



Diário Oficial

Nº 13.418 - Ano LIII

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.553, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 11.491.228,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e oito reais) AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV.

Considerando o Termo de Acordo junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a finalidade de regularização fiscal de débitos do PASEP e o recolhimento dos débitos referentes ao exercício, conforme informação constante no processo SEI CAMPREV.2024.00002360-40.

Considerando o disposto no artigo 4º, §1º, inciso III e artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 11.491.228,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e oito reais) ao Orçamento do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, §1º, inciso III da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

543300	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
54301	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
09.272.1023.4205	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - FUNDO FINANCEIRO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
04.605.000	RECURSOS VINC RPPS PLANO FINANCEIRO R\$ 4.000.000,00
04.122.1023.4211	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
04.690.000	RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO..... R\$ 216.000,00
553300	FUNDO ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CAMPREV
55301	FUNDO ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CAMPREV
10.302.1023.4219	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
04.100.001	GERAL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE R\$ 3.805,00
563300	FUNDO ASSISTÊNCIA À SAÚDE CÂMARA - CAMPREV
56301	FUNDO ASSISTÊNCIA À SAÚDE CÂMARA - CAMPREV
10.302.1023.4221	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
04.100.002	GERAL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE CÂMARA R\$ 5.150,00
573300	FUNDO PECÚLIO ESPECIAL - CAMPREV
57301	FUNDO PECÚLIO ESPECIAL - CAMPREV
09.272.1023.4223	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PECÚLIO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
04.100.003	GERAL - FUNDO DE PECÚLIO R\$ 7.963,00
II - Nos termos do 5º da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:	
533300	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV
53301	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV
09.272.1023.4199	PAGAMENTO BENEFÍCIOS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
04.603.000	RECURSOS RPPS-PLANO PREVID - PODER EXEC R\$ 7.258.310,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 11.491.228,00	

Artigo 2º- O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

543300	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
54301	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
09.272.1023.4205	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - FUNDO FINANCEIRO
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
04.605.000	RECURSOS VINC RPPS PLANO FINANCEIRO R\$ 4.000.000,00
04.122.1023.4211	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
04.690.000	RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO..... R\$ 216.000,00
553300	FUNDO ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CAMPREV
55301	FUNDO ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CAMPREV
10.302.1023.4219	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.100.001	GERAL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE R\$ 3.805,00
563300	FUNDO ASSISTÊNCIA À SAÚDE CÂMARA - CAMPREV
56301	FUNDO ASSISTÊNCIA À SAÚDE CÂMARA - CAMPREV
10.302.1023.4221	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.100.002	GERAL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE CÂMARA R\$ 5.150,00
573300	FUNDO PECÚLIO ESPECIAL - CAMPREV
57301	FUNDO PECÚLIO ESPECIAL - CAMPREV
09.272.1023.4223	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PECÚLIO
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
04.100.003	GERAL - FUNDO DE PECÚLIO..... R\$ 7.963,00
533300	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV
53301	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV
99.997.9999.4200	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
04.603.000	RECURSOS RPPS-PLANO PREVID - PODER EXEC R\$ 7.258.310,00

Total das anulações R\$ 11.491.228,00

Artigo 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente - CAMPREV

Decreto elaborado na Diretoria Financeira do Camprev com os elementos constantes no Processo SEI CAMPREV.2024.00002360-40 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Em 16 de Setembro de 2024

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001894-59

Interessado(a): Quitça Kiogia De Camargo

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001734-55

Interessado: Robson Rodrigues

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC, e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002434-11

Interessado: Ilzete Silva de Jesus

Assunto: Pensão por morte

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão por morte a Sra. Ilzete Silva de Jesus a partir da data do óbito (12/08/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 16 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 259/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00091576-90 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:** Registro de Preços de cimentos -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 06:** dia 30/09/2024 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 17/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90259/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 16 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE RECURSO E DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo: PMC.2021.00025874-94

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assunto: Concorrência nº 24/2023

Objeto: Contratação de estudos específicos para a avaliação do meio socioeconômico do Parque Natural Municipal do Campo Grande e do Parque Natural Municipal dos Jatobás. A Comissão Permanente de Licitações comunica aos participantes da licitação em epígrafe, que em decorrência de interposição de recurso contra o Resultado de Julgamento e Classificação de Propostas Técnicas, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 10 de setembro de 2024, fica SUSPENSA a sessão pública para a abertura dos Envelopes "C" - Proposta Comercial, designada para o dia 20/09/2024 às 10h. Esclareçamos que, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, as demais licitantes poderão impugnar os recursos interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Município de Campinas. As razões do recurso serão disponibilizadas no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail plc@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de setembro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 264/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00040146-37 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:** Registro de Preços de tijolo, telhas e cumeeiras -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 10:** 01/10/2024 às 08h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90264/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 16 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 263/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00085747-51 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Registro de Preços de emulsão asfáltica RR 2C - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02:** dia 01/10/2024 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90263/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 16 de setembro de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Adjudicação e Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2024.00021339-06**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:** Pregão 199/2024 - Eletrônico**Objeto:** Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº12258535, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº12258542, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
 - **MERCANTIL JOHANNSEN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.** -ME, item01(R\$ 35.800,00), no valor total de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais);
 - **LANCA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, item02(R\$ 998,00), no valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oitocentos);
 - **JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA.**, item03(R\$ 17.500,00), no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); e
 - **A FRENTE SOLUÇÕESINTEGRADAS LTDA.**, item04(R\$ 17.936,83), no valor total de R\$ 17.936,83 (dezesete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 199/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 16 de setembro de 2024
MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI
 Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 262/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00108475-48 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Aquisição de cortador de grama, tipo giro zero - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02:** 01/10/2024 às 08h30 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90262/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 16 de setembro de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Cancelamento***Protocolo:** 2022000786**Interessado:** DANTAS & CIA - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.

Com base nos elementos constantes nos autos, na solicitação do interessado apresentada em recurso de 8 de agosto de 2023, e na manifestação técnica resultante da vistoria realizada, fica **CANCELADO** o seguinte documento:

- Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 369/2022-III

Campinas, 16 de setembro de 2024
ANDREA CRISTINA DE O. STRUCHEL
 DIRETORA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo:** PMC.2022.00039298-52**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração**Assunto:** Pregão nº 210/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços complementares para regularização do plano de desativação do antigo posto de abastecimento de combustíveis do Departamento de Transportes Interno, compreendendo: investigação detalhada até a delimitação das plumas de contaminação, elaboração do plano de intervenção e apresentação do mapa de restrição de água subterrânea e retirada e destinação dos tanques subterrâneos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art.6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, **AUTORIZO A DESPESA** no valor global, para o prazo estimado de 06 (seis) meses, de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), a favor da empresa **KATO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ: 42.590.517/0001-28

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à SMA-Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, para as demais providências.

ROGERIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Presidente do Fundo Municipal de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PROAMB

Campinas, 16 de setembro de 2024

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo LAO:2024001165****Interessado:** Jumapav Administração de Bens Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. arquivo kmz incluindo a delimitação do imóvel;
2. Laudo de Caracterização de Vegetação e respectiva Planta Urbanística Ambiental, conforme Resolução SVDS 04/2020;
3. Revisar no cadastro das árvores a origem e a seleção de localização "fragmento" para espécie de coqueiro.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 16 de setembro de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

BIÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo:** 2024001140**In.:** BUILDING EMPREENDIMENTOS LTDA

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- 1) Projeto simplificado deverá ser assinado pelo autor e responsável técnico em todas as páginas.
- 2) As ARTs do Sr. Roberto Ariani Mangabeira Albernaz assinadas.

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 16 de setembro de 2024

LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS COMDEMA**

Ata da 254ª Reunião Ordinária de 27 de setembro 2023 (por videoconferência)

Aos 27 dias do mês de setembro de 2023, com início às catorze horas, por meio de videoconferência, pela plataforma salavirtual.campinas.sp.gov.br, e com transmissão ao vivo pelo endereço: <https://www.youtube.com/live/3Hvc2sGKpyg?si=PeGDU9W08nS2HqFV> reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema, para sua 254ª Reunião Ordinária. O quórum regimental foi constituído com a presença de 19 (dezenove) entidades titulares, por meio de seus conselheiros representantes aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação (Lei nº 10.841, de

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

24.05.2001, artigo onze e seus incisos): Secretaria Municipal do Verde Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMVDS), titular Aline Pécora; Secretaria Municipal de Habitação (SMH), titular Odil Tales Pereira; Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SSP), titular Fernando Iório Carbonari; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), suplente Márcio Tonelotti; Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), titular Patrik de Oliveira Apriço; Instituto Agronomico de Campinas (IAC) titular Jane Silveira; Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), suplente Thalita dos Santos Dalbello; Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia (SINTpq), titular Fabiana Ramos Souza Felipe; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-GUARDINHA), titular Maria Helena Novaes Rodriguez e suplente Eduardo Ballestri de Castro Vasconcellos; Associação dos Amigos da APA de Campinas (APAVIVA), titular suplente Claudia Esmeriz Gusmão; Associação Movimento Resgate o Cambuí (RESGATE O CAMBUÍ), titular Teresa Cristina Moura Penteado e suplentes Maria Rodrigues Cabral e Leticia Mônica da Silva Santos; Associação de Ciclistas de Campinas (CICLOATIVO), titular Glauco Augusto de Azevedo; Associação Regional de Habitação (HABICAMP), titular Luiz Claudio Amoroso; Sindicato Rural de Campinas, suplente Márcia Rosane Marques; Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), titular Jorge Antonio Mercante; Associação dos Moradores do Jardim Miranda e Parque Beatriz, titular José Antônio de Oliveira; Associação dos Moradores do Jardim Sul América, Luiz Carlos Felicidade; Associação dos Proprietários Rurais e Moradores do Bairro Pedra Branca e Região, titular Francisco Augusto de Souza; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), titular Pia Gerda Passeto. Entidades suplentes SECOVI, titular Plínio Escher e Associação Reconivência, titular Carlos Alexandre Silva. Atuaram no apoio pela Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS), os servidores Carlos Alberto de Oliveira, Secretário Executivo e Leandro Prado. Computou-se ausência para: Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Secretaria Municipal de Saúde (SMS); Secretaria Municipal de Educação (SME); Central de Abastecimentos de Campinas S.A (CEASA); Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI); Núcleo de Monitoramento Ambiental (EMBRAPA); Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas); Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (ADUNICAMP); Cooperativa de Trabalho e Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente (AMATER) e Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas - APROAPA; Expediente: 1. Fala da Presidência; 2. Justificativas de ausência; 3. Votação de atas de reuniões anteriores: Reunião Extraordinária de 18 de julho de 2023; Reunião Ordinária de 30 de agosto de 2023. Ordem do dia: 1. Criação e Composição da Comissão para o Processo Eleitoral - Biênio 2024/2025; 2. Retornos sobre a Audiência Pública em 31.07.2023 - Proposta da SVDS intitulada "Parâmetros Ambientais Específicos para Macrozona de Desenvolvimento Urbano" - Alteração da Lei Complementar (LC) nº 207/2018 - Capítulo IV - Seção V - Das Diretrizes para Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural; 3. Problemas apresentados por cidadãos sobre qualidade de água no Ribeirão Anhumas / Barão Geraldo; 4. Problemas identificados pelo conselheiro Charles de Souza Lima (Associação dos Moradores do Jardim Sul América) e pelo cidadão Antônio Xavier (Campo Grande); 5. Relatórios do andamento dos trabalhos nas Câmaras Técnicas (CT): a. Câmara Técnica de Planejamento; b. Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental; Indicação de representante para Coordenação; c. Câmara Técnica de Saneamento Ambiental e Segurança Hídrica: evento no Dia Interamericano da Água, em 07.10.2023 encaminhamentos; 6. Relatórios de ações nas Comissões Temáticas Especiais. 7. Relatórios de atividades nos órgãos em que o COMDEMA tem representação. 8. Fala dos Conselheiros. Expediente: 1. Fala da Presidência: A presidente Maria Helena Novaes Rodriguez agradece a presença de todos, faz considerações iniciais sobre a questão da arborização na cidade e da recuperação do meio ambiente; comenta sobre o Dia da Árvore, solicitando que os conselheiros participantes comentassem sobre o grande evento realizado. Reforça sobre o dia 07 de Outubro, ocasião em que será realizado um encontro com moradores de trechos de APA; que já são quatorze grupos que estarão em conjunto para esse trabalho de reconhecimento desses atores. 2. Justificativas de ausência: A secretaria executiva, ao fazer a verificação de quórum, informa as justificativas de ausência apresentadas. 3. Votação de atas de reuniões anteriores: Reunião Extraordinária de 18 de julho de 2023: A presidência coloca o material em discussão, e, não havendo observações, coloca em votação, o que é aprovado por unanimidade. Reunião Ordinária de 30 de agosto de 2023: A presidência submete o material em discussão, a conselheira Aline Pécora, representante da Secretaria do Verde, faz algumas considerações, e informa que está na forma de comentários. A secretaria executiva informa que as colaborações foram incorporadas ao texto, porém sem alteração de teor. A presidência submete o texto em votação, o que é aprovado por unanimidade.

Ordem do dia: 1. Criação e Composição da Comissão para o Processo Eleitoral - Biênio 2024/2025: A presidência faz observações a respeito do Processo Eleitoral e da necessidade da Criação da Comissão Eleitoral, solicitando três conselheiros titulares e três conselheiros suplentes. A Secretaria Executiva faz comentários sobre o Processo Eleitoral Biênio 2024/2025, para que os conselheiros fiquem a par dos procedimentos que serão adotados de acordo com o Regimento Interno do Conselho e qual seria o papel dos Conselheiros que participarem da Comissão Eleitoral. Após as explanações, os conselheiros que se voluntariaram para comporem a Comissão Eleitoral foram: Titular - Marcia Rosane Marques - Sindicato Rural de Campinas; Titular - Francisco Augusto de Souza - Associação dos Proprietários Rurais e Moradores do Bairro Pedra Branca e Região; Titular - José Antônio de Oliveira - Associação dos Moradores do Jardim Miranda e Parque Beatriz; Suplente - Maria Cabral - Associação Resgate o Cambuí; Suplente - Patrik de Oliveira Apriço - Fundação José Pedro de Oliveira e Suplente - Claudia Esmeriz Gusmão - Associação dos Amigos da APA de Campinas. Em votação, foi aprovado por unanimidade. O conselheiro Carlos Alexandre sugere que seja encaminhado ofício à CETESB e demais atores que declinaram em certo momento da participação do Conselho, pois, alega que esses organismos, dado o tempo decorrido, podem ter outra configuração que os permita participar novamente do Conselho; alega que como a Legislação do Comdema não teve êxito em sua atualização, que essa atitude poderia ajudar na paridade do Conselho. 2. Retornos sobre a Audiência Pública em 31.07.2023 - Proposta da SVDS intitulada "Parâmetros Ambientais Específicos para Macrozona de Desenvolvimento Urbano" - Alteração da Lei Complementar (LC) nº 207/2018 - Capítulo IV - Seção V - Das Diretrizes para Proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural: A Secretaria Executiva informa que as respostas da Audiência Pública foram publicadas no Diário Oficial e informado ao Conselho no dia da Publicação e que poderia encaminhar novamente para conhecimento de todos do Conselho. 3. Problemas apresentados por cidadãos sobre qualidade de água no Ribeirão Anhumas / Barão Geraldo. 4. Problemas identificados pelo conselheiro Charles de Souza Lima (Associação dos Moradores do Jardim Sul América) e pelo cidadão Antônio Xavier (Campo Grande): A presidência informa que esse item de pauta permaneceu, pois foi solicitado pelos moradores da região da APA Campo Grande (Xavier e Charles), porém ainda não havia sido discutido no Conselho pois os moradores citados não puderam participar. O conselheiro Luiz Carlos Felicidade justifica que os moradores estão em uma outra reunião, mas que ele próprio

poderia fazer algumas considerações. Disse que foi construída uma estação de tratamento no Jardim Lisa; que o esgoto desce para o rio Capivari; relata que o esgoto continua descendo e que o feito não foi suficiente para conter. O conselheiro representante da Sanasa, Márcio Tonelotti é consultado sobre esse assunto durante a reunião. Carlos Felicidade pergunta sobre o "Portelinha", citou. Disse que o bairro está em fase de regularização fundiária e que o esgoto também segue para o rio Capivari e Parque Natural dos Jatobás. Relata discussões no âmbito do Conselho Gestor da Apa do Campo Grande; que o desmatamento na região continua; reforça a necessidade da elaboração do Plano de Manejo do Campo Grande e indaga sobre o Parque Linear ao lado do Jardim Bassoli; que o projeto ainda não foi apresentado aos moradores e conselheiros. A presidência solicita que a conselheira Aline Pécora e ao conselheiro representante da Sanasa, sr. Márcio Tonelotti, que verifique internamente na Secretaria e Sanasa, respectivamente, alguma resposta em relação aos questionamentos apresentados. A conselheira Aline informa que precisa haver um registro por meio de ofício, para que possa ser encaminhado e acompanhado internamente na Secretaria. O conselheiro Carlos Alexandre, vice-presidente do Conselho Gestor da Apa Campo Grande, informa os desdobramentos de alguns assuntos tratados no âmbito daquele conselho, relata uma visita técnica organizada pela Secretaria do Verde em conjunto com o Conselho da Apa Campo Grande sem necessidades de deliberação. 5. Relatórios do andamento dos trabalhos nas Câmaras Técnicas (CT): a. Câmara Técnica de Planejamento: Glauco informa que não há discussões no âmbito da CT de Planejamento. b. Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental: Indicação de representante para Coordenação. A presidência informa que o conselheiro Eduardo Ballestri se dispôs a assumir a Coordenação da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental. Os conselheiros são consultados, e não havendo disposições em contrário, é aprovado por unanimidade. c. Câmara Técnica de Saneamento Ambiental e Segurança Hídrica: evento no Dia Interamericano da Água, em 07.10.2023 encaminhamentos: A presidência argumenta se há alguma atualização da CT, porém não houve nenhum relato. 6. Relatórios de ações nas Comissões Temáticas Especiais. A conselheira Leticia Mônica atualiza sobre a Comissão de Arborização; relata o corte de uma Figueira em Barão Geraldo; que esteve presente em um protesto realizado pelos moradores. Disse que no dia anterior, a prefeitura divulgou numa rede social que haveria uma poda do indivíduo; que a Comissão solicitou informações sobre a extração e que aguarda os documentos que serão apresentados pela Prefeitura. Informa sobre um relatório de arborização na Câmara Municipal e que haverá uma reunião para as considerações finais desse relatório; Relata sobre um Projeto de Lei nº 14/23; relata que altera a Lei de Arborização Urbana do Município; que a Comissão de Arborização está acompanhando todos andamentos relacionados ao PL e que o prazo é até a segunda semana de outubro. Indaga sobre como proceder para que a Comissão de Arborização se tornasse permanente. A presidente relata que só há previsão para duas comissões permanentes; mas que há possibilidade de, por meio de uma deliberação, transformar a Comissão de Arborização em Comissão Permanente. O conselheiro José Antônio relata os loteamentos ilegais no Parque Natural dos Jatobás. Disse que os Parques Naturais estão com pouca atenção; relata casos de igrejas evangélicas instaladas em regiões da APA e que não há muitas providências pelo poder público relacionadas a esses problemas. Disse que para a próxima gestão, deveria haver uma Comissão de Educação Ambiental para conscientizar a população quanto aos lixos e descartes de materiais em locais impróprios. 7. Relatórios de atividades nos órgãos em que o COMDEMA tem representação: A conselheira Teresa relata sobre a próxima reunião do CONDEPACC. A secretaria executiva informa sobre uma devolutiva do Condepacc em relação a uma solicitação do Comdema para uma apresentação sobre os PNTs, que não foi possível a apresentação devido a demandas da unidade. Disse que encaminhará a resposta por e-mail para conhecimento de todos. Não houve mais relatos específicos. 8. Fala dos Conselheiros: Conselheiro Francisco relata sobre Edital do Programa PSA que definirá regiões prioritárias para implementação em mais áreas. Relata sobre propriedade que foi vendida a uma empresa e que não foi pago. Dessa forma foi solicitado a reintegração de posse. Disse que foi feito um Boletim de Ocorrência, um protocolo SEI junto da Guarda Municipal solicitando informações. Disse que o atual proprietário entrou com pedido de ligação de água e esgoto junto à SANASA; gostaria de saber o que poderia ser feito pela Fiscalização Ambiental em relação a essa questão. A presidência solicita que os documentos sejam enviados para elaboração de um ofício de encaminhamento pela Secretaria Executiva à Fiscalização Ambiental. Conselheiro Plínio relata sobre as envoltórias criadas próximas do antigo aterro delta; relata que fez uma análise geológica próximo da envoltória. Relata que no cerrado, com nascentes, que existem ocupações ilegais; indaga se poderia ser solicitado junto ao DLU e Secretaria de Serviços Públicos um estudo dessas envoltórias em termos de invasões para que se tenha noção real do problema. O conselheiro Fernando Carbonari dá algumas informações relacionadas às envoltórias; disse que a última ação que tem conhecimento, foi feito alguns ajustes em relação à legislação, porém, relata que o DLU não fiscaliza ocupações; disse que esse assunto tem relação com regularização fundiária e é mais afeto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. A presidência indaga sobre os representantes do Comdema junto ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais sobre a questão da volta dos rodeios no município. A conselheira Pia Passeto relata o que foi passado na última reunião; disse que houve algumas mobilizações para a volta dos rodeios em Campinas e que o assunto está sendo tratado no âmbito daquele Conselho. O conselheiro Carlos Alexandre informa sobre o Fórum Brasil de Gestão Ambiental que será realizado em breve, falou da importância do evento e das pautas que serão trazidas pelo IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, entre outros. Disse que em momento oportuno trará maiores informações. A presidência relata sobre o Fórum Socioambiental que será realizado no Auditório do Colégio Bento Quirino organizado pela Frente Parlamentar Ambientalista da Câmara Municipal. O conselheiro Márcio Tonelotti atualiza o conselho sobre as informações que obteve sobre as questões relatadas na presente reunião; disse que houve obras da Sanasa no local que apresenta muitos problemas relacionados a restos de materiais jogados nos rios, o que prejudica muito as operações da elevatória. Orientou para os moradores, ao verificar algum problema, que seja encaminhado diretamente à SANASA. A presidência indaga se a Sanasa faz captação de água no rio Capivari. É relatado que sim, mas que a depender da qualidade da água, a captação é interrompida. A presidência reforça a necessidade de descobrir formatos de educação ambiental que envolvam adultos, pois, muitas ações que prejudicam o meio ambiente é provocado pelos adultos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a presidência agradece as providências, dá por encerrada a presente reunião, de que eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, Secretário Executivo do Conselho, lavrei a presente ata. Campinas, 27 de setembro de 2023.

Campinas, 16 de setembro de 2024

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente do Comdema

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA Nº 01/2023*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/09/2024.***RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA Nº 01/2023**

A Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, torna pública a presente RETIFICAÇÃO à homologação do resultado final de seleção e classificação das organizações da sociedade civil referente ao Edital de Chamamento nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas de 1º de abril de 2024, para retificar o prazo de execução (meses) da proposta da organização da sociedade civil Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas - COMEC, em consonância com o cronograma apresentado nas referidas propostas, ficando inalteradas as demais disposições.

NO ARTIGO 3º, ONDE LÊ-SE:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO SEI	NOME DA PROPOSTA	EIXO TEMÁTICO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)	VALOR SOLICITADO	CRITÉRIOS	ITEM I	ITEM II	ITEM III	NOTA POR CRITÉRIO	NOTA FINAL	CRITÉRIO DESEMPATE	DATA DE ABERTURA CNPJ MATRIZ	CNPJ
22	CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS (COMEC)	PMC.2023.00130091-10	QUEBRADA EXISTE	I - ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	250.000,00	ADEQUAÇÃO	2	2	3	7	24	ART. 15 INCISO II		51.876.357/0001-79
							CONSISTÊNCIA	3	3	2	8				
							RELEVÂNCIA	3	3	3	9				

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO SEI	NOME DA PROPOSTA	EIXO TEMÁTICO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)	VALOR SOLICITADO	CRITÉRIOS	ITEM I	ITEM II	ITEM III	NOTA POR CRITÉRIO	NOTA FINAL	CRITÉRIO DESEMPATE	DATA DE ABERTURA CNPJ MATRIZ	CNPJ
22	CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS (COMEC)	PMC.2023.00130091-10	QUEBRADA EXISTE	I - ASSISTÊNCIA SOCIAL	24	250.000,00	ADEQUAÇÃO	2	2	3	7	24	ART. 15 INCISO II		51.876.357/0001-79
							CONSISTÊNCIA	3	3	2	8				
							RELEVÂNCIA	3	3	3	9				

Campinas, 13 de setembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*Atos do Conselho - Convocação de Reunião Ordinária*

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, através de sua Presidência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010 e pela Lei nº 15.942 de 29 de julho de 2020; **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida interessados em geral para participarem da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se no **dia 24 de setembro de 2024, com início às 14h00**, presencialmente na Casa dos Conselhos, Rua Ferreira Penteados, 1331 - Centro, Campinas, SP, com a seguinte pauta:

A) Expediente

1. Presenças e justificativas de ausências;
2. Comunicação de afastamento de Conselheira Representante da Sociedade Civil
3. Ata Anterior

B) Ordem do Dia

1. Deliberações sobre quais matérias da Pauta têm caráter de Urgência
2. Deliberações das Comissões:
 - a) Comissão de Inscrição e Normas;
 - b) Comissão de Finanças e Orçamento;
 - c) Comissão de Política e Legislação;
 - d) Comissão de Execução e Monitoramento de Conferências;
 - e) Comissão de Reordenamento;
3. Proposta FEAC sobre estudo para plano de formação para os Conselhos

C) Informes Gerais**D) Franqueamento da palavra**

Campinas, 16 de setembro de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS Campinas/SP

DESPACHO AUTORIZATIVO*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 16/09/2024.***Processo Administrativo: PMC.2023.00026715-41****Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social****Assunto: Pregão Eletrônico nº 188/2023****Objeto: Registro de Preços de Eletroeletrônicos**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 23.207/23, AUTORIZO A DESPESA em favor de:

- AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.133.259/0001-67, referente ao item 02, no valor total de R\$ 2.479,96 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), Ata nº 186/2024;

- REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51, referente ao item 04, no valor total de R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais), Ata nº 187/2024;

- R JUAREZ DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.996.382/0001-01, referente ao item 14, no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), Ata nº 194/2024;

- DABRED IMPORTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.741.290/0001-13, referente aos itens 15 e 16, no valor total de R\$ 3.388,96 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), Ata nº 195/2024;

Publique-se.

Campinas, 16 de setembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2024*PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00074387-99*

- O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 1.2.1. Anexo I - Termo de Referência Técnica;
- 1.2.2. Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração;
- 1.2.3. Anexo III - Modelos;
- 1.2.4. Anexo IV - Relação de bens alocados nas Unidades Educacionais;
- 1.2.5. Anexo V - Minuta Termo de Permissão de Uso

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e considerando-se:

- 1.3.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;
- 1.3.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 1.3.3. A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial os artigos 53 e 54;
- 1.3.4. A Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;
- 1.3.5. A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- 1.3.6. A Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
- 1.3.7. A Lei Municipal nº 10.869/2001 e Lei Municipal nº 11.279/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/2001 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/2009, que dispõem sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos;
- 1.3.8. A Lei Municipal nº 15.963 de 08 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;
- 1.3.9. O Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;
- 1.3.10. O Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Pública Municipal;
- 1.3.11. A Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá providências correlatas;

1.3.12. A Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o sistema municipal de ensino;

1.3.13. A Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;

1.3.14. A Resolução CME Nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

1.3.15. A Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;

1.3.16. A Resolução SME Nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;

1.3.17. A Resolução SME Nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a) aluno(a) residente(s) no município de Campinas e matriculado(a) nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;

1.3.18. A Resolução SME Nº 015, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

1.3.19. A Resolução SME Nº 003, de 14 de março de 2022, que define critérios para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma "Secretaria Escolar Digital", SED, da forma que especifica;

1.3.20. A Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

1.3.21. A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

1.4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação peticionada no Sistema Eletrônico de Informações - SEL, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEL) e endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

1.4.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no subitem 1.4.

1.4.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

1.7. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

2.2. Não é permitida a atuação em rede.

2.2.1. Entende-se como atuação em rede, a atuação por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil para a realização de uma parceria.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA E, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município, denominados Centros de Educação Infantil listados no item 3.3, conforme condições estabelecidas no presente edital.

3.2. Visando a manutenção e a ampliação do atendimento à Educação Infantil Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza para celebração de Termo de Colaboração onze Centros de Educação Infantil, conforme item 3.3 deste edital;

3.2.1. A entrega das edificações, mobiliários e insumos pedagógicos de cada CEI, será gradual a partir do primeiro semestre de 2024, de acordo com o cronograma de construção de cada uma dessas unidades.

3.3. O número de atendimento por agrupamento de acordo com a capacidade do CEI, bem como o valor estimado para o período da parceria encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
1	NAED SUL	CEI - JARDIM ITAGUAÇU LOCALIZADO NA RUA ISAÍAS GERMINIAZI, S/Nº, JARDIM ITAGUAÇU I, CAMPINAS, SP	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36 AG II B - 36
							AG II C - 36 AG II D - 36
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33
							R\$ 3.844.800,00

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
2	NAED NORTE	CEI - CAMPO FLORIDO II LOCALIZADO NA RUA LUIZ JOSÉ JUNQUEIRA FREIRE, Nº 225, RESIDENCIAL CAMPO FLORIDO II, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36 AG II B - 36
							AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33
				AG III - PARCIAL	132	4	
							R\$ 2.894.400,00
3	NAED NOROESTE	CEI - ITAJAÍ LOCALIZADO NA RUA ORLANDO CORRÊA, Nº 145, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36 AG II B - 36
							AG II C - 36 AG II D - 36
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33
							R\$ 3.369.600,00
4	NAED NOROESTE	CEI - SÃO LUIZ LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ DE CAMPOS, Nº 245, RESIDENCIAL SÃO LUIZ, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A - 36 AG II B - 36
							AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33
				AG III - PARCIAL	132	4	
							R\$ 2.894.400,00
5	NAED NOROESTE	CEI - SÃO BENTO LOCALIZADO NA RUA OVIDIO COLUCCINI, Nº 218, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA, CAMPINAS, SP	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A - 36 AG II B - 36
							AG II C - 36 AG II D - 36
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33
							R\$ 3.844.800,00
6	NAED SUDOESTE	CEI - DIC I LOCALIZADO NA RUA RAUL GUILHERME PLASSMANN, Nº 40, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC I - CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUIZ FERNANDES DE ABREU, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36 AG II B - 36
							AG II C - 36 AG II D - 36
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33
							R\$ 3.369.600,00
7	NAED SUDOESTE	CEI - OURO VERDE LOCALIZADO NA RUA YVES MONTAND, Nº 4.886, CHÁCARA SANTA LETÍCIA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32 AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A - 36 AG II B - 36
							AG II C - 36 AG II D - 36
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A - 33 AG III B - 33 AG III C - 33 AG III D - 33
							R\$ 3.369.600,00

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
				AGI - INTEGRAL					
8	NAED SUDOESTE	CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS LOCALIZADO NA RUA MARIA ANNA CREMASCA LEVANTESI, Nº 859, JARDIM SANTA TEREZINHA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.369.600,00	
									AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	108		3		AG II A - 36
			AG II C - 36						
		132	4	AG III A - 33					
						AG III B - 33			
				AG III C - 33					
				AG III D - 33					
9	NAED SUDOESTE	CEI - CAMBARÁ LOCALIZADO NA RUA APOLÔNIA PINTO, Nº 131, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC IV - CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESA, CAMPINAS, SP	370	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 3.765.600,00	
									AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	108		3		AG II A - 36
			AG II B - 36						
		198	6	AG II C - 36					
						AG III A - 33			
				AG III B - 33					
				AG III C - 33					
				AG III D - 33					
				AG III E - 33					
				AG III F - 33					
10	NAED LESTE	CEI - PARQUE DOS POMARES LOCALIZADO NA AVENIDA ALAOR FARIA DE BARROS, Nº 920, PARQUE DOS POMARES, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 2.894.400,00	
									AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	72		2		AG II A - 36
			AG II B - 36						
		132	4	AG III A - 33					
						AG III B - 33			
				AG III C - 33					
				AG III D - 33					
11	NAED LESTE	CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS LOCALIZADO NA RUA ISILDA LOURENÇO SANTOS, Nº 721, BOSQUE DAS PALMEIRAS, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A - 32	R\$ 2.894.400,00	
									AG I B - 32
				AG II - INTEGRAL	72		2		AG II A - 36
			AG II B - 36						
		132	4	AG III A - 33					
						AG III B - 33			
				AG III C - 33					
				AG III D - 33					

3.3.1. As unidades educacionais serão entregues equipadas e a lista de patrimônio será entregue na vistoria final.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. As parcerias a serem celebradas devem considerar o cronograma previsto para conclusão e vistoria final de cada CEI e terão vigência de 12 (doze) meses, mediante a assinatura do Termo de Colaboração que se dará a partir da entrega de cada edificação, podendo ser prorrogadas até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto *Pro Rata Die*.

4.3. A vigência prevista no subitem 4.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.4. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante apresentação de justificativa pelas partes e realização de estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

5.1.2. Ter previsão, em seu estatuto social, de que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;

5.1.3. Ter previsão, em seu estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. Possuir:

5.1.4.1. no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, até a data da apresenta-

ção da proposta, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.4.2. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

5.1.4.3. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Apresentar:

5.2.1. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

5.2.2. Declaração datada e assinada conforme Anexo III MODELO A, instruída com os documentos que evidenciem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ou seja, a atuação da OSC na área educacional, na Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica:

5.2.2.1. instrumentos contratuais e documentos comprobatórios:
- Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.2.2.2. Relatórios de execução de atividades, na qual a Organização da Sociedade Civil tenha prestado serviço: relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria.

5.2.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

5.2.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

5.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=129882>;

5.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;

5.2.8. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.2.9. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br/>;

5.2.10. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da Organização da Sociedade Civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao Art. 39, VI e VII "a" da Lei Federal 13.019/2014, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>;

5.2.11. Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação da organização da sociedade civil em atendimento ao Art. 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destination=publicas/certificado/add>;

5.2.12. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

5.2.13. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

5.2.14. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

5.2.15. Cópia de documento pessoal de identificação do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração;

5.2.16. Relação nominal, datada e assinada, atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO III - Modelo B,

5.2.16.1. A Ata de Eleição, ou parte dela, não é considerada como relação, sendo necessária a elaboração da relação em documento específico para o atendimento deste item.

5.2.17. Declaração, datada e assinada, de que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária e; que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 204 da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme ANEXO III - Modelo C;

5.2.18. Declaração, datada e assinada, informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III - Modelo D;

5.2.19. Declaração, datada e assinada, de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III - Modelo E:

5.2.19.1. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

5.2.19.2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

5.2.19.3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5.2.20. Declaração, datada e assinada, conforme ANEXO III - Modelo F, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

5.2.20.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.2.20.2. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.2.20.3. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

5.2.21. Declaração, datada e assinada, informando número da agência e conta corrente, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III - Modelo G;

5.2.22. Declaração, datada e assinada, de inexistência das vedações previstas nos incisos I, alíneas "a" e "b" e II, do art. 2º do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, conforme ANEXO III - Modelo H;

5.2.23. Termo de responsabilidade, datado e assinado, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III - Modelo I;

5.2.24. Declaração, datada e assinada, informando o responsável financeiro e o responsável pedagógico pela parceria, conforme ANEXO III - Modelo J;

5.2.25. Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e/ou experiência profissional dos funcionários que compõem o quadro de recursos humanos vinculado à parceria.

5.3. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) o mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial(is)).

5.4. A comprovação de que trata o item 5.3, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

5.5. Todas as declarações indicadas no subitem 5.2, deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

5.6. Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos itens 5.2.4 a 5.2.9 as certidões positivas com efeito de negativas.

5.7. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos elencados no subitem 5.2 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.

5.7.1. Todos os documentos deverão conter a indicação da Unidade Educacional respectiva à Proposta de Plano de Trabalho apresentada, com exceção dos itens 5.2.4 a 5.2.15.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

6.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

6.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

6.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

6.1.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

6.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

6.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

6.1.5. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

6.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

6.1.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

6.3. A vedação prevista no subitem 6.1.3, não se aplica à celebração de parcerias com OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5. Para fins do disposto na alínea 6.1.4.1, e no subitem 6.2 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 6.1 será objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA

7.1. Os procedimentos para vistoria têm por objetivos subsidiar a elaboração do plano de trabalho e do plano de aplicação dos recursos, e: 7.1.1. conhecer os projetos de construção de cada CEI e seus cronogramas de execução;

7.1.2. analisar, por similaridade, as características das edificações;

7.1.3. conhecer os espaços do próprio CEI objeto da parceria e do entorno no qual ele está inserido;

7.1.4. identificar as características do mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos (como livros e brinquedos);

7.2. Os interessados em participar deste processo de chamamento público podem solicitar à SME, através da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, mediante prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico sme.cae@educa.campinas.sp.gov.br;

7.2.1. verificação dos projetos dos CEIs em construção e das informações relacionadas ao cronograma de execução das obras;

7.2.2. observação *in loco* de outros CEIs da SME com projetos arquitetônicos similares;

7.2.2.1. Serão disponibilizadas as seguintes unidades para realização das visitas:

- CEI Campo Florido: Rua Junqueira Freire, nº 225, ou

- CEI Bosque das Palmeiras: Rua Isilda Lourenço Santos, nº 721.

7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.

- NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/SUL: (19) 3272-8101 - naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/NORTE: (19) 3246-2606 naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/SUDOESTE: (19) 3269-6629 - naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/LESTE: (19) 2515-7159 - naed.leste@educa.campinas.sp.gov.br

7.4. A vistoria final de que trata o item 7.3 será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pelo NAED, que após verificação de todas as instalações, equipamentos e insumos pedagógicos devem firmar com os representantes da OSC o Atestado de Vistoria conforme Anexo III Modelo R.

7.4.1. Deverão, também, acompanhar a vistoria final os seguintes técnicos: 1 representante da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE; 1 representante da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI e 1 representante da Coordenadoria de Educação Básica - CEB;

7.4.2. Eventuais dúvidas que não forem sanadas durante a vistoria final serão registradas e encaminhadas por e-mail, pelo NAED, às áreas de competentes da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam respondidas em até 03 (três) dias úteis;

7.5. Poderão participar dos procedimentos indicados nos subitens 7.2 e 7.4 até dois representantes por Organização da Sociedade Civil.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria, objeto deste Edital, deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigido à Secretaria Municipal de Educação, de 00h00 de 16/09/2024 até às 23h59 de 15/10/2024.

8.1.1. Para envio das propostas, os interessados deverão possuir cadastro de usuário externo SEI.

8.1.1.1. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado, com antecedência, respeitando os prazos do setor responsável pela análise e liberação do cadastro;

8.1.1.2. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado através da plataforma Singular, a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://requerimentos.campinas.sp.gov.br/externo/login>;

8.1.1.3. Informações adicionais sobre cadastro de usuário externo SEI podem ser consultadas a partir do seguinte endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/sei-externo-processo-eletronico>;

8.1.2. Manual SEI de Encaminhamento de propostas para Chamamento por OSCs pode ser consultado a partir do seguinte endereço eletrônico: <http://educa.campinas.sp.gov.br/manual-chamamento>;

8.2. Todos os documentos da Proposta de Plano de Trabalho devem indicar à qual CEI estes se referem.

8.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

9.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada na forma do disposto no Termo de Referência Técnica - Anexo I - subitem 16.3, em conformidade com os documentos disponibilizados para o conhecimento da estrutura realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento, apresentando os seguintes eixos:

9.1.1. Plano Pedagógico

9.1.2. Gestão Democrática

9.1.3. Estrutura Organizacional

9.1.4. Quadro de Metas

9.1.4.1. Contendo a indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas

operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômicos (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

9.1.4.2. A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços estão dispostos no Quadro de Metas Modelo N;

9.1.5. Indicação Bibliográfica

9.1.6. Gerenciamento de recursos

9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:

- do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

- dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

- das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

9.1.6.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme Modelo P, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

9.1.6.3. Cronograma de Desembolso de acordo com Modelo Q em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

9.1.6.4. Documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme modelo K;

9.1.6.5. Quadro de Metas com a definição dos indicativos de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução conforme Quadro de Metas, Modelo N;

9.1.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;

- A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.

9.2. Cópia de documento pessoal de identificação do representante legal da organização da sociedade civil, signatário da Proposta de Plano de Trabalho apresentada;

9.2.1. Em caso de representação legal, por meio de procuração pública, além dos documentos do representante legal, também é necessária a apresentação do documento do procurador nomeado.

9.3. Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações à Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, nomeado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público sendo composta por representantes das áreas técnico-pedagógica e administrativo-financeira da Secretaria Municipal de Educação, designados por ato publicado em Diário Oficial do Município.

10.2. A proposta de Plano de Trabalho será julgada e classificada pela Comissão de Seleção.

10.3. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

10.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.

10.4.1. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que se enquadre na vedação descrita no subitem 10.4;

10.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o subitem 10.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

10.7. A organização dos trabalhos de julgamento e classificação será definida pelo Coordenador da Comissão de Seleção no dia da abertura das propostas.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas de Plano de Trabalho, que atenderem ao disposto no item 9, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção em até 30 (trinta) dias corridos e receberão pontuação de acordo com os critérios de julgamento contidos na tabela descrita no subitem 11.1.2:

11.1.1. A contagem do prazo de análise iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

11.1.2. Tabela com critérios de julgamento:

EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
PLANO PEDAGÓGICO ATÉ 60 PONTOS		
PLANO PEDAGÓGICO - ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PONTOS	CARACTERIZAÇÃO DO CEI E DE SEU ENTORNO. APRESENTAR DADOS DO CEI E DE SEU ENTORNO, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E PROPOSTAS DA ESCOLA.	1
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA, CRIANÇA E EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	5
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS, OBJETIVOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	5
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EXPRESSOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS INERENTES À ORGANIZAÇÃO EM AGRUPAMENTO MULTITETÁRIO, APRESENTADOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	4
	PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E INTERNOS DIVERSIFICADOS QUE PROPICIEM VIVÊNCIAS EDUCACIONAIS COADUNADAS COM A CONCEPÇÃO DE CRIANÇA EXPRESSA NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
	PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS PROFESSORES NO TRABALHO COLETIVO ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO, O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS.	2
	PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO, O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS.	2
	COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESPECIFICANDO AS TEÓRIAS COM AS QUAIS O CEI SE RELACIONA E COMO SE DÃO ESSAS RELAÇÕES.	4
	COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS COLEGIADOS (CONSELHO DE ESCOLA E COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA)	4
GESTÃO DEMOCRÁTICA - ATÉ 17 (DEZESSETE) PONTOS	COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE EDUCATIVA, FAMÍLIAS E CRIANÇAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI.	3
	COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAIS, PELA EQUIPE EDUCATIVA (EDUCADORES, FUNCIONÁRIOS, CRIANÇAS E FAMÍLIAS).	3
	COERÊNCIA ENTRE AS AÇÕES INTERSETORIAIS EM QUE O CEI PODE SER ENVOLVIDO PARA O FORTALECIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS.	3
	QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DOCENTES E DE APOIO DIRETO ÀS CRIANÇAS A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, INCLUSIVE GARANTINDO QUE A PROPORÇÃO ADULTO/CRANÇA SEJA CUMPRIDA DURANTE TODO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS.	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ATÉ 5 (CINCO) PONTOS	QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO E APOIO A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.	2
	COERÊNCIA ENTRE O QUADRO DE METAS, O PLANO PEDAGÓGICO, A GESTÃO DEMOCRÁTICA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A BIBLIOGRAFIA, DEMONSTRANDO O GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA.	10
QUADRO DE METAS - ATÉ 13 (TREZE) PONTOS	COERÊNCIA ENTRE A BIBLIOGRAFIA APRESENTADA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO EDUCATIVO E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SENDO: MÍNIMO DE 08 (OITO) OBRAS DE AUTORES RECONHECIDOS NA ÁREA EDUCACIONAL E DA PEDAGOGIA DA INFÂNCIA - (2 PONTOS) APRESENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ABORDADA NO TEXTO - (1 PONTO).	3
	PLANO FINANCEIRO ATÉ 40 PONTOS	
GERENCIAMENTO DE RECURSOS - ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS	PLANO DE APLICAÇÃO: COERÊNCIA DO PLANO DE APLICAÇÃO, CONSIDERANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA PROPOSTA.	12
	AMPLITUDE SALARIAL: MENORES AMPLITUDES SALARIAIS VISANDO GARANTIR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM AS CRIANÇAS.	21
	OTIMIZAÇÃO DO RECURSO: PREVISÃO DE AÇÕES NA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO QUE BUSQUEM, OBJETIVAMENTE, O ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COERÊNCIA ENTRE OS VALORES PLANEJADOS, CONSIDERANDO PLANO DE APLICAÇÃO, DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO, FASES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.	7
TOTAL		100

II.	Menção ao atendimento dos princípios da administração pública	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
III.	Previsão de seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo) para aquisição de produtos e serviços	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
IV.	Solicitação de no mínimo 3 orçamentos prévios à aquisição de produtos e serviços	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
V.	Previsão da exigência de certidões de regularidade fiscal, inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e sociais	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
VI.	Exigência de comissão recebedora	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
VII.	Regras para firmar contratos	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
VIII.	Procedimentos de contratação de pessoal	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
IX.	Discriminação dos benefícios a serem pagos a cada categoria de pessoal	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
X.	Crêterios e procedimentos para evolução salarial observando isonomia e economicidade	Zero pontos	50 pontos	100 pontos
XI.	Requisitos e procedimentos para progressão de carreira	Zero pontos	50 pontos	100 pontos

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até o dia 22/11/2024.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) a ser peticionado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município de Campinas, constando:

13.2.1. a autoridade recorrida (Secretário Municipal de Educação);

13.2.2. a indicação do processo administrativo em que consta a decisão recorrida (PMC.2024.00074387-99);

13.2.3. o nome, a qualificação e os endereços físico e eletrônico do recorrente, para intimação;

13.2.4. a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida.

13.3. Em caso de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

13.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.5. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso ao titular da SME para decisão final.

13.6. Na análise dos recursos, a Comissão de Seleção poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

13.7. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado ao titular da SME para decisão final.

13.8. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

13.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item 13.5.

13.10. Da decisão final não caberá novo recurso.

13.11. Não será conhecido o recurso quando interposto:

13.11.1. fora do prazo;

13.11.2. por quem não seja legitimado;

13.11.3. após exaurida a esfera administrativa.

13.12. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Secretário Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas até o dia 26/12/2024.

14.2. Na mesma oportunidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital.

14.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, nos moldes previstos no subitem 14.2.

15.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto no item 9 deste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Termo de Referência Técnica ANEXO I - subitem 16.3, de acordo com a vistoria realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento constando também:

15.2.1. A indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução

15.2.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atingidas;

15.2.3. Forma de execução da(s) atividade(s) e de cumprimento das metas a ela(s) atrelada(s);

15.2.4. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

15.2.5. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos);

15.2.6. Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Termo de Colaboração);

15.2.7. O detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;

15.2.8. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);

15.2.9. Descrição dos procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados.

15.3. Caso verificada irregularidade formal nos documentos apresentados, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamentos de Convênios notificará a OSC para que, no prazo de 02 (dois) dias, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.

15.4. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 5 ou incidência nos impedimentos elencados no item 6 a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser chamada para celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.5. Caso a OSC chamada nos termos do subitem 15.4 aceite celebrar a parceria, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e a não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 15.1.

15.6. Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:

15.6.1. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos subitens antecedentes;

15.6.2. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

15.6.3. Não constar em cadastro municipal, estadual e/ou federal de apenadas e ou inadimplentes.

15.7. A celebração do Termo de Colaboração depende, ainda:

15.7.1. Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/2014;

15.7.2. Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação;

15.7.3. Da emissão de parecer jurídico pela Secretária Municipal de Justiça.

15.8. O Termo de Colaboração será formalizado com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - ANEXO II.

15.9. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual deverá ser providenciado em até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.

15.10. Concomitantemente ao Termo de Colaboração, haverá a celebração de Termo de Permissão de Uso, respectivo ao imóvel público onde se dará a execução do objeto da parceria.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.1. Serão disponibilizados para repasses à(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) para a execução das parcerias, durante toda a vigência prevista no item 4.1 deste Edital, o montante estimado total de R\$ 36.511.200,00 (trinta e seis milhões quinhentos e onze mil e duzentos reais), conforme especificado no item 3.3.

16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:

- 71000.07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000

- 71000.07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

17. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

17.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas funções são as previstas no artigo 2º, inciso XI e artigo 59, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014, a ser emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (OSC).

18. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

18.1. As atividades educacionais objeto do Termo de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

18.2. O acompanhamento da execução das atividades de atendimento educacional citado no item 3.1, deste Edital, compreendem, dentre outras, as seguintes atribuições:

18.2.1. Coordenar, articular e avaliar a execução das ações educacionais;

18.2.2. Verificar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional.

18.3. As ações de monitoramento e avaliação, no período de vigência da parceria compreendem a verificação:

18.3.1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

18.3.2. Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência Técnica, durante todo o período de vigência;

18.3.3. Do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado;

18.3.4. Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.

18.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação poderão ocorrer por meio de:

18.4.1. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações sendo descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas;

18.4.2. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

18.4.3. Pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho pactuado.

18.5. As atribuições da Comissão de monitoramento e avaliação encontram-se no ANEXO I Termo de Referência Técnica.

18.6. Sem prejuízo das ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 202/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 20.121/2018, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação vigente.

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

19.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

19.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

19.4. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

19.4.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

19.4.2. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;

19.4.3. Incluir, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprobatórios das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

19.4.4. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

19.4.5. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

19.4.6. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

19.4.7. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

19.4.8. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC):

- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

- Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, salvo nos casos previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

19.5. Em caso de necessidade excepcional de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, a OSC poderá solicitar, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro, a pretendida alteração.

19.5.1. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final da CSAGC.

19.5.2. As alterações de aplicação de recursos financeiros que envolvam transferência da rubrica pedagógica serão previamente analisadas por equipe técnico-pedagógica.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprobatórios das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no ANEXO I - Termo de Referência Técnica deste Edital.

20.2. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

20.3. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

20.4. Caberá à Administração Pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

20.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

20.6. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme publicação feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

20.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

21.1. A Administração Pública deverá manter, no seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

21.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

21.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 21.1 e 21.2 deverão incluir, no mínimo:

21.3.1. Estatuto social atualizado;

21.3.2. Termos de Colaboração;

21.3.3. Plano de trabalho;

21.3.4. Relação nominal dos dirigentes;

21.3.5. Valores repassados (por parceria);

21.3.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;

21.3.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;

21.3.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;

21.3.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;

21.3.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;

21.3.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;

21.3.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;

21.3.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;

21.3.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;

21.3.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;

21.3.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto n.º 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;

21.3.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;

21.3.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

21.4. A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG n.º 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21.5. A Administração Pública deverá divulgar por meio de seu *site* oficial os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

22.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica compõem este edital e estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço <https://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.

22.2. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

22.3. A Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

22.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão sanar eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos formulários relativos ao Plano de Trabalho pelo seguinte endereço: sme.convenios@educa.campinas.sp.gov.br.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00074387-99

Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal nº 18.099/13, e a(o) (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15, Lei Federal 14.113, Lei Municipal 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 nº 17.437/11, art. 7º e § único e, Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 03/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 12/09/2024, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, acordam celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente parceria tem por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.1. As atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município - Centro de Educação Infantil.

1.1.2. Os atendimentos planejados para as atividades são:

- a. Agrupamento I - Integral - AGI : XX;
b. Agrupamento II - Integral - AGII : XX;

c. Agrupamento III - Parcial - AGIII : XX.

1.2. Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do Edital de Chamamento nº 03/2024 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual se vincula integralmente aos termos deste instrumento.

1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:

- a. Termo de Referência Técnica;
b. Regimento Escolar;
c. Plano de Trabalho aprovado;
d. Portaria de Autorização de Funcionamento;
e. Relação dos bens públicos móveis;

f. Termos de Permissão de Uso dos bens móveis e imóvel.

1.4. A execução das ações deverá, obrigatoriamente, observar a descrição do atendimento, constante do Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital de Chamamento nº 03/2024.

1.5. As atividades educacionais objeto desta parceria deverão observar:

1.5.1. As especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.

1.5.2. A demanda identificada durante a execução da parceria, observando as legislações pertinentes.

2. DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo período de 12 (doze) meses, o montante estimado de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx), por meio de repasses mensais.

2.1.1. Além do montante acima descrito, poderá ser repassada a quantia de até R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx), reservada para o eventual pagamento de verbas rescisórias e que apenas será liberada no caso de extinção ou renúncia do presente Termo e mediante prévia reserva orçamentária, aprovação do comitê gestor, e autorização da autoridade competente.

2.2. O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência deste Termo de Colaboração, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho e nos subsequentes, até o terceiro dia útil de cada mês.

2.3. Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício.

2.4. O atendimento planejado conforme item 1.1.2 poderá sofrer alterações no final de cada ano de acordo com a demanda apresentada. Ocorrendo modificação, a SME poderá autorizar a alteração de valor por meio de apostilamento.

2.5. Para fins de composição do valor do repasse será considerado o planejamento anual das turmas e agrupamentos, de acordo com a faixa etária atendida.

2.6. As formas de agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) constam descritas no Plano de Trabalho.

2.7. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na Cláusula Primeira.

2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 71.000.07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000; e
- 71.000.07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

2.9. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.

2.10. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante a apre-

sentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda 60 (sessenta) meses.

3.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.1.2. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PO x (variação acumulada do INPC-Geral1 - até o INPC- geral12),

Onde:

PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;

INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC-Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

INPC-Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

3.1.3. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

3.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto *Pro Rata Die* entre a data de início da vigência e a data de início das atividades e serviços.

3.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

4. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1. Fica destinado à Organização da Sociedade Civil, mediante o TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº XX/XXXX o bem público imóvel, de propriedade deste Município, onde as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEI _____.

4.2. Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão disponibilizados à OSC, mediante Termo de Permissão de Uso, os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente no Inventário dos bens públicos móveis, que é parte integrante do presente instrumento, vigorando a permissão de uso dos referidos bens pelo período de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3. Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.

4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

4.5. Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

4.5.1. A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula 4.1 serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não resultando em direito de indenização à permissionária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Município:

5.1.1. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA;

5.1.2. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;

5.1.3. Planejar anualmente o quantitativo de turmas, agrupamentos e períodos de acordo com a capacidade de atendimento do CEI;

5.1.4. Proceder, por intermédio da equipe Pedagógica e Financeira indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, inclusive com a realização de visita(s) in loco, nos termos do item 18 do Edital de Chamamento nº 03/2024 e do item 18 do Termo de Referência Técnica;

5.1.5. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela Organização da Sociedade Civil, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto pactuado.

5.1.6. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da supervisão educacional do sistema municipal de ensino, todos os atos administrativos relacionados à elaboração e cumprimento do projeto pedagógico e da vida escolar das crianças matriculadas no CEI, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no sistema de acompanhamento acadêmico.

5.1.7. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/ Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria.

5.1.8. Orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

5.1.9. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os procedimentos de prestação de contas.

5.1.10. Receber mensalmente por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos referentes às despesas, inseridos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, conforme datas pré-determinadas,

para promover o monitoramento financeiro, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados.

5.1.11. Analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 01/2024 TCE/SP, bem como as demais condições expressas nos itens 19 e 20 do Edital de Chamamento nº 03/2024, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

5.1.12. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

5.1.13. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1.14. Por meio do gestor da parceria:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. Informar ao Secretário Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização; I. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, por meio da SME, identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

II. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SME analisará os argumentos apresentados, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

III. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração.

5.1.15. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento;

5.1.16. Divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria em integral atendimento às disposições do subitem 21.5 do Edital de Chamamento nº 03/2024;

5.1.17. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do sistema informatizado de acompanhamento e registro da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá executar as atividades com plena observância de todas as diretrizes estabelecidas pela SME e pelo Sistema Municipal de Ensino cabendo-lhe:

a. Executar as atividades e serviços de educação especificados neste Termo de Colaboração e seus Anexos nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96;

b. Garantir a laicidade no ensino em observância à legislação federal e municipal, independentemente das convicções religiosas da Organização da Sociedade Civil;

c. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil por cobrança indevida feita por seu empregado e/ou preposto;

d. Garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como, para toda a comunidade escolar;

e. Seguir, estritamente, os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

f. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários ao objeto deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g. Dispensar às crianças, pais, responsáveis e demais cidadãos da comunidade tratamento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade.

h. Com relação à execução técnica do objeto:

I. Efetuar o cadastro e matrículas das crianças de acordo com o disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;

II. Elaborar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, que contemple as particularidades do seu cotidiano escolar, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e mediante orientação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada- NAED;

III. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar próprio da Unidade Educacional, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;

IV. Manter atualizados os documentos relativos à administração escolar, o sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as informações relativas a cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal das crianças, relatórios, dados sobre a alimentação escolar e outras funcionalidades que forem disponibilizadas, atendendo à Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente, bem como, no Sistema Escolar Digital - SED;

V. Elaborar calendário escolar no sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com Resolução específica publicada anualmente em Diário

Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Manter o horário de atendimento às crianças da Unidade Educacional das 7:00h às 18:00h;

VII. Prestar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

VIII. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IX. Regularizar no prazo estipulado, via meios de comunicação indicados no Termo de Referência Técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, Coordenadoria de Educação Básica/CEB, Naed e Supervisão Educacional eventuais adequações na execução da parceria;

X. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e formações;

XI. Apresentar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;

XII. Apresentar à SME, durante toda a vigência da parceria, sempre quando ocorrerem, as alterações no quadro de recursos humanos;

XIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da sua diretoria;

XIV. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação, em especial sua regularidade fiscal;

XV. Comunicar oficialmente, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações na forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

XVI. Solicitar previamente, à Equipe de Supervisão Educacional, autorização para as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas com os temas constantes no Projeto Pedagógico aprovado;

XVII. Atender a totalidade de matrículas previstas no planejamento anual de turmas/agrupamentos não permitindo vagas ociosas enquanto houver demanda;

XVIII. Inserir a frequência das crianças matriculadas na Unidade Educacional por meio do sistema informatizado de acompanhamento acadêmico;

XIX. fazer cumprir os horários de atendimento às crianças e os horários de formação continuada de acordo com o disposto no termo de referência técnica;

XX. Organizar, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil, os prontuários das crianças e dos profissionais conforme descrito nos itens 09 e 10 do Anexo I Termo de Referência Técnica;

XXI. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos da Unidade Educacional, objeto deste termo, observadas as normatizações vigentes;

XXII. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças matriculadas na Unidade Educacional vinculada ao presente Termo de Colaboração, bem como seguir os padrões e sistemáticas estabelecidas no manual de boas práticas fornecido pela CEASA - Campinas e Secretaria Municipal de Educação, mantendo os registros e documentação referentes à alimentação escolar devidamente preenchidos e atualizados;

XXIII. Manter, na fachada do CEI em que a parceria será executada e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, de sua condição de Instituição de Educação e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;

XXIV. Utilizar, na execução do objeto desta parceria, os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XXV. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador do Município para que os usuários possam apresentar as reclamações, elogios e/ou sugestões relativas aos serviços;

XXVI. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como, ao local de execução do objeto desta parceria;

XXVII. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, que deverá ser obtido pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste ajuste, constando como titular a Organização da Sociedade Civil, sendo o nome empresarial "Nome da OSC" e título do estabelecimento (nome de fantasia) "Centro de Educação Infantil - Nome da Unidade Educacional".

i. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

I. Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;

II. Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação seu número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, levando em consideração o disposto na cláusula 5.2.1.h.XXVII.

III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

V. Realizar a prestação de contas em obediência à Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos obedecendo o disposto no Edital de Chamamento nº 03/2024, sob pena de suspensão dos repasses;

VI. Apresentar no mês de março de cada ano, a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2024 do TCE/SP;

VII. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

VIII. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

IX. Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Educação, os recursos oriundos da presente parceria;

X. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, ou parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI. Não remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XII. Anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, ou quando solicitado pelo Município, a Organização da Sociedade Civil deverá entregar, para a Secretaria Municipal de Educação, relatório atualizado dos bens móveis pertencentes a Unidade Educacional objeto de permissão de uso, incluindo os bens adquiridos com recursos da parceria.

5.2.2. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.

III. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais relativos a uma pessoa física identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a Lei nº 13.709/2018.

6.2. A OSC, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento ou conforme orientação por escrito fornecida pela SME.

6.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração, a OSC será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela SME.

6.4. Em observância à LGPD, a OSC declara:

6.4.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco;

6.4.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas neste Termo de Colaboração;

6.4.3. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma ilícita de seu tratamento.

6.4.4. Assegurar que os seus funcionários e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando os referidos dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

6.5. A OSC manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob condições seguras englobando a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

6.5.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e

6.5.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos.

6.6. Observar com relação ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes o artigo 14 da Lei 13709/18, *versis*:

“Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente. § 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em dado dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.”

6.7. A SME possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na Sede da OSC, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

7. DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

7.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

7.2. As situações previstas na cláusula 7.1 acima devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Educação.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, levando em consideração o disposto na Lei Municipal nº 15.963/2020, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

8.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9. DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam.

9.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

9.2.1. Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens.

9.2.2. Após o transcurso do prazo a que se refere a subcláusula 9.2.1, e a efetiva transferência, a OSC não será mais responsável pelos bens.

9.2.3. A subcláusula 9.2, que determina a titularidade dos bens remanescentes ao Município, formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei 13.019/14, na hipótese de extinção da OSC.

9.3. A OSC deverá comunicar ao Município todas as aquisições de bens permanentes e dar início ao processo de doação de patrimônio ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aquisição, bem como providenciar a atualização da Relação de Bens nos autos do processo administrativo relativo à parceria.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de ____ de 20 ____.

Secretaria Municipal de Educação

RG.:

CPF.:

Representante Legal

RG.:
CPF.:

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E “O S C”

Protocolo SEI PMC nº PMC.2024.00074387-99

Por este Termo de Permissão de Uso, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-904, de acordo com a Lei Municipal nº 14.396 de 18 de setembro de 2.012, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas, o Sr. _____, brasileiro, Estado Civil _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____ com endereço institucional à Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a(o) (**NOME DA OSC**), inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na (ENDEREÇO), CEP: _____, doravante simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIO**, representada por seu dirigente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, com endereço _____ têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica permitido à _____ (nome da entidade) o uso do seguinte bem imóvel municipal:

“Unidade Educacional CEI - XXX - XXXXXXX, localizado à Rua _____, nº _____, nesta cidade e Comarca de Campinas/SP; assim como todos os móveis que o guarnecem e que se encontram especificados no anexo a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

2.1. A área descrita neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO**, única e exclusivamente, para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, nos exatos termos estipulados pelo Edital de Chamamento _____ e pelo Termo de Colaboração nº _____, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Deverá, ainda, o **PERMISSIONÁRIO** preservar a edificação e suas instalações, conservando o bem público sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação; assim como todos os bens móveis que o guarnecem.

2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

2.4. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público descrito na Cláusula Primeira.

2.5. Não poderá o **PERMISSIONÁRIO** utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

2.5.1. Deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter, na fachada do imóvel em que a parceria é executada e em local visível, placa indicativa acerca da gestão da respectiva unidade educacional, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil, com seu prazo de vigência, sendo certo que esta divulgação tem caráter exclusivamente educativo/informativo e de orientação social.

2.6. A permissão de uso é concedida à título precário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período de _____ à _____, vinculada à vigência do Termo de Colaboração nº _____, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

4.1. O **PERMITENTE** poderá revogar a permissão objeto deste termo por desvio de finalidade, por descumprimento das condições nele estabelecidas ou, ainda, por interesse público.

4.2. A revogação também ocorrerá, automaticamente, se rescindido o termo de colaboração nº _____.

4.3. Em qualquer hipótese, a revogação ocorrerá independentemente da expedição de ato ou notificação judicial ou extrajudicial por parte do **PERMITENTE**.

4.4. Em caso de revogação da permissão, o **PERMISSIONÁRIO** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

4.4.1. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, que faça o **PERMITENTE** assumir o objeto do termo de colaboração nº _____, a restituição do bem público deverá ocorrer de forma imediata, respeitando-se os demais regimentos contidos no termo de colaboração.

4.5. A revogação não importa em direito do **PERMISSIONÁRIO** a indenizações de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias necessárias ou úteis.

4.5.1. As benfeitorias realizadas no imóvel descrito no termo serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou a origem dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. O Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.
Campinas, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Campinas

(nome da entidade e seu representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (2024)

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA

1.1. Desde 2007 a Secretaria Municipal de Educação, SME, mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão administrativa e pedagógica de CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEIs, construídos e financiados integralmente pelo poder público municipal, com o propósito de atender a demanda de Educação Infantil de crianças de zero a cinco anos de idade.

1.2. A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, OSCs, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a execução destas parcerias.

1.3. O trabalho realizado nos CEIs objetiva a qualidade socialmente referenciada da Educação Infantil ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da SME, para promoção do acesso, permanência e construção de conhecimento pelas crianças na escola e voltadas para a garantia dos direitos das crianças.

1.4. São diretrizes da Política Municipal da Educação que devem ser observadas na execução do objeto da parceria:

1.4.1. A formação integral da criança;

1.4.2. A aprendizagem efetiva;

1.4.3. Garantia de acesso à educação com qualidade, cujos objetivos específicos são:
1.4.3.1. Visar a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e a integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

1.4.3.2. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias das crianças e o tempo de aprendizagem individual;

1.4.3.3. Incluir as ações e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a Unidade Educacional - UE planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem das crianças;

1.4.3.4. Contemplar a análise da realidade da UE e de seu entorno, na proposta pedagógica;

1.4.3.5. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

1.4.3.6. Realizar formação continuada dos profissionais da UE, de acordo com as necessidades formativas destes;

1.4.3.7. Assegurar a educação inclusiva para a diversidade.

1.5. O caráter público da gestão educacional municipal compreende ações pedagógicas e financeiras, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SME.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. São referências legais e infralegais mínimas para a efetivação de termos de colaboração como base do trabalho educativo realizado nos CEIs:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

2.1.2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.1.3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2.1.4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2.1.5. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.1.6. Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE;

2.1.7. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

2.1.8. Parecer CNE/CEB nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2.1.9. Parecer CNE/CEB nº 13, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

2.1.10. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

2.1.11. Lei Federal nº 8.429 de 29 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;

2.1.12. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE-SP, nº 01/2024, de 24 de maio de 2024, que dispõem sobre as Prestações de Contas;

2.1.13. Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

2.1.14. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;

2.1.15. Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

2.1.16. Lei Municipal nº 11.600, de 7 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas unidades municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal nº 13.154, de 19 de novembro de 2007;

2.1.17. Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o plano municipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do município de Campinas, estado de São Paulo;

2.1.18. Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão

democrática no Sistema Municipal de Ensino;

2.1.19. Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.20. Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.21. Resolução SME nº 006, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024, nos termos que especifica.

2.1.22. Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

2.1.23. Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino;

2.1.24. Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação: Prefeitura Municipal de Campinas, 2013;

2.1.25. Cadernos Curriculares Temáticos da SME: Cadernos Curriculares Temáticos - Educação Básica: Ações Educacionais em Movimento: Volume I - Espaços e tempos na educação das crianças (2014); Volume II - Relações étnico-raciais afro brasileiras: subsídios à ação educativa (2021); Volume III - Arte, música e educação: tudo é coisa musical... (2021); Volume IV - Narrativas sobre educação especial nas escolas da rede municipal de ensino de Campinas: tecendo currículo de acesso, permanência e construção de conhecimento (2020).

2.1.26. Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

2.1.27. Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014 que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.28. Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.29. Resolução SME nº 10, de 30 de outubro de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;

2.1.30. Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.1.31. Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas e Comunicados anuais;

2.1.32. Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a) aluno(a) residente(s) no município de Campinas e matriculado(a) nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;

2.1.33. Lei nº 14.301, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política

Municipal de Alimentação Escolar, que tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo;

2.1.34. Decreto nº 18.424, de 30/07/2014, que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas Leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, revoga o Art. 3º e o anexo IV do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, e o Art. 3º e o anexo III do Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014.2.1.35. Lei Municipal nº 9.630, de 07 de janeiro de 1998, que regulamenta o uso de uniformes nas escolas municipais de Campinas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivos:

3.1.1. Fornecer informações sobre a estrutura administrativa e pedagógica e o funcionamento dos CEIs;

3.1.2. Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a OSC;

3.1.3. Orientar as OSCs interessadas na elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público;

3.1.4. Fornecer informações concernentes ao funcionamento da parceria, ao uso e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados;

3.1.5. Indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas;

3.1.6. Orientar as ações realizadas pelas OSCs para o cumprimento do objeto, bem como, das atividades de monitoramento, de avaliação e de controle da parceria firmada.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a demanda reprimida para atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, manifestamos interesse em formalizar Termo

de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil que atua na área de Educação Infantil, sendo que a formalização do ajuste agrega interesse público e vantagem financeira.

4.2. A finalidade do ajuste é o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

4.3. Embora haja a obrigação do Município em efetivar a Educação Infantil por meio de expansão da Rede Pública, as colaborações entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da Educação, têm sido os instrumentos encontrados para assegurar o atendimento educacional e cumprir com a Constituição Federal, capítulo III Seção I, artigo 205, e o compromisso Público de fornecer a todos o direito à Educação.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência Técnica diz respeito à execução de atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos de idade;

5.2. A vigência dos termos de colaboração para a execução do objeto deste Termo de Referência Técnica está definida no Edital de Chamamento Público sendo que, a mesma, terá seu início a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda sessenta meses;

5.3. O objeto do Termo de Colaboração é a execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

5.4. É condição *sine qua non* para a formalização do Termo de Colaboração que as OSCs estejam constituídas de acordo com o disposto no inciso I, Art. 2º da Lei nº 13.019 de 2014;

5.5. Fica impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.5.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

5.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo se:

5.5.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.5.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

5.5.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.5.4.4. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no Art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelo período que durar a penalidade;

5.5.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.

5.5.5. Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

5.5.5.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

5.5.5.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.5.5.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, Art. 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Os CEIs, objetos do Edital de Chamamento Público 03/2024, estão vinculados aos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEs, conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI	NAED
CEI - JARDIM FERNANDA	SUL
CEI - CAMPO FLORIDO II	NORTE
CEI - ITAJÁÍ	NOROESTE
CEI - SÃO LUIZ	NOROESTE
CEI - SÃO BENTO	NOROESTE
CEI - DIC I	SUDOESTE
CEI - OURO VERDE	SUDOESTE
CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS	SUDOESTE
CEI - CAMBARÁ	SUDOESTE
CEI - PARQUE DOS POMARES	LESTE
CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS	LESTE

Tabela 1

6.2. Do atendimento às crianças:

6.2.1. A organização das turmas de crianças nos CEIs obedece ao critério de agrupamentos multietários, caracterizados em AG I, AG II e AG III:

6.2.1.1. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças a serem atendidas em período integral de onze horas diárias;

6.2.1.2. O Agrupamento III é constituído por crianças a serem atendidas em período parcial de, no mínimo, quatro horas diárias;

6.2.1.3. A organização das turmas/agrupamentos deverá ser de acordo com Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;

6.2.1.4. A quantidade de turmas e de crianças está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura do CEI;

6.2.1.5. Anualmente a SME definirá com a OSC o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento de cada CEI para o ano subsequente;

A. O cadastro e matrícula das crianças devem atender ao disposto em Resolução específica da SME, publicada anualmente;

6.2.1.6. Do módulo Adulto e Criança:

A. Cada turma, dos agrupamentos I, II e III, deverá contar obrigatoriamente com um professor habilitado com, no mínimo, quatro horas diárias de atividade junto às crianças;

B. Cada CEI deverá contar com, no mínimo, um professor volante por período de funcionamento;

C. As turmas dos Agrupamentos I e II, além do professor, também deverão contar, durante todo o período de atendimento às crianças, com Agentes de Educação Infantil, organizados de acordo com os seguintes módulos:

(a) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 8 (oito) crianças de AGI;

(b) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 12 (doze) crianças de AG II;

D. Além dos profissionais indicados no subitem 6.2.1.6.C, o CEI deverá contar com o mínimo de um Agente de Educação Infantil Volante por período de funcionamento do CEI;

E. O módulo Adulto e Criança deve ser planejado e executado, de modo que o número de profissionais seja adequado à capacidade nominal/proposta de crianças em cada turma, conforme tabela contida no item 3.3 do Edital de Chamamento Público ou, em caso de replanejamento, a capacidade nominal/proposta indicada pela SME;

F. A proposta de atendimento expressa no quadro no item 3.3 do Edital de Chamamento Público poderá ser alterada exclusivamente em virtude do replanejamento do CEI, mediante aprovação expressa da SME e concordância da OSC;

(a) O atendimento máximo por turma, em nenhuma hipótese, deve exceder 32 crianças no AG1; 36 crianças no AG2 e 33 crianças no AG3;

6.3. Do horário de funcionamento do CEI:

6.3.1. O horário regular de funcionamento do CEI deve ser das 7h às 18h;

6.4. Do projeto pedagógico:

6.4.1. A elaboração do Projeto Pedagógico do CEI e sua implementação obedecerão ao disposto na Resolução SME nº 15 de 2022;

6.5. Do calendário escolar:

6.5.1. O planejamento e a elaboração do Calendário Escolar anual devem obedecer ao disposto em Resolução específica da SME e contemplar, o mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar; férias e recesso dos docentes de acordo com a convenção sindical da categoria; recesso escolares; reuniões pedagógicas; reuniões de famílias e educadore(a)s; reuniões de CPA; reuniões de Conselho de Escola; feriados; data de início e encerramento de cada período de efetivo trabalho escolar;

6.5.2. A execução do calendário escolar cada CEI deve assegurar os atendimentos das crianças matriculadas no AG I e AG II nos períodos de férias e recesso dos professores;

6.6. Da Alimentação Escolar:

6.6.1. O CEI participa do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças regularmente matriculadas, sendo fornecido por meio do ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, Ceasa, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar, como disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 2020;

6.6.2. A SME, por meio da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI, executa o acompanhamento das ações específicas e orienta sobre o cardápio e preparo de alimentos;

6.7. Do Transporte Escolar:

6.7.1. O Transporte Escolar oferecido pela SME integra o “Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito”, criado pela Lei nº 11.467 de 2003, e visa garantir o direito de acesso à escola para as crianças matriculadas e comprovadamente frequentes nos CEIs;

6.7.2. De acordo com a Resolução SME nº 17 de 2022 a oferta de Transporte Escolar é condicionada às demandas do planejamento anual da SME e procedimentos específicos para cada categoria ou modalidade;

6.8. Do Uniforme Escolar:

6.8.1. O Uniforme Escolar é fornecido anualmente para as crianças matriculadas nos Agrupamentos II e III nos CEIs, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº 9.630 de 1998;

6.8.2. O processo de aquisição e distribuição do Uniforme Escolar deve atender aos procedimentos e critérios de qualidade disciplinados pela Coordenadoria Setorial de Suprimentos da SME e a quantificação das peças para aquisição deve ser definida pelo planejamento anual de turmas e agrupamentos, realizado pela CEB e Naeds;

6.9. Da Manutenção e dos Cuidados Gerais:

6.9.1. A OSC se tornará responsável pelo cuidado e manutenção do prédio disponibilizado para a execução da parceria, bem como, todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.2. Para o devido cuidado e manutenção dos dispositivos móveis, imóveis e edificações de que trata o subitem 6.9.1 deste Termo de Referência Técnica a OSC deve organizar e manter atualizadas Fichas de Manutenção Individual que contenham, no mínimo, as seguintes informações extraídas dos manuais dos equipamentos:

- 6.9.2.1. Identificação do dispositivo;
- 6.9.2.2. Número de série, caso possua;
- 6.9.2.3. Número da Nota Fiscal de aquisição, caso possua;
- 6.9.2.4. Data de aquisição;

6.9.2.5. Número do processo de doação de bens patrimoniais, caso possua;

6.9.2.6. Registro cronológico, com breve descrição do problema/defeito encontrado, das manutenções realizadas contendo data e número da(s) nota(s) fiscal(is) em caso de aquisição de serviço de manutenção especializado ou aquisição de peças de reparo/substituição;

6.9.3. Ao início das atividades a OSC deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva do prédio e de todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.4. A qualquer tempo a SME, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, CSAGC, e da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, CAE, poderá solicitar o cronograma de que trata o subitem 6.9.3 deste Termo de Referência Técnica, bem como as Fichas de Manutenção Individual, e a OSC deve incontinentemente apresentá-los;

6.9.5. Ao encerramento da parceria, o CEI passará pela vistoria do Processo de Transição, que avaliará o estado do prédio, dispositivos móveis, imóveis e utilidades, que deverão estar em estado de uso regular, conforme registros na Ficha de Manutenção Individual;

6.9.6. Quando não houver disponibilidade e viabilidade da oferta do serviço de manutenção necessário, pela SME, a OSC deverá providenciar a mesma seguindo os procedimentos de aquisição e contratação de materiais e serviços conforme disposto neste Termo de Referência Técnica;

6.10. Da Segurança:

6.10.1. A OSC é responsável por atender às orientações legais para o adequado funcionamento da edificação onde as atividades objeto da parceria serão realizadas;

6.10.2. Com vistas ao atendimento da Norma Regulamentadora 23, NR 23, o Decreto Estadual nº 56.819 de 2011, e a Instrução Técnica nº 17 de 2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a OSC deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio do CEI;

6.10.3. Devem ser implantados o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

6.10.4. Os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, indicados no PGR deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

7. DOS PROFISSIONAIS:

7.1. O quadro de profissionais do CEI, denominado Equipe Educacional, deve ser organizado e constituído pelos seguintes grupos: Equipe Gestora, Equipe Docente e de Apoio direto à criança e Equipe de Apoio.

7.2. Da Equipe Gestora:

7.2.1. Nos CEIs com até 250 crianças matriculadas a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.2. Nos CEIs com matrículas acima de 250 crianças a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional, pelo Vice-diretor e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.3. São requisitos para os profissionais que integram a Equipe Gestora:

FUNÇÃO	REQUISITOS	
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE CINCO ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU QUATRO ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO,	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Tabela 2

7.2.4. O horário dos profissionais que integram a Equipe Gestora deve ser definido conforme a demanda de suas atividades, sem prejuízos ao devido funcionamento do CEI e suas necessidades;

7.2.5. Durante todo o horário de funcionamento do CEI, deve ser garantida a presença de, ao menos, um membro da Equipe Gestora;

7.2.6. A função de Diretor Educacional não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.3. Da Equipe Docente e de Apoio Direto à Criança:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM AS CRIANÇAS	TEMPO DE TRABALHO SEMANAL PEDAGÓGICO ENTRE PERÍODOS, TPEP	ATIVIDADE SEMANAL ENTRE PERÍODOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA
PROFESSOR	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR TURMA	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
	40 HORAS	02 HORAS	02 HORAS	44 HORAS	01 PROFESSOR PARA DUAS TURMAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
	40H	04 HORAS	2H	44 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
PROFESSOR VOLANTE	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR VOLANTE PARA CADA PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	02 HORAS	32 HORAS	DE ACORDO COM O SUBITEM 6.2.1.F.III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR				01 POR CRIANÇA NOS CEIS COM DEMANDA, CONFORME SUBITEM 7.3.6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO

Tabela 3

7.3.1. As duas horas de TPEP que compõem a jornada semanal do Professor e do Agente de Educação Infantil devem ser organizadas de forma que assegurem encontros coletivos, preferencialmente sem fracionamentos;

7.3.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas quando necessário as duas horas semanais de TPEP podem ser fracionadas em dois encontros, desde que assegurados a duração mínima de uma hora para cada encontro;

7.3.3. As duas horas de atividade semanal entre os períodos, que compõem a jornada do professor contratado por 44 horas semanais, devem ser organizadas, garantindo uma hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares, (re)planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação;

7.3.4. Em todos os CEIs deve ser assegurada a contratação de Professor de Educação Especial;

7.3.5. A jornada semanal de trabalho do Professor de Educação Especial deve ser distribuída nos cinco dias da semana, conforme a necessidade de atendimento;

7.3.6. A contratação de Cuidadores deve ocorrer para atender as crianças público-alvo da Educação Especial que apresentam comprometimentos motores e sensoriais severos e necessitam de ajuda constante para locomoção, alimentação, higiene e autocuidados que não possam ser supridos pelos Agentes de Educação Infantil ou pelo professor, mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB;

7.3.7. A designação de professor volante para apoio específico aos processos inclusivos deve ocorrer mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da CEB;

7.3.8. O módulo Adulto e Criança deve permanecer completo durante todo o horário de atendimento do CEI;

7.3.9. As movimentações relacionadas ao quadro de recursos humanos referido nos itens 7.2.3 e 7.3 deste Termo de Referência Técnica, deverão ser comunicadas à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino para verificação da habilitação mínima exigida.

7.4. Da Equipe de Apoio:

7.4.1. O quadro abaixo refere-se ao número mínimo de profissionais de apoio educacional para cada CEI:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
COZINHEIRA (O)	2	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01 PARA CADA 100 REFEIÇÕES	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ZELADOR OU MANUTENTOR	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SERVEnte DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Tabela 4

7.4.1.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para equipe de apoio pedagógico deve ser precedida de análise prévia da CSAGC;

7.4.1.2. A carga horária, bem como os horários dos profissionais deverá ser definido conforme a demanda de suas atividades, de forma a garantir a realização de todas as atividades educacionais e suas necessidades, em todo o horário de funcionamento do CEI;

7.4.2. O quadro abaixo refere-se aos **profissionais** de gestão financeira:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRÊS ANOS EM CARGO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E/OU FINANCEIRA

Tabela 5

7.4.2.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para gestão financeira deve ser precedida de autorização prévia da CSAGC.

7.4.2.2. É facultado à OSC, que possua 3 (três) ou mais Termos de Colaboração vigentes firmados com a SME, compor a Equipe de Gestão Financeira com a função de Coordenador Administrativo. Para a função é exigida, no mínimo, a Formação em Ensino Superior completo e experiência comprovada de três anos em cargo de gestão administrativa e/ou financeira;

7.4.3. Para as situações em que o Coordenador Administrativo integrar a equipe de gestão financeira deve-se observar:

7.4.3.1. A contratação de apenas 1 (um) Coordenador Administrativo por OSC, considerando o disposto no item 7.4.2.2.

7.4.3.2. A contratação do Coordenador Administrativo não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.4.4. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado;

7.4.5. Excepcionalmente, em caso de necessidade de alteração do quadro da Gestão Financeira e do quadro mínimo exigido da Equipe de Apoio, a OSC deve encaminhar solicitação fundamentada ao Gestor da Parceria que deve:

7.4.5.1. Avaliar os impactos das alterações;

7.4.5.2. Autorizar, ou não, as alterações solicitadas;

7.4.5.3. Indicar a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população;

7.5. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Pedagógica:

DIRETOR EDUCACIONAL	RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO-PP; APROVAR E DIVULGAR O PP; RESPONSABILIZAR-SE PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E PERÍODOS PARA OS PROFISSIONAIS DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DA SME; INSTITUIR O CONSELHO DE ESCOLA E A CPA E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE AMBOS; DEFINIR E ORGANIZAR COM CADA INTEGRANTE DA EQUIPE GESTORA, EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA E EQUIPE DE APOIO O RESPECTIVO HORÁRIO E/OU ESCALA DE TRABALHO; RESPONSABILIZAR-SE PELO CONTROLE E REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; VISITAR OS REGISTROS ESCOLARES, INCLUINDO O DIÁRIO DE CLASSE DOS PROFESSORES; REALIZAR A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE REGISTRO DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE COM A SME PELO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA; ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CEI, APÓS A Apreciação DO CONSELHO DE ESCOLA; ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS MANTIDOS E IMPLEMENTADOS PELO MEC E ESTABELECIDOS PELA SME; RESPONSABILIZAR-SE PELA EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO DA SME; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO, CEASA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO E À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO O RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS NAEDS QUANDO CHAMADO; GARANTIR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES AUXILIARES DO CEI; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; CUMPRIR E RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE; GARANTIR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; RESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES; ORGANIZAR PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E PROFISSIONAIS, E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NO REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) VICE-DIRETOR(A) EDUCACIONAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CORRESPONSABILIZAR-SE PELA GESTÃO DO CEI, COMPARTILHANDO AS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) EDUCACIONAL.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENAR A ELABORAÇÃO, A SISTEMATIZAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; COORDENAR A CONSTRUÇÃO E SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR NO CEI, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SME; COORDENAR AS REUNIÕES SEMANAIS DE FORMAÇÃO PREVISTAS NA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS - PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DA EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR EFETIVAMENTE DAS REUNIÕES DE TRABALHO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SME; AUXILIAR NA GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; COORDENAR, ACOMPANHAR E ENCAMINHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E DE A CRIANÇA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; PROMOVER AÇÕES E PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA, ÀS ARTES E ÀS DEMAIS LINGUAGENS; INCENTIVAR E PLANEJAR, COM OS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, AS PROPOSTAS DE ATIVIDADES NOS DIFERENTES AMBIENTES ESCOLARES E O USO DE TECNOLOGIAS NESSE PROCESSO; CONSTRUIR, COM OS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE SUPERAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E EXCLUSÃO SOCIAL; ORIENTAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A AVALIAÇÃO PROCESSUAL DAS CRIANÇAS; ORIENTAR E ACOMPANHAR OS REGISTROS E A PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; FACILITAR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; IDENTIFICAR E PROPOR AÇÕES FORMATIVAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PP E ARTICULADAS COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SME; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VIABILIZAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS; ACOMPANHAR A CRIANÇA NA SALA DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR DA TURMA, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA; QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAR A CRIANÇA PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS (SRM) DA SME; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DO CEI; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A CRIANÇA NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REFERÊNCIA NOS NAEDS; VIABILIZAR AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM A CRIANÇA FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; SUGERIR RECURSOS E ADAPTAR MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE ENSINO/TRABALHO EM ARTICULAÇÃO COM O PROFESSOR DA TURMA/GRUPAMENTO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; SOLICITAR AO NAED, VIA SEI, A ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR PARA A CRIANÇA PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUANDO NECESSÁRIO.

PROFESSOR	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; MONITORAR A FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NO CEEI, ENCAMINHANDO OS CASOS À EQUIPE GESTORA QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAR DE ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEEI; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, AVALIAR E
PROFESSOR VOLANTE	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DO(A) PROFESSOR(A) TITULAR DAS TURMAS, OBSERVANDO O PLANO DE ENSINO DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA, ASSUMIR AULAS DAS TURMAS QUE ESTEJAM, TEMPORARIAMENTE, PROFESSOR(A) TITULAR.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE, SENDO O TRABALHO REALIZADO DE ACORDO COM O PP, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEEI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA; CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS CRIANÇAS, REGISTRANDO OS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA "EM LIVRO PRÓPRIO"; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR NO PLANEJAMENTO E PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DAS CRIANÇAS DE SUA TURMA; COMUNICAR À EQUIPE GESTORA DO CEEI OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À CRIANÇA E PARTICIPAR DA REUNIÃO SEMANAL DE FORMAÇÃO PREVISTA NA CARGA HORÁRIA.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLANTE	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO AO TRABALHO EDUCATIVO, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DE OUTRO(A) AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA; ASSUMIR A INTEGRALIDADE DAS FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO/TURMA QUE ESTEJA, TEMPORARIAMENTE, SEM AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CUIDADOR	ATENDER A CRIANÇA, PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUE APRESENTA COMPROMETIMENTOS MOTORES E SENSORIAIS SEVEROS E NECESSITA DE AJUDA CONSTANTE PARA LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E MANUSEIO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NO CONTEXTO DA ESCOLA, CONFORME AVALIAÇÃO DA EQUIPE ESCOLAR; ADEQUAR-SE AO AMBIENTE EDUCACIONAL, EXERCENDO SUA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEEI E A ORIENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA E PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA UNIDADE EDUCACIONAL; RESPEITAR O ESPAÇO DO PROFESSOR DA TURMA COMO PLANEJADOR, ORIENTADOR E REALIZADOR DE TODAS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE CUIDADO DA CRIANÇA NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS CURRICULARES DESENVOLVIDAS PARA A TURMA, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARALELAS, NÃO PLANEJADAS, FORA DO CONTEXTO E SEM A PRESENÇA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, BEM COMO O ENSINO DE RECURSOS COMO MÁQUINA BRAILLE, TECLADO ADAPTADO, SOROBÁ ETC.; ATUAR EM TODOS OS ESPAÇOS DA ESCOLA, QUANDO NECESSÁRIO, ATENTANDO PARA NÃO INTERFERIR NO TRABALHO PEDAGÓGICO DO(A) PROFESSOR(A) E NO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DA CRIANÇA; RECEPÇÃO A CRIANÇA QUANDO DA SUA CHEGADA À UNIDADE EDUCACIONAL, AUXILIANDO-A, CASO NECESSÁRIO, NA LOCOMOÇÃO E NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E OBJETOS PESSOAIS, ACOMPANHANDO-A ATÉ O LOCAL ONDE ESTÁ SUA TURMA;
	ACOMPANHAR A CRIANÇA, AO TÉRMINO DA ATIVIDADE ESCOLAR, ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE À PESSOA POR ELA RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS CUIDADOS DA CRIANÇA À ESSA PESSOA; GARANTIR, EM TODO O ESPAÇO ESCOLAR, O ACESSO, A MOVIMENTAÇÃO E O DESLOCAMENTO DA CRIANÇA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS À SALA DE AULA, INCLUSIVE NOS HORÁRIOS DE INTERVALO E, CASO TENHA ATENDIMENTO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNÇÃOIS, ONDE SE REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, AEE; ACOMPANHAR A CRIANÇA EM AULAS E/OU ATIVIDADES FORA DO ESPAÇO DA ESCOLA, DENTRO OU FORA DO PERÍODO ESCOLAR REGULAR, PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR E PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA; REALIZAR O APOIO NECESSÁRIO NOS MOMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE BUCAL, USO DO SANITÁRIO, HIGIENE ÍNTIMA, TROCA DE FRALDAS E VESTUÁRIO; EXECUTAR COM SEGURANÇA, AS MANOBRAS POSTURAIS, DE LOCOMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA, CONFORME CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO; AUXILIAR A CRIANÇA, PARCIAL OU TOTALMENTE, NA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS E RECURSOS (PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES, CADERNO, BENGALA ETC.) PARA ACESSO ÀS ATIVIDADES E ESPAÇOS ESCOLARES, QUANDO OS RECURSOS DAS AJUDAS TÉCNICAS NÃO ESTIVEREM ADAPTADOS OU NÃO FOREM SUFICIENTES PARA A SUA INDEPENDÊNCIA; REALIZAR ASSESSIAS ESPECÍFICAS DE SONDAGEM E DE TRAQUEOSTOMIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS; RECONHECER AS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DE INTERVENÇÃO EXTERNA AO ÂMBITO ESCOLAR TAIS COMO SOCORRO MÉDICO, AS QUAIS DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS JÁ PREVISTOS E REALIZADOS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; CONHECER NOÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE; UTILIZAR E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS PELA CRIANÇA PARA ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E ACESSIBILIDADE; ZELAR PELA HIGIENE DOS MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA HIGIENE PESSOAL DA CRIANÇA; COMUNICAR AOS GESTORES E PROFESSORES DA UNIDADE EDUCACIONAL AS OCORRÊNCIAS FORA DA NORMALIDADE RELACIONADAS À CRIANÇA; FAZER O REGISTRO DE OCORRÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; COMUNICAR ANTECIPADAMENTE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, À DIREÇÃO ESCOLAR AUSÊNCIAS E POSSÍVEIS FALTAS; CUMPRIR HORÁRIO, ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADO E UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM O ORIENTADO PELA ESCOLA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR, SOCIALIZANDO SEUS CONHECIMENTOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE REALIZA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM ZELO, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA.

COZINHEIRO	ORGANIZAR E SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAR OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAR A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA	FISCALIZAR A GUARDA DO PATRIMÔNIO E OBSERVAR AS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO TODO O ESPAÇO DO CEEI SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS PARA IDENTIFICAR, ORIENTAR E ENCAMINHAR AOS LUGARES DESEJADOS; ASSIM COMO ACOMPANHAR PESSOAS E MERCADORIAS.
ZELADOR OU MANUTENTOR	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E ALVENARIA, A FIM DE SUBSTITUIR, TROCAR, LIMPAR, REPARAR E INSTALAR PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS. CONSERVAR VIDROS E FACHADAS, LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAR DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDER PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE O CEEI E AS CRIANÇAS; TRATAR DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS; ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADOS OS LIVROS DE REGISTROS DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR; E RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E DO(A)S PROFISSIONAIS DO CEEI.
SERVEANTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E LIMPEZA DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES.

Tabela 6

7.6. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Financeira:

COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO DO(S) CEEI(S); IMPLEMENTAR O(S) ORÇAMENTO(S) FINANCEIRO(S) E ADMINISTRAR RECURSOS HUMANOS. CONTROLAR PATRIMÔNIO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, CONFORME DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEEI E SUPERVISIONAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES, QUE NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA. ELABORAR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE GESTORA, O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEEI(S), DE ACORDO COM A DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEEI E/OU DA CPA. ATENDER, NO PRAZO, AS SOLICITAÇÕES DA CSAGC E DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL. COORDENAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LOGÍSTICAS.

Tabela 7

- 7.6.1. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos podem ser aceitas, desde que devidamente indicadas no Plano de Trabalho e aprovadas pelo Naed e CSAGC;
- 7.6.2. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo de função);
- 7.6.3. A Organização da Sociedade Civil poderá, de acordo com sua necessidade/conveniência, manter profissional administrativo, da equipe de apoio vinculada ao Plano de Trabalho da parceria, executando atividades, pertinentes à mesma, fora das dependências da Unidade Educacional, desde que haja prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

- 8.1. A SME incentiva a formação continuada dos profissionais de educação, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, e, também, em cursos ofertados por meio de parceria com instituições de ensino superior;
- 8.2. A participação dos profissionais dos CEIs nos cursos oferecidos pela SME é regulamentada por Resolução específica;
- 8.3. Os tempos de Trabalho Pedagógico Entre os Pares, TPEPs, deverão ter a participação da Equipe Gestora e ser coordenados, preferencialmente, pelo Orientador Pedagógico.

9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

9.1. A gestão do CEEI deve utilizar todos os sistemas informatizados de acompanhamento e registro disponibilizados pela SME, conforme orientações específicas de cada Departamento e Coordenadoria Setorial;

9.1.1. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo a prestação de contas, o cadastro, a matrícula, a frequência, o relatório individual da trajetória educacional da criança, a alimentação escolar, transporte escolar, Projeto Pedagógico, entre outros, devem ser inseridos regularmente, de acordo com cronogramas definidos pela SME;

9.2. A expedição de documentos relacionados à vida escolar da criança deve ocorrer em consonância com a legislação educacional e os indicativos do CME e da SME;

9.3. Os dados referentes às matrículas das crianças devem também ser inseridos na Secretaria Escolar Digital, SED, da Secretaria Estadual de Educação;

9.4. A Equipe Gestora do CEEI deve organizar os prontuários das crianças e dos profissionais;

9.4.1. Prontuário das crianças com, no mínimo:

9.4.1.1. Ficha de matrícula;

- 9.4.1.2. Cópia da certidão de nascimento;
 9.4.1.3. Cópia do comprovante de endereço;
 9.4.1.4. Cópia da carteira de vacinação atualizada;
 9.4.1.5. Cópia do documento de identificação do responsável legal;
 9.4.1.6. Relatórios específicos, quando necessário;
 9.4.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:
 9.4.2.1. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;
 9.4.2.2. Endereço domiciliar, telefones e e-mail para contato;
 9.4.2.3. Cópia de documento pessoal;
 9.4.2.4. Foto 3x4 recente;
 9.4.2.5. Cópia, frente e verso, do diploma de Formação de Instituição reconhecida pelos órgãos competentes;
 9.4.2.6. Cópia, frente e verso, do diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
 9.4.2.7. Cópia, frente e verso, do histórico escolar;
 9.4.2.8. Cópia, frente e verso, do contrato de trabalho;
 9.4.2.9. Cópia, integral, da carteira de trabalho;

10. DOS REGISTROS

10.1. Documentos que devem existir no CEI a fim de registrar ocorrências e fatos importantes:

- 10.1.1. Diário de classe;
 10.1.2. Livros de registro de: reuniões de TPEPs; reuniões individuais com famílias e/ou responsável legal; reuniões coletivas entre famílias e educadores; registros de contatos e/ou tentativas de contato com as famílias; reuniões pedagógicas de avaliação institucional, RPAI; reuniões da comissão própria de avaliação, CPA; reuniões de Conselho de Escola; reuniões de equipe gestora; termos de visita/registro do acompanhamento do supervisor educacional; comunicados internos; ocorrências com crianças; ocorrências com profissionais; ocorrências gerais na escola; eliminação de documentos (após o cumprimento da temporalidade de guarda de documentos previsto em legislação); livro-ponto dos funcionários;
 10.1.3. Os livros de escrituração escolar devem conter: termos de abertura e de encerramento, preenchidos no ato da abertura; numeração em todas as páginas; e rubrica do(a) diretor(a) educacional em todas as páginas.

11. DOS COLEGIADOS

- 11.1. Do Conselho de escola:
 11.1.1. O CEI deve constituir um Conselho de Escola, de acordo com a legislação vigente;
 11.1.2. O Conselho de Escola deve ser a base de democratização da gestão no CEI, com efetiva participação na construção das ações para a organização e funcionamento da escola, implementação do Projeto Pedagógico e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela SME, a fim de assegurar a qualidade da educação ofertada;
 11.1.3. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:
 11.1.3.1. 15% de docentes e/ou especialistas;
 11.1.3.2. 35% dos demais funcionários;
 11.1.3.3. 50% de pais de alunos;
 11.1.4. O número de conselheiros vinculados ao CEI será determinado pelo número de turmas existentes na mesma:
 11.1.4.1. Até dez turmas: nove conselheiros;
 11.1.4.2. De onze a vinte turmas: dezoito conselheiros;
 11.1.5. O CEI deverá eleger o Conselho de Escola anualmente, de acordo com o disposto em resolução específica da SME para elaboração do calendário escolar;
 11.1.5.1. Os conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato;
 11.1.6. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos;
 11.1.7. O Conselho de Escola tem funções deliberativa, consultiva e mobilizadora, visando à gestão democrática no CEI;
 11.1.8. Os documentos relacionados à constituição do Conselho de Escola devem ser encaminhados ao Naed, à CEB e à CSAGC;

11.2. Comissão Própria de Avaliação, CPA:

- 11.2.1. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual o CEI constrói conhecimento sobre sua própria realidade, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar;
 11.2.2. Cada CEI deve constituir a CPA de acordo com atos normativos específicos da SME;
 11.2.3. O processo de Avaliação Institucional Participativa deve ser coordenado pela CPA e terá um membro da Equipe Gestora como articulador deste processo;
 11.2.4. A CPA deve ser composta por, no mínimo:
 11.2.4.1. Dois representantes da Equipe de Docentes e de Apoio Direto à Criança, sendo:
 11.2.4.2. Um representante do segmento docente; e
 11.2.4.3. Um representante dos Agentes/Monitores de Educação Infantil;
 11.2.4.4. Um representante da Equipe de Apoio;
 11.2.4.5. Um representante das famílias;
 11.2.4.6. Um representante da Equipe Gestora.
 11.2.5. A CPA deve ser constituída em até sessenta dias úteis após o início das atividades no CEI e sua composição deve ser encaminhada ao Naed.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE

12.1. Por meio de estudos, com base em parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação identificou os custos médios para o funcionamento de Unidade Educacional objeto do Termo de Colaboração, pelo período de 12 (doze) meses.

12.2. Para o cálculo, foram considerados fatores que influenciam no custo: idade da criança, período de atendimento (integral ou parcial), composição das equipes: gestora, docente, apoio direto à criança e apoio geral, encargos trabalhistas, insumos, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade do atendimento às crianças.

12.3. As faixas salariais comparativas (valor de mercado), por função, considerando a carga horária de 220 horas mensais, utilizadas como critério na composição do valor per capita são as indicadas abaixo:

FUNÇÃO	FAIXA SALARIAL MÉDIA
--------	----------------------

DIRETOR EDUCACIONAL	RS 6.500,00
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	RS 6.000,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	RS 5.500,00
PROFESSOR	RS 4.000,00
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RS 2.600,00
CUIDADOR	RS 2.300,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	RS 6.000,00
ASSISTENTE OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RS 2.800,00
COZINHEIRO	RS 2.500,00
AUXILIAR COZINHA	RS 1.800,00
SERVEANTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RS 1.800,00
PORTEIRO/VIGIA/GUARDA	RS 2.000,00
ZELADOR OU MANUTENTOR	RS 2.500,00

Tabela 8

12.4. O valor máximo descrito no item 3.3 do Edital 03/2024 foi calculado levando em conta a capacidade máxima de cada CEI, o agrupamento que cada criança pertence, bem como o período de atendimento, obtendo a soma geral.

13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

13.1. Os atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil têm grande flutuação, dessa forma, os valores de referência indicados abaixo foram estipulados para que o atendimento às crianças ocorra de acordo com a demanda identificada no planejamento do atendimento do CEI e/ou conforme necessidade de alterações durante a execução da parceria;

13.2. Para cálculo de custo da Unidade Educacional, consideram-se os seguintes valores per capita, por atendimento mensal, fazendo referência ao número de atendimentos original constante no Edital de Chamamento Público:

AGRUPAMENTO I	AGRUPAMENTO II	AGRUPAMENTO III
RS 1.500,00	RS 1.100,00	RS 500,00

Tabela 9

14. DO FATOR DE CONVERSÃO

14.1. A demanda de atendimento dos agrupamentos na Educação Infantil tem grande flutuação, dessa forma foi criado um fator de conversão para que ocorra atendimento a todas as crianças, sem que haja prejuízo para o contrato.

14.2. Diante do valor per capita estabelecido nos agrupamentos os valores de conversão ficaram assim definidos:

14.2.1. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 3,0 crianças do agrupamento III;

14.2.2. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 1,3636 crianças do agrupamento II;

14.2.3. O valor referente a uma criança do agrupamento II corresponde ao valor de 2,2 crianças do agrupamento III.

15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Para a formalização do Termo de Colaboração, até o limite de atendimentos previsto no item 6.2.1.6.F.(a), deste Termo de Referência, será disponibilizado o montante estimado de R\$ 36.511.200,00 (trinta e seis milhões quinhentos e onze mil e duzentos reais), para o período de (12) doze meses.

15.2. Recursos provenientes do Tesouro Municipal, cuja dotações orçamentárias são: nº 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.212000 e 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.213000.

15.3. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PO x (variação acumulada do INPC-Geral1 - até o INPC-geral12),

Onde:

PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;

INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC-Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas; INPC-Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

15.4. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado com base no número de atendimentos total planejado por Plano de Trabalho, observando-se o seguinte:

15.4.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará repasses mensais, sendo o primeiro repasse após a assinatura do Termo de Colaboração e os demais repasses até o terceiro dia útil de cada mês, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho.

15.4.1.1. A ausência de Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou a falta do protocolo de renovação com data anterior ao vencimento da certificação, acarretará na retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor total do repasse mensal. Conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012, e atualização, IN RFB nº2145/2023.

16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

16.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser realizada em consonância com os objetivos da SME, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, pautada no princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e no direito à Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças tendo por finalidades:

16.1.1. Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

16.1.2. Garantir um plano curricular que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;

16.1.3. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na Educação Infantil, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

16.1.4. Apontar a demanda de formação continuada para os profissionais do CEI, respeitando as legislações vigentes;

16.1.5. Assegurar a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva de acordo com as legislações vigentes e os princípios da SME;

16.1.6. Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas pedagógicas;

16.1.7. Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no que se refere

à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse do próprio CEI como expressão da sua vida e memória;

16.1.8. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar;

16.1.9. Considerar a Avaliação Institucional Participativa, AIP, como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;

16.1.10. Contemplar a análise da realidade do CEI e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;

16.1.11. Estabelecer ações intersetoriais de educação com famílias e comunidade, envolvendo equipamentos públicos e privados, que favoreçam o trabalho integral e integrado, no fortalecimento do Projeto Pedagógico e na garantia dos direitos das crianças.

16.1.12. Apresentar uma proposta quantitativa dos profissionais do CEI;

16.1.13. Apresentar uma proposta de trabalho para o TPEP dos profissionais;

16.1.14. Apresentar a composição dos diversos colegiados que atuam no CEI, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes.

16.2. É vedado o plágio no texto, parcial ou integralmente, e quando detectado, a OSC terá zerado o item em que o plágio ocorreu;

16.3. O Plano de Trabalho deverá ser constituído pelos seguintes eixos:

16.3.1. Plano Pedagógico:

16.3.1.1. Caracterização da OSC interessada em executar a gestão pedagógica e administrativa do CEI, contendo denominação social, endereço e breve histórico da OSC;

16.3.1.2. Objeto da Parceria;

16.3.1.3. Etapas ou fases de execução do objeto (número de crianças atendidas por agrupamento e total do CEI), período de atendimento (parcial ou integral), com previsão de início e fim da execução;

16.3.1.4. Caracterização do CEI e seu entorno:

A. Apresentar dados do CEI considerando o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público nº 03/2024;

B. Descrever as características socioeconômicas e culturais do seu entorno, que sejam base para o planejamento das ações e propostas da escola;

16.3.1.5. Concepção de Criança, Infância e Educação Infantil, com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.1.6. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, especificando as teorias e práticas com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.1.7. Objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, com os quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações, tendo por base a organização multietária dos agrupamentos;

16.3.1.8. Organização e utilização dos espaços educativos, considerando os subitens 16.3.1.3, 16.3.1.4 e 16.3.1.5;

16.3.1.9. Plano de formação em serviço dos professores nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;

16.3.1.10. Plano de formação em serviço dos Agentes de Educação Infantil nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;

16.3.2. Gestão democrática:

16.3.2.1. Concepção, especificando as teorias com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

16.3.2.2. Plano de Ação da Gestão Educacional, apresentando as ações da gestão para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do CEI, contendo o plano da Equipe Gestora e também de cada gestor individualmente e as formas de avaliação;

16.3.2.3. Propostas de participação dos Colegiados (Conselho de Escola e Comissão Própria de Avaliação);

16.3.2.4. Avaliação Institucional Participativa:

A. Proposta de participação da Equipe Educacional (todos os profissionais do CEI), famílias e crianças nos processos de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico do CEI;

B. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho para elaboração dos relatórios trimestrais e anuais, pela equipe educacional (educadores, funcionários e crianças) e famílias;

16.3.2.5. Ações intersetoriais em que a escola pode ser envolvida, objetivando o fortalecimento do Projeto Pedagógico e a garantia dos direitos das crianças, em especial das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

16.3.3. Estrutura organizacional:

16.3.3.1. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade normatizada neste Termo de Referência Técnica, garantindo que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças contendo número de profissionais que atuarão no CEI, explicitando jornada e horários, inclusive de formação - ANEXO III Modelo L e ANEXO III Modelo M;

16.3.4. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade - ANEXO III Modelo N:

16.3.4.1. As metas já definidas pela SME se encontram no quadro abaixo e devem ser complementadas, na coluna Principais Ações para o Alcance das Metas, com as informações necessárias referentes às ações, responsáveis e cronograma:

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIÇÃO	LISTA DE PERIODICIDADE	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS
1. CONSTRUÇÃO COLETIVA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO - PP CONSIDERANDO-	1. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	1.1 PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA	PROJETO PEDAGÓGICO - PP REGISTROS		

SE AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE. (PESO 2) (0,40 PARA CADA INDICADOR)		1.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS COLETIVOS POR AGRUPAMENTO E PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPOSTOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS			TRIMESTRAL
		1.3 REGISTRO DAS REUNIÕES REALIZADAS PARA O PLANEJAMENTO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL (REUNIÃO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - RPAI, COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, TEMPOS PEDAGÓGICOS			
2. PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E QUE RESPEITE AS DIVERSIDADES. PESO 1 (0,25 PARA CADA INDICADOR)	2. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	ENTRE PARES E DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS)	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS		TRIMESTRAL
		1.4 REGISTRO DAS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NO PROCESSO EDUCATIVO			
		1.5 PROJETO PEDAGÓGICO CONSTRUÍDO E HOMOLOGADO EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS CURRICULARES DA SME			
		2.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM AÇÕES ÉTICAS E ESTÉTICAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR QUE DIALOGUEM, ACOELHAM E RESPEITEM A DIVERSIDADE HUMANA, AS DIFERENTES ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, SOCIAIS E CULTURAIS			TRIMESTRAL
		2.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS, PROJETOS E PLANOS DE FORMAÇÃO QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE OPORTUNIZEM VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE SE ENTELAÇAM NA VIDA SOCIAL E			
		EXPLOREM E ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E RESPEITO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS NAS SUAS DIFERENÇAS ETÁRIAS, FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELECTUAIS, EMOCIONAIS, SOCIAIS, POLÍTICAS, ÉTNICAS, REGIONAIS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E DE GÊNERO, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS CURRICULARES E LEGISLAÇÃO VIGENTE			
		2.3 PLANO PEDAGÓGICO E PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE PROMOVAM CONDIÇÕES DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA, DE PARTICIPAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO			

		<p>PELAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO</p> <p>2.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES, PRECONCEITOS E VIOLÊNCIAS EM RAZÃO DE SUA ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CONDIÇÃO FÍSICA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTROS FATORES DE IDENTIDADE SOCIAL</p>			
3. BRINCAR COMO EIXO ESTRUTURANTE DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	3. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	<p>3.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES QUE ENVOLVAM O BRINCAR ENTRE PARES MULTIETNÁRIOS, ENTRE BEBÊS E CRIANÇAS DE VÁRIOS AGRUPAMENTOS E TURMAS E DESTES COM OS ADULTOS, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS</p> <p>3.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, TEMPOS E ESPAÇOS (INTERNOS E EXTERNOS), POTENCIALIZANDO O BRINCAR, A AUTONOMIA E O ACESSO A TODAS</p>	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS		TRIMESTRAL
		AS CRIANÇAS			
		3.3 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES QUE EXPLÍCITEM AS MULTIPLICIDADES DE BRINCadeiras, SUPERANDO A LÓGICA DO CONSUMO			
		3.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM A VALORIZAÇÃO DA ESCOLHA, DA CRIAÇÃO E DA AUTORIA DE TODAS AS CRIANÇAS NO			
		BRINCAR			
4. CURRÍCULO CONSTRUÍDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL E TAMBÉM DOCUMENTOS MUNICIPAIS (PESO 2) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	4. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	<p>4. PROPOSIÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, NO PLANO PEDAGÓGICO E NOS PLANOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E PROJETOS QUE CONTEMPLAM:</p> <p>4.1 RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO - CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL</p>	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS		TRIMESTRAL

		<p>4.2 VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS</p> <p>4.3 RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE</p> <p>4.4 RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS:</p>			
		<p>MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA</p> <p>4.5 VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL</p> <p>4.6 PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA NA SUA DIVERSIDADE, QUE explorem E ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES</p>			
		<p>FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELLECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELAÇAM NA VIDA SOCIAL</p> <p>4.7 INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR</p> <p>4.8 RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA</p>			

		PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA			
		4.9 INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, PRIORITARIAMENTE LOCAIS E REGIONAIS			
		4.10 USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MIDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA			
5. IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO COTIDIANO DA ESCOLA (PESO 1) (0,20 PARA CADA	5. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	5.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E PROPOSTAS QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS E DE TODA A	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
INDICADOR)		COMUNIDADE ESCOLAR NA TOMADA DE DECISÕES			
		5.2 PLANO DE TRABALHO DA CPA, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA E REGISTRO DAS REUNIÕES DA CPA, DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE ESCOLA E DAS REUNIÕES SEMANAIS DA EQUIPE GESTORA E PROFISSIONAIS QUE EXPRESSEM A PRESENÇA E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS DIFERENTES SEGMENTOS NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO			
		5.3 REGISTROS DA REUNIÃO DE RPAI QUE EXPRESSEM A ELABORAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PROJETO			
		PEDAGÓGICO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS			
		5.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA, PLANO DA CPA, PLANOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS QUE EXPRESSEM AS ESTRATÉGIAS DE DIÁLOGO, ESCUTA, ACOLHIMENTO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS NA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO			
		5.5 PLANOS DE CPA E PLANOS DE TRABALHO DE EQUIPE GESTORA QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DIALÓGICA ENTRE OS COLEGIADOS E COLETIVOS NOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E NOS PROCESSOS DECISÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL			

6. REALIZAÇÃO DE 100% DAS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES (2H/A) DOS PROFESSORES E DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGISTRO EM LIVRO ATA. (PESO 1)	6. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	6.1 ATAS DE TODAS AS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES, SOB A COORDENAÇÃO DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO	REGISTROS	TRIMESTRAL	
7. MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS APROVADO NO PLANO DE TRABALHO (PESO 0,5) (0,5 PARA CADA INDICADOR)	7. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	7.1 QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UNIDADE EDUCACIONAL ENCAMINHADO AO NAED	QUADRO DE PESSOAL	TRIMESTRAL	
8. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORIENTAÇÕES DA SME NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	8. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	8.1 CUMPRIMENTO DE 200 DIAS LETIVOS	CUMPRIMENTO DE ORIENTAÇÕES E LEGISLAÇÃO	TRIMESTRAL	
		8.2 ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR RESPEITANDO OS DIAS E HORÁRIOS DE REUNIÕES, FORMAÇÕES E RPAIS PREVISTAS EM RESOLUÇÕES DA SME			
		8.3 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES E COMUNICADOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS E/OU INSERÇÃO			
		DE INFORMAÇÕES			
		8.4 ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL			
9. MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS COM BAIXO ÍNDICE DE ROTATIVIDADE. (PESO 0,5) (0, 5 PARA CADA INDICADOR)	9. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	9.1 MANTER ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEDITIDOS, DENTRO DO PERÍODO AVALIATIVO, ABAIXO DE 08,00% SENDO: - ATÉ 06,00%- BOM - ATÉ 08,00% SATISFATÓRIO - ACIMA DE 08,00% - INSATISFATÓRIO. OBS: A ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEDITIDOS É MENSURADA CONFORME FÓRMULA ABAIXO: (TOTAL DE DESLIGAMENTOS)	QUADRO DE PESSOAL	TRIMESTRAL	
		(TOTAL DE FUNCIONÁRIOS COM QUADRO DE RH COMPLETO) * 100 = ROTATIVIDADE/ DE MISSÃO			
10. MELHORIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	10. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	10. QUANTITATIVO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO - IPF	QUANTITATIVO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO	TRIMESTRAL	

11. MELHORIA DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	11. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	11. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DA PARCERIA E AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS,	QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	TRIMESTRAL	
		CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO - IEG			
12. MELHORIA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	12. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	12. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO DE PRESTAR CONTAS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - IPC	QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	TRIMESTRAL	
13. MELHORIA DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA GERAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	13. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	13. RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG E IPC, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.	RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.	TRIMESTRAL	

Tabela 10

16.3.5. Indicação Bibliográfica

16.3.5.1. Indicação bibliográfica para os itens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.4, guardando coerência com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, DCNEI, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil do Município de Campinas e a proposta pedagógica do CEI, sendo:

A. No mínimo oito obras de autores reconhecidos na área educacional e da pedagogia da infância; e

B. A legislação abordada no texto;

16.3.5.2. Este Termo de Referência Técnica não será considerado como indicação bibliográfica válida na composição dos subitens 16.3.5.1.A e 16.3.5.1.B.

16.3.6. Gerenciamento de Recursos

16.3.6.1. Elaborar documento contendo detalhamento do valor orçado conforme

Modelo O, incluindo os custos estimados:

A. do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

B. dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

C. das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

16.3.6.2. Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme **Modelo P**, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

16.3.6.3. Elaborar o Cronograma de Desembolso de acordo com **Modelo Q** em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

16.3.6.4. Elaborar documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme **Modelo K**;

16.3.6.5. Elaborar a definição das indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução no Quadro de Metas, conforme **Modelo N**;

16.3.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

16.3.6.7. Compete à OSC definir sua política salarial, mantendo-se na média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas, considerando-se o princípio de valorização dos profissionais da educação, evidenciando, em seu quadro salarial, que: gestão, professores(as) e agentes de Educação Infantil tenham seus salários compatíveis com suas funções e responsabilidades.

17. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.1. Os CEIs de que trata este Termo de Referência Técnica são escolas de Educação Infantil públicas, que integram os blocos de escolas atribuídos anualmente à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

17.2. São ações ordinárias da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Decreto Municipal nº 18.424 de 30 de julho de 2014:

17.2.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

17.2.2. Orientar as Equipes Gestoras das Unidades Educacionais sobre a Legislação Educacional e os atos normativos da SME;

17.2.3. Atuar na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

17.2.4. Supervisionar as escolas sob sua responsabilidade, orientando, analisando documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

17.2.5. Lavar em termo as ações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

17.2.6. Supervisionar o processo de elaboração e acompanhar a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico dos CEIs;

17.2.7. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;

17.2.8. Acompanhar a gestão das vagas nas escolas;

17.2.9. Acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução dos processos de planejamento para o atendimento da demanda, matrículas e alocação aos professores e agentes de educação infantil/monitores infantojuvenis;

17.2.10. Validar o calendário escolar e o planejamento anual do atendimento à demanda.

18. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

18.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público, denominado Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Parceria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Art. 61 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

18.2. A SME designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição monitorar e avaliar a parceria independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

18.3. Complementarmente ao disposto nos itens 18.1 e 18.2 deste Termo de Referência Técnica, a execução, o monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por meio de análise de documentos e diligências presenciais nos CEIs, sempre que necessário:

18.3.1. Pela CSAGC, do Departamento Financeiro;

18.3.2. Pela CEB e CSF, do Departamento Pedagógico;

18.3.3. Pela Conutri, e pela CAE, do Departamento de Apoio à Escola;

18.3.4. Pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

18.3.5. Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

18.3.6. Pelo Gestor de Parcerias.

18.4. As Coordenadorias Setoriais da SME e a Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino subsidiarão o processo de monitoramento e avaliação das parcerias com relatórios específicos, obedecendo ao seguinte cronograma anual:

18.4.1. 1º trimestre, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março até 30 de abril;

18.4.2. 2º trimestre, referente aos meses de abril, maio e junho, até 30 de julho;

18.4.3. 3º trimestre, referente aos meses de julho, agosto, setembro, até 30 de outubro;

18.4.4. 4º trimestre, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro até 30 de janeiro do ano subsequente;

18.4.5. O relatório anual deverá apresentar dados dos quatro trimestres e consistirá na média das notas dos relatórios anteriores, sendo entregue até 28 de fevereiro.

18.5. A OSC deverá enviar ao Naed relatórios trimestrais parciais, para acompanhamento e encaminhamentos, pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, fazendo uso, inclusive, do Quadro Síntese de Organização das Turmas - ANEXO III - Modelo L;

18.6. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará ao Naed, Relatório Final de Execução do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 66, incisos I e II e, Art. 67, § 2º da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e observadas as normatizações do TCE-SP;

18.7. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da SME;

18.8. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução da parceria, que a qualquer tempo tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSC, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, TCU, e TCE-SP, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária;

18.9. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº

13.019 de 2014;

18.10. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestar-se pela continuidade ou não da parceria, mediante análise dos relatórios de que tratam os subitens 18.4 e 18.5 deste Termo de Referência Técnica e informar o teor da sua manifestação ao Gestor da parceria;

18.11. A OSC deverá ter como objetivos, na execução da parceria:

18.11.1. Atender a demanda da Educação Infantil no CEI dentro do previsto no Termo de Colaboração;

18.11.2. Avaliar o seu desenvolvimento, considerando os itens estabelecidos no Termo de Colaboração, que contemplam:

18.11.2.1. As metas indicadas no Plano de Trabalho, relacionadas ao Plano Pedagógico e ao Gerenciamento de Recursos, de acordo com o subitem 16.3; e

18.11.2.2. A execução das solicitações da SME ao cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública.

18.11.3. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, metas e indicadores de qualidade do atendimento aprovados no Plano de Trabalho;

18.11.4. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da SME, submetendo-se à gestão pública e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;

18.11.5. Prestar à administração pública todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;

18.11.6. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

18.11.7. Participar sistematicamente das reuniões, assessoramento e formações;

18.11.8. Apresentar à SME, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relató-

rios trimestral e anual do(s) serviço(s) executado(s).

18.12. Para a utilização dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria devem ser seguidos, integralmente, os princípios da administração pública.

18.13. Em casos excepcionais e de necessidade justificada a OSC poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico de Monitoramento Financeiro e Prestação de Contas, alteração no Plano de Aplicação de recursos financeiros.

18.14. Do Início da Execução da Parceria:

18.14.1. Ao iniciar as atividades no CEI, a OSC com acompanhamento de representantes da SME deverá elaborar relatório, conforme modelo específico da SME, contendo os seguintes levantamentos:

18.14.1.1. Listagem dos materiais, bens e equipamentos existentes, indicando sua localização e o estado de conservação destes em:

A. Bom;
B. Regular; ou

C. Necessitando de manutenção;

18.14.1.2. Avaliação do estado da estrutura predial, indicando, para cada ambiente, o estado de conservação destes em:

A. Bom;
B. Regular; ou

C. Necessitando de manutenção;

18.14.2. Os relatórios de que tratam os subitens 18.14.1.1 e 18.14.1.2 deverão ser entregues à CSAGC em até sessenta dias úteis após o início das atividades;

18.14.3. Os documentos respectivos ao quadro de recursos humanos vinculado à parceria deverão ser enviados, em até cinco dias úteis, após a assinatura do Termo de Colaboração, nos moldes do item 21.8.4.4 deste Termo de Referência Técnica;

19. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

19.1. Compete ao Departamento Financeiro:

19.1.1. Transferir à OSC, os recursos de que trata a Cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que:

19.1.1.1. As prestações de contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados à parceria e objeto pactuado;

19.1.1.2. Haja o cumprimento das metas estabelecidas no subitem 16.3.4 deste Termo de Referência;

19.1.1.3. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a OSC:

A. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Colaboração;

B. Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;

C. Não atender às orientações deste Termo de Referência Técnica e demais instruções da SME;

D. Não apresentar a prestação de contas no prazo;

E. Tiver as contas apresentadas rejeitadas;

F. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e por este Termo de Referência Técnica;

G. Retiver recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

H. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria.

19.1.2. Quaisquer dos motivos elencados no subitem 19.1.1.3 não poderão ensejar a interrupção do atendimento às crianças vinculadas à presente parceria e demais atividades realizadas no CEI.

19.2. Compete à CSAGC do Departamento Financeiro, além de realizar diligências presenciais:

19.2.1. Receber as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro;

19.2.2. Analisar as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio dos sistemas informatizados de acompanhamento e registro;

19.2.3. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, observando as cláusulas do Termo de Colaboração vigente;

19.2.4. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CEB, a CSF, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.2.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;

19.2.6. Solicitar à OSC toda documentação exigida pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.7. Conferir e elaborar demais documentos exigidos pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

19.2.8. Inserir nos sistemas informatizados do TCE-SP todas as informações relativas às parcerias formalizadas pela SME com OSCs.

19.3. Compete à CEB, além de realizar diligências presenciais:

19.3.1. Executar as ações centralizadas que envolvem os sistemas informatizados de acompanhamento e registro (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros);

19.3.2. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CSF, a CSAGC, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

19.3.3. Realizar o planejamento anual das turmas de crianças em parceria com o Naed, CSAGC, Coordenadoria Setorial de Suprimentos e Equipes Gestoras dos CEIs;

19.3.4. Organizar e coordenar reuniões de trabalho com Orientadores Pedagógicos, em conjunto com a CSF, conforme diretrizes do Departamento Pedagógico.

19.4. Compete à CSF, além de realizar diligências presenciais:

19.4.1. Realizar ações de formação continuada, em conjunto com a CEB, considerando as Políticas Educacionais da SME e os princípios indicados pelas Diretrizes Curriculares Municipais e os Projetos Pedagógicos dos CEIs;

19.4.2. Fortalecer a política de AIP no CEI promovendo a qualidade da escola pública por meio de ações de regulação, orientadas pelo princípio de qualidade negociada com os diferentes atores institucionais;

19.4.3. Organizar e coordenar reuniões de trabalho, em conjunto com a CEB, com Orientadores Pedagógicos conforme diretrizes do Departamento Pedagógico.

19.5. Compete à Conutri, além de realizar diligências presenciais:

19.5.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 38, de 2009, e o cardápio padrão anual;

19.5.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos in natura, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, tempo de permanência no CEI, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como pelos cronogramas de entrega e período de utilização dos mesmos;

19.5.3. Providenciar análises laboratoriais previstas em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário;

19.5.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa Municipal de Alimentação Escolar, estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado;

19.5.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene;

19.5.6. Suprir o abastecimento de combustível, gás liquefeito de petróleo e GLP, visando o preparo de refeições nos CEIs, bem como, a higienização do local de trabalho, de modo a garantir o fornecimento das refeições;

19.5.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em que ocorrer o aumento de demanda sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar;

19.5.8. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária de acordo com a legislação vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos neste Termo de Referência Técnica;

19.5.9. Orientar e supervisionar o adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI e de Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC, no processo de preparo e distribuição de alimentos;

19.5.10. Notificar eventuais inadequações observadas na utilização de EPI e EPC, quando necessário.

19.6. Compete à CAE, além de realizar diligências presenciais:

19.6.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências dos CEIs;

19.6.2. Realizar serviços de manutenção predial compreendendo serviços relativos a:

19.6.3. Alvenaria, cobertura, estrutura, fundação, muros, gradis;

19.6.4. Instalação elétrica - circuito de alimentação de força e de iluminação;

19.6.5. Sistema hidráulico, esgoto e drenagem;

19.6.6. Calhas e condutores pluviais;

19.6.7. Manutenção das Instalações do sistema de gás e fogões;

19.6.8. Limpeza e desentupimento de caixas de gordura e rede interna de esgoto;

19.6.9. Manutenção de serralheria;

19.6.10. Manutenção de playground;

19.6.11. Manutenção e recarga de extintores;

19.6.12. Instalar e fazer manutenção de sistemas de alarmes de intrusão;

19.6.13. Gerenciar serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização);

19.6.14. Intermediar contato com os órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização da construção do CEI, para execução de eventuais obras nos prédios em que a garantia da construtora esteja em período de vigência.

19.7. Compete ao Representante Regional, além de realizar ou determinar diligências presenciais:

19.7.1. Encaminhar à CSAGC, após anuência, os relatórios trimestrais e final de acompanhamento do CEI, elaborados pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

19.7.2. Analisar as demandas apresentadas pelos CEIs e encaminhá-las aos setores competentes para as providências necessárias.

19.8. Compete ao Supervisor Educacional, além de diligências presenciais:

19.8.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

19.8.2. Orientar, analisar documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

19.8.3. Orientar e dirimir dúvidas da Equipe Gestora do CEI, atuando na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

19.8.4. Lavrar em termo de visita o registro do observado e as orientações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

19.8.5. Participar do planejamento anual nos termos de Resolução específica da SME;

19.8.6. Acompanhar a gestão das vagas nas unidades educacionais, cumprindo as determinações de matrícula e propor replanejamento, quando necessário;

19.8.7. Emitir parecer sobre alterações nos quadros: da Equipe Gestora e da Equipe Docente e de Apoio Direto à criança, sempre que necessário, visando atender ao disposto neste Termo de Referência Técnica;

19.8.8. Realizar a conferência dos documentos comprobatórios da habilitação dos membros da equipe gestora e docente, bem como dos requisitos de experiência, quando houver;

19.8.9. Em relação ao Regimento Escolar Próprio:

19.8.9.1. indicar adequações sempre que necessário e estabelecer prazos para a homologação dos adendos;

19.8.9.2. acompanhar o processo de adequações pelo CEI, analisar e emitir parecer, nos termos da Resolução CME nº 01 de 2010 e da Resolução SME nº 04 de 2018;

19.8.10. Acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15 de 2022 e Comunicados anuais;

19.8.11. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;

19.8.12. Enviar ao Representante Regional, de acordo com o cronograma estabelecido pela SME, os relatórios de que trata o subitem 18.4 deste Termo de Referência Técnica;

20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

20.1. Da otimização dos recursos:

20.1.1. As aquisições/serviços deverão seguir, integralmente, os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade e eficiência, a fim de garantir à Unidade Educacional produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento, mediante a escolha comprovadamente mais vantajosa para a parceria, de acordo com o

Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, adotando, para esse fim:

20.1.1.1. A cotação de ao menos 03 orçamentos nos processos de aquisição de produtos e/ou serviços;

20.1.1.2. Planilha orçamentária devidamente assinada;

20.1.1.3. Consulta da Inscrição e da Situação Cadastral, no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicita_cao.asp;

20.1.1.4. Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços, Sintegra, no endereço eletrônico <http://www.sintegra.gov.br/>;

20.1.1.5. Consulta ao Simples Nacional, no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

20.1.1.6. Consulta das certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos:

A. Secretaria da Receita Federal, que abranja inclusive os Débitos Previdenciários;

B. Caixa Econômica Federal, regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

20.2. Da utilização dos recursos recebidos:

20.2.1. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

20.2.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas: pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

A. Os reajustes salariais devem seguir as convenções coletivas de cada categoria.

20.2.1.2. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como telefone, internet, contador, entre outros;

20.2.1.3. Aquisição de bens duráveis, conforme definição disposta na portaria do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 2002, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, de acordo com o Plano de Trabalho, em consonância com o documento que comprova a otimização do recurso público, com autorização prévia da CSAGC;

20.2.1.4. Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos financeiros repassados para a execução da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, cabendo à OSC a responsabilidade pela sua guarda e conservação, observado o inciso 4.4 do Termo de Colaboração;

20.2.2. Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

20.2.2.1. Conta bancária no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, específica para a parceria objeto deste Termo de Referência Técnica, que deve ser informada pela OSC em documento assinado pelo seu representante, conforme ANEXO III, Modelo G (O Art. 51 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, prevê isenção de tarifas bancárias para as contas nas quais devem ser realizadas as movimentações com os recursos da parceria);

20.2.2.2. Todos os lançamentos na conta corrente devem ser acompanhados por comprovante de quitação do débito junto ao fornecedor;

20.2.2.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final; 20.2.2.4. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica, assim como o pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

20.2.2.5. É vedada a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, ainda que de titularidade da OSC, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da CSAGC;

20.2.2.6. Os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação de curto prazo;

20.2.2.7. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo.

20.3. Das compras efetuadas via lojas virtuais (internet)

20.3.1. Aquisições de produtos por lojas virtuais devem considerar se:

20.3.1.1. A loja virtual é de propriedade do fornecedor anunciante, onde a nota fiscal será emitida pelo mesmo;

20.3.1.2. Verificação da regularidade fiscal do fornecedor/anunciante;

20.3.1.3. A forma de pagamento (boleto ou transferência bancária) deverá conter informações suficientes para a identificação do fornecedor/anunciante;

20.3.1.4. Dados do Termo de Colaboração de acordo com as Instruções do TCE.

20.3.2. Não serão aceitas compras efetuadas em:

20.3.2.1. Loja virtual anunciante que atua em formato "marketplace", onde a nota fiscal é emitida pelo fornecedor vendedor, e não pela loja anunciante.

20.4. Fica vedada a formalização de contratos e aditivos contratuais com prestadores de serviços e fornecedores por prazos indeterminados.

20.5. Dos rateios administrativos financeiros:

20.5.1. Para as OSCs que possuem mais de 1 (um) Termo de Colaboração vigente com a SME é permitido o rateio, entre as UEs, das despesas referentes a:

20.5.1.1. Salários dos profissionais da equipe de gestão financeira, observando o disposto no item 7.4.2.2.

20.5.1.2. Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Dos documentos obrigatórios:

21.1.1. A OSC deverá tramitar mensalmente, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, os seguintes documentos nas prestações de contas:

21.1.1.1. Documentos digitalizados referentes às despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro de acordo com as Instruções contidas nos itens 20, 21.7, 21.8 deste termo de Referência Técnica;

21.1.1.2. Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;

21.1.1.3. Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;

21.1.1.4. Folha de pagamento e resumo geral;

21.1.1.5. Folha de adiantamento de salário, se houver;

21.1.1.6. Folha de rescisão de contrato e férias, se houver;

21.1.1.7. Comprovante de recolhimento de INSS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.8. Comprovante de recolhimento do FGTS (GFD - Guia do FGTS Digital) acompanhado do relatório (detalhe da guia emitida);

21.1.1.9. Comprovante de recolhimento do Imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamento;

21.1.1.10. Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;

21.1.1.11. Comprovante de recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento;

21.1.1.12. Notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços, acompanhadas do(s) da(s):

A. Validador do DANFE no caso de aquisição de produtos;

B. Validação da comissão recebedora nas notas fiscais conforme modelo abaixo:

NÓS, MEMBROS DA COMISSÃO RECEBEDORA, ATESTAMOS QUE NA DATA DE / / , RECEBEMOS TODOS OS ITENS E/OU ATESTAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A NOTA FISCAL Nº _____
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA, CARGO, DOCUMENTO CPF/RG

Modelo de identificação Comissão Recebedora

C. Comprovante de pagamento;

D. Aprovação prévia do NAED para as atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI; E. Documentos elencados no subitem 21.8 deste Termo de Referência Técnica, para eventuais despesas com serviços terceirizados a OSC;

F. Parecer favorável do Conselho de Escola;

G. Justificativa para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no Termo de Colaboração, que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas, devidamente assinada pelo representante legal da OSC de acordo com o estatuto social;

21.1.1.13. Todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários, com o respectivo comprovante de recolhimento:

A. INSS, Instituto Nacional de Seguro Social;

B. FGTS/GRF acompanhado da relação de funcionários(detalhe da guia emitida);

C. IRRE, Imposto de Renda Retido na fonte;

D. PIS sobre a folha de Pagamento;

E. Folha de pagamento e o resumo geral;

F. Contribuição Sindical, assistencial, etc;

G. Benefícios como vale-transporte, vale-refeição, vale- alimentação, convênio médico, convênio odontológico, seguro de vida;

(a) Os benefícios concedidos/pagos aos funcionários devem estar de acordo com as convenções sindicais, e nos comprovantes de despesas constar o nome do funcionário ou constar a relação nominal com todos os beneficiários;

21.1.1.14. Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser digitalizados no sistema informatizado de acompanhamento e registro no mês da sua formalização, observando o disposto no item 20.4

21.1.1.15. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

21.1.1.16. DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CNPJ:
51.885.242/0001-40
Banco do Brasil
Agência: 4203-X
Conta-Corrente: 73.203-6

21.2. Da documentação para comprovação das despesas:

21.2.1. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de vigência da parceria;

21.2.2. A OSC, anteriormente a quaisquer aquisições, ou contratações, deverá efetuar ao menos três orçamentos em empresas distintas, e seguir o regulamento de compras e o Plano de Trabalho, observando o Item 21.2.3 deste Termo de Referência Técnica;

21.2.3. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos: notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc, devem ser originais e emitidos em nome da OSC, dentro do período de vigência da parceria, além de não conter rasuras;

21.2.4. As despesas referentes à manutenção de bens móveis, brinquedos e manutenções prediais, somente serão aceitas mediante:

21.2.4.1. A autorização prévia da CSAGC anexada no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.2.5. A apresentação, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, de relatório com fotos demonstrando o antes e o depois do serviço autorizado;

21.2.6. As despesas referentes a atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI, e de aquisição de brinquedos e livros, somente serão aceitas mediante autorização prévia no Naed e seus comprovantes devem ser anexados no sistema informatizado de acompanhamento e registro.

21.3. Da Conciliação Bancária:

21.3.1. Todas as prestações de contas dos Termos de Colaboração devem apresentar conciliação bancária referente à utilização do recurso no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.3.2. As despesas pertinentes à parceria devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração, sendo que as saídas financeiras para pagamentos dessas despesas devem ocorrer somente na conta específica do referido Termo;

21.3.3. A movimentação financeira deverá atender ao artigo 53 da Lei 13.019/2014 (Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.);

21.3.4. Em atendimento ao disposto na Lei 13.019 de 2014, às despesas devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração e as saídas financeiras para pagamentos das despesas devem ocorrer somente na conta específica do Termo de Colaboração;

21.3.5. É proibida qualquer retirada financeira da conta bancária do Termo de Colaboração que não seja para gastos com a execução do Plano de Trabalho; 21.3.6. É vedado depositar qualquer valor na conta específica do Termo de Colaboração, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;

21.3.7. O valor referente às despesas não aceitas/glosadas deve ser devolvido imedia-

tamente para conta da parceria;

21.3.8. Qualquer divergência entre as retiradas bancárias e as despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser detalhada na conciliação bancária.

21.4. Da Dispensa de Pesquisa de Preço:

21.4.1. Vale-transporte: cujo valor da tarifa é instituído por meio de Decreto Municipal;

21.4.2. Cesta Básica e Vale-alimentação/Refeição: desde que esteja demonstrado na Convenção Sindical o valor estipulado para este benefício;

21.4.2.1. Não havendo o valor expresso na Convenção Sindical, faz-se obrigatória a realização dos três orçamentos, desde que todos os itens apontados pela Convenção estejam descritos na pesquisa de preço;

21.4.3. Manutenção de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios domésticos cujo valor do serviço e o valor das peças necessárias corresponder até 30% do preço total de mercado do equipamento, desde que documentado com um mínimo de duas pesquisas, podendo ser realizadas pela internet desde que os documentos comprobatórios atendam ao disposto por este Termo Referência Técnica;

21.4.4. A documentação que trata o item 20 deverá ser mantida nos processos de compra, não sendo obrigatório anexar no sistema informatizado de acompanhamento e registro, porém os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo para a validação de despesa, e nas diligências presenciais.

21.5. Das Informações Obrigatórias nas Despesas Realizadas Com Recursos Públicos:

21.5.1. Todo documento original referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria e apresentado na Prestação de Contas deverá conter as seguintes informações:

21.5.1.1. Pago com recursos da SME/Prefeitura de Campinas/SP;

21.5.1.2. Número do Termo de Colaboração/Termo(s) Aditivo(s);

21.5.1.3. Vigência Início e Vigência Fim

21.5.1.4. Fonte de Recursos: MUNICIPAL

21.5.1.5. Nome da Organização da Sociedade Civil;

21.5.1.6. Nome do CEI.

21.6. Das restrições:

21.6.1. É vedado à OSC:

21.6.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

21.6.1.2. Realizar despesas em data ou competência anteriores ao início da vigência da parceria;

21.6.1.3. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da CSAGC;

21.6.1.4. Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

21.6.1.5. Remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, inclusive em decorrência de serviços de consultoria e assistência técnica;

21.6.1.6. Pagar despesas com assessoria jurídica, tarifas bancárias, tarifas de gerência ou similar, demais despesas não relacionadas ao exclusivo funcionamento da Unidade Educacional.

21.7. Das notas fiscais das empresas contratadas:

21.7.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria as seguintes modalidades de Notas:

21.7.1.1. Nota Fiscal Convencional (somente para Microempreendedor Individual, MEI, do estado de São Paulo);

A. Para contratações de serviços de MEI a OSC deverá verificar a legislação e os encargos pertinentes;

B. Todas as Notas Fiscais Convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias, sem rasuras, emendas, cortes ou ressalvas, e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, descrevendo detalhadamente a mercadoria adquirida;

21.7.1.2. Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, de aquisição de mercadorias;

A. Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir NF-e cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC;

(a) Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer Danfe;

(b) A OSC deverá verificar a validade e a autenticidade do Danfe, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br;

B. O Danfe acompanhado da validação da NF-e será o documento que a OSC deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa;

C. A NF-e e o Danfe deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida;

21.7.1.3. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e;

A. Empresas prestadoras de serviços deverão emitir NFS-e à OSC detalhando os serviços prestados;

21.7.1.4. Todas as Notas Fiscais recebidas pela OSC, durante toda a execução da parceria, deverão ter sua escrituração contábil realizadas mensalmente.

21.8. Da contratação de serviços de empresas terceirizadas:

21.8.1. Após a formalização do Termo de Colaboração, somente serão aceitas na prestação de contas, em casos excepcionais e **aprovasdas previamente** pela CSAGC, despesas com contratação de serviços de empresas terceirizadas para atividades-meio (portaria e limpeza);

21.8.2. Na aprovação da contratação de serviços de empresas terceirizadas, a OSC deverá exigir e apresentar a seguinte documentação:

21.8.2.1. Notas fiscais de prestação de serviços contendo os dados exigidos conforme item 21.5.1;

21.8.2.2. Comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária;

21.8.2.3. Demais documentos comprobatórios:

A. Folha de pagamento acompanhada do resumo geral da empresa terceirizada dos funcionários que prestaram serviços no CEI;

B. Holerites dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI com o devido comprovante de pagamento;

C. Folha-ponto dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI;

D. Guia de recolhimento de INSS da empresa terceirizada, com comprovante de pa-

gamento;

E. Guia de recolhimento do FGTS e relação de funcionários (detalhe da guia emitida) da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;

F. Certificados de Regularidade Fiscal, atualizados da empresa terceirizada, quais sejam:

(a) Certificado de Regularidade do FGTS, CRF;

(b) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas, CNDT;

(c) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

21.8.2.4. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;

A. Na contratação de serviços terceirizados é obrigatória a retenção (desconto) e recolhimento dos encargos como IRRF, PIS/COFINS/CSLL, ISSQN, INSS, de acordo com a legislação aplicável;

21.8.2.5. A Empresa prestadora de serviços terceirizados optante pelo Simples Nacional fica dispensada da retenção dos impostos IRRF e PIS/COFINS/CSLL, desde que apresente a Declaração Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459 de 2004;

21.8.2.6. A OSC é responsável solidária com a empresa terceirizada, portanto deve fiscalizar os pagamentos de salários, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;

21.8.3. Da retenção e do recolhimento de impostos:

21.8.3.1. Se houver contratação de serviços pela OSC e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a OSC deverá:

21.8.3.2. Reter os referidos encargos e efetuar os recolhimentos;

21.8.3.3. Apresentar na prestação de contas os recolhimentos dos encargos com a cópia da nota fiscal correspondente para validação/aceitação da despesa;

21.8.4. Da contratação e do pagamento de pessoal:

21.8.4.1. Para contratação de funcionários a OSC deverá seguir integralmente os princípios da administração pública, baseado em seu Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

21.8.4.2. A contratação da equipe profissional para atendimento do objeto da parceria deverá ocorrer por meio da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;

21.8.4.3. O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, e o mês de referência;

A. Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante individual de pagamento;

B. A autorização para pagamento de horas extras será medida excepcional que deve ser justificada em razão de eventuais necessidades de planejamento do calendário escolar, requer parecer da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino e validação do Representante Regional;

C. Pagamento de horas extras por razões que não se referem ao cumprimento do calendário escolar, conforme disposto no subitem B devem ser aprovadas pela CSAGC; 21.8.4.4. Durante a execução da parceria, a OSC deverá manter atualizado o Quadro de Recursos Humanos vinculado à parceria e a cada contratação, demissão ou substituição de funcionários deve:

A. Encaminhar ofício ao Naed ao qual o CEI está vinculado, indicando quais as alterações no quadro de recursos humanos, de acordo com os modelos que constam do ANEXO III, conforme o caso;

B. Atualizar no sistema informatizado de acompanhamento e registro as informações relacionadas às alterações realizadas;

21.8.5. Da rescisão de contrato de trabalho:

21.8.5.1. No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da CLT e deverão ser incluídos no sistema informatizado de acompanhamento e registro juntamente com a Rescisão de Contrato de Trabalho os pedidos de demissão;

21.8.5.2. Para aceitação de aviso prévio indenizado será necessário análise prévia da CSAGC;

21.8.5.3. A Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, GRRF, deverá ter o comprovante bancário de recolhimento, bem como, estar acompanhada do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;

21.8.6. Da folha de pagamento:

21.8.6.1. A OSC que possui mais de uma folha de pagamento, que constem em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverá apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas;

21.8.6.2. Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a digitalização da folha de pagamento e do resumo geral no sistema informatizado de acompanhamento e registro;

21.8.7. Da comprovação da utilização dos recursos recebidos:

21.8.7.1. As OSCs deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;

21.8.7.2. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou seja, crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor/prestador de serviço (nos casos de Notas Fiscais) ou crédito na conta bancária dos funcionários (nos casos de Holerites e Rescisões), para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;

21.8.7.3. Para a comprovação das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro, é necessária a apresentação documento gerador da despesa e do documento quitador da despesa;

21.8.7.4. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente digitalizados e inseridos nos campos apropriados;

A. Após os lançamentos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, o processo de entrega da prestação de contas só será considerado válido finalizada a tramitação do mês referência;

21.8.7.5. As digitalizações dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas às originais, legíveis, sem alterações digitais e em resolução 300 dpi (dots per inch - pontos por polegada);

21.8.7.6. Os documentos de despesas lançados no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverão ser digitalizados no mesmo arquivo, com tamanho de até 5MB (megabytes);

A. Na digitalização dos documentos de que trata o subitem

21.8.7.6 é desejável que seja observada a seguinte organização:

(a) Holerith com o respectivo comprovante de pagamento;

(b) Nota Fiscal, comprovante de pagamento, comissão recebedora etc;

(c) Contratos firmados constando todas as páginas inclusive aditivos;

(d) Folha de pagamento com resumo geral;

(e) Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social, (detalhe da guia emitida), com o respectivo comprovante de pagamento;

B. Todo documento digitalizado no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser a reprodução fiel do original;

C. A OSC deve guardar os documentos originais por dez anos, conforme determina o Art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial nº 127 de 2008;

D. Caberá à SME, por meio da CSAGC, a análise da prestação de contas encaminhada pela OSC, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração;

E. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela CSAGC, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

21.8.8. Da prestação de contas anual ao TCE:

21.8.8.1. Anualmente, no mês de março ou conforme demanda específica, a OSC será informada, por meio da SME, sobre a Prestação de Contas ao TCE-SP;

21.8.8.2. A OSC deve apresentar a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP;

22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

22.1. A SME deverá:

22.1.1. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e os respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

22.1.2. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

22.2. A OSC deverá:

22.2.1. Divulgar na internet cópia do(s) termo(s) de Colaboração com a SME, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos CEIs em que exerça suas ações;

22.2.2. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do TCE-SP, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16 de 2018 do TCE-SP;

22.2.2.1. Estatuto social atualizado;

22.2.2.2. Termos de Colaboração;

22.2.2.3. Plano de trabalho;

22.2.2.4. Relação nominal dos dirigentes;

22.2.2.5. Valores repassados (por parceria);

22.2.2.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;

22.2.2.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;

22.2.2.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;

22.2.2.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;

22.2.2.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;

22.2.2.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;

22.2.2.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;

22.2.2.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;

22.2.2.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;

22.2.2.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;

22.2.2.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;

A. "Decreto 8482 de 23/05/2014, artigo 3º parágrafo 5º " § 5º As entidades de que trata o art. 1º cuja receita bruta anual for superior ao limite máximo estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão submeter sua escrituração a auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade."

22.2.2.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;

22.2.2.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

23. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS

23.1. É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora do CEI nas reuniões periódicas de trabalho da Coordenação Pedagógica da SME e do Naed ao qual o CEI está vinculado.

23.2. As reuniões têm como finalidade o acompanhamento da implementação do Projeto Pedagógico do CEI, a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da SME e/ou formação em serviço; 23.2.1. Nos dias de semana destinados a estas reuniões não deverão ser agendados outros eventos nas unidades educacionais.

24. DA COMUNICAÇÃO

24.1. Os meios de comunicação oficiais entre a OSC e os setores da SME são:

24.1.1. E-mail institucional;

24.1.2. Software de comunicação institucional, pela internet, que utiliza textos, voz e/ou vídeo;

24.1.3. Telefone institucional;

24.1.4. Ofícios em papel timbrado da OSC direcionados ao setor de interesse.

24.2. A comunicação entre a OSC, e os setores listados no Item 19 deste Termo de Referência Técnica deverá ter, como intermediário, o Naed ao qual o CEI está vinculado.

24.3. Quando o meio de comunicação 24.1.1 for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência do Naed, o mesmo, ainda assim, deverá ter seu endereço de e-mail colocado em cópia na mensagem, para que possa ser mantido atualizado das situações tratadas.

24.4. Quando o meio de comunicação 24.1.4 for utilizado, deve ser encaminhado ao Representante Regional do Naed, que, de acordo com a necessidade, encaminhará para o setor competente já com suas considerações.

24.5. A OSC deve manter a comunicação com as coordenadorias setoriais e o Naed por meio de seu representante legal ou seus prepostos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não é permitida a atuação da OSC em rede.

25.2. As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos nos CEIs.

25.3. A SME realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com a comunidade escolar e utilizará os resultados como subsídio para a avaliação da parceria.

25.4. A SME oferece orientação às OSCs que pretendam apresentar propostas de Plano de Trabalho, a fim de sanar eventuais dúvidas, pelo endereço eletrônico me.convenios@educa.campinas.sp.gov.br.

Relação de Bens Alocados – Centro de Educação Infantil - DEMAIS UNIDADES

QUANTIDADE	ITEM
6	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65- 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: -18 A -15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/2 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
6	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65- 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELAMENTO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W. ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT. SIM. NA COZINHA. SERÁ POSSÍVEL INSTALAR PRÓXIMO AOS REFRIGERADORES E FREEZERS QUE TERÃO ELETROCALHA ALTA. UM NO CIRCUITO DO PASS TROUGH E OUTRO NA ÁREA GELADA
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADARENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,0 X 0,7 M. ALTURA DE 0,6 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,0 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 2,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 2,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 60 X 50 X 35 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 3,5 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM DUAS CUBAS COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

1	BANCADA. EM AÇO INOX 304. COM DIMENSÃO DE 3,7 X 0,7 M. ALTURA DE 0,9 M. COM UMA CUBA COM DIMENSÃO DE 50 X 40 X 25 CM CADA E FURO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%,	2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V	2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	1	FORNO COMBINADO. COM BASE DE APOIO EM AÇO INOX. ENERGIA DE AQUECIMENTO ELÉTRICA. COM CAPACIDADE PARA 10 1/1 GN. COM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA. COM INDICAÇÃO E AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA. COM MEMÓRIA DE DADOS HACCP E SAÍDA POR MEIO DE USB. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DE 30°C A 260°C. COM NO MÁXIMO 22,5 KW DE POTÊNCIA. 220V TRIFÁSICO.
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	1	LAVADOR DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO. BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINELA. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
1	COIFA PARA FORNO. EM AÇO INOX. COMPATÍVEL COM O FORNO COMBINADO. COM NO MÁXIMO 746 W DE POTÊNCIA. 220V.	2	PAINELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO	2	PAINELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS, COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	1	PASS-ROUGH. AQUECIDO. EM AÇO INOX, INCLUINDO A PORTA. COM CAPACIDADE DE 24 GN 1/1. COM NO MÁXIMO 80 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 2,2 KW DE POTÊNCIA. 220V.
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.	10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.	2	PIÇADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.	2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.	4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES	20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS		
1	ESTANTE. EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,5 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS		
40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS		
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS		
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS		

150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
3	WOK. EM AÇO INOX. COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	ESTANTE. EM AÇO INOX 304. COM 4 PRATELEIRAS PERFURADAS. COM DIMENSÃO DE 1,1 X 0,4 M. ALTURA DE 1,8 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CADEIRA FIXA
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	ESTANTE
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	NICHO FECHADO ALTO
1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H.127V.
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL. COM REFRIGERAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO. COM QUATRO TORNEIRAS. COM CAPACIDADE DE 200 LITROS. COM COM NO MÁXIMO 1,6 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	CORTINA DE AR ENTRE 1,20 E 1,50M.. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,20 E 1,50M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 280W. 220V.
1	CORTINA DE AR ENTRE 1,20 E 1,50M.. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,20 E 1,50M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 280W. 220V.
3	CORTINA DE AR ENTRE 1,80 E 2,00M.. COR BRANCA. COM DIMENSÃO ENTRE 1,80 E 2,00M. COM CONTROLE REMOTO. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 325W. 220V.
1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRE-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALIVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIDO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
21	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
6	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA

1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO LUDICO DE ARTES

1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
30	CAMINHA EMPILHÁVEL (8 LARANJA, 8 AMARELO, 7 AZUL E 7 VERDE)
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
6	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
1	NICHO BAIXO FECHADO

1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	CADEIRA FIXA
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	NICHO BAIXO FECHADO
2	CADEIRA FIXA
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	ESTANTE
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.

1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR
3	NICHO FECHADO ALTO
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)

1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX

1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO BAIXO ABERTO
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES

1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO
5	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR

3	NICHO BAIXO FECHADO
1	ESTANTE
1	NICHO FECHADO ALTO
2	CADEIRA FIXA
2	MESA RETA 1200X600
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400
2	ESTANTE
1	NICHO BAIXO FECHADO
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
2	CADEIRA FIXA
4	NICHO FECHADO ALTO
2	NICHO BAIXO FECHADO
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL
12	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL
3	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
3	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS

1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES
4	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO COM 15 VÃOS
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	MESA RETA 1200X600
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS

1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)

1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	NICHO FECHADO ALTO
7	CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO ORGANIZADOR COM GAVETÃO
1	NICHO LUDICO DE ARTES
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.

1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS

1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS
1	NICHO COM EXPOSITOR DE LIVROS
1	NICHO COM 09 VÃOS
1	NICHO BAIXO ABERTO
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS
1	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800
5	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADO

2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.	1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA. RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO BAIXO ABERTO	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO FECHADO ALTO	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	MESA RETA 1200X600	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO COM 15 VÃOS	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 6 LUGARES	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	NICHO ORGANIZADOR LÚDICO CASCATA	1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X4800	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
1	NICHO P/ SAPATOS E MOCHILA LÚDICO COLMEIA	2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (7 LARANJA, 7 AMARELO, 8 AZUL E 8 VERDE)	1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	NICHO ORGANIZADOR (ARMÁRIO PARA CAMA COM CARRINHO)	1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINEL. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS	1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	NICHO BAIXO ABERTO	1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
1	NICHO FECHADO ALTO	2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS	1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	MESA RETA 1200X600	1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	NICHO COM 15 VÃOS	1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
5	CONJUNTO COLETIVO – MESA FLOR	1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELÓ AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO(L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
2	MÓDULO P/ TRANSPORTE 8 LUGARES	1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTENCIA MÍNIMA 90W;
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.	1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65", FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ, TIPO DE TELA PLANA. RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160, POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
1	FRIGOBAR. FRIGOBAR; ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+; VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 67; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX	2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
3	NICHO BAIXO FECHADO	1	BALCÃO TÉRMICO. EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO. COM MÓDULO DE APOIO DE PRATOS. COM SUPORTE TIPO "CORRÊ-BANDEJA". COM 10 COMPARTIMENTOS PARA CUBAS TAMANHO 1/2 GN. COM 10 CUBAS DE AÇO INOX TAMANHO 1/2 GN. COM TAMPAS EM AÇO INOX. COM FECHAMENTO SUPERIOR (SALIVADOR) EM VIDRO TEMPERADO. AQUECIDO. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 3,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES	1	BALANÇA ELETRÔNICA. EM AÇO INOX. COM COLUNA. COM DISPLAY DIGITAL. CARGA MÁXIMA DE 200 KG. SENSIBILIDADE DE 50 G. DIMENSÕES DE 1,0 X 0,5 X 0,5 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. 127V.
1	SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR	6	FREEZER VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: -18 A -15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/2 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
1	SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES	6	REFRIGERADOR VERTICAL. PARA COZINHA INDUSTRIAL. DIMENSÃO DE 0,7 X 0,8 M COM MARGEM DE 5% PARA MAIS OU MENOS. COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 600 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA EM GN 1/1 - 65; 29; TEMPERATURA DE TRABALHO: INTERVALO MÍNIMO: +2 A +4°C; POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 1/3 HP. 220V MONOFÁSICO 60HZ
6	CADEIRA FIXA 4 PÉS		
1	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR		
2	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.		
1	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO		
2	ESTANTE		
1	NICHO FECHADO ALTO		
1	NICHO BAIXO FECHADO		
2	CADEIRA FIXA		
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X2400		
1	MESA RETA 1000X600 (APOIO)		
1	MESA RETA 1400X600 (DIREÇÃO)		
1	GAVETEIRO 4 GAVETAS		
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO		
1	ESTANTE		
1	NICHO FECHADO ALTO		
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800		
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO		
2	CADEIRA FIXA		
2	MESA RETA 1200X600		
2	GAVETEIRO 4 GAVETAS		
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)		
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)		
18	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL		
1	MÓDULO DE APOIO MULTIFUNCIONAL		
2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.		
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H.127V.		

2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 5,2 A 6,4 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM FREEZER. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.
2	CUBA. PERFURADA. SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BÂNCADA. COM DOIS ANDARES
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPRESSADOR DE LEGUMES COM TRIPÊ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPRESSADOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS, COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÊ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX. COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	WOK. EM AÇO INOX. COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	ASSADEIRA. EM ALUMÍNIO, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS. COM ALTURA DE 6,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 15,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BACIA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 26,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 13,5 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	BALDE. COM ALÇA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 21,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BANDEJA RETANGULAR. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 49,1 X 33,1 X 2,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	BATEDOR MANUAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 42,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS

3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 16,2 A 19,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	5	JARRA. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 3,1 A 3,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	150	MAMADEIRA. TRANSPARENTE. COM BICO E TAMPA. CORPO EM POLIPROPILENO, BICO EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 260 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CAÇAROLA. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 7,2 A 8,8 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	5	ORGANIZADOR PORTA OVOS. EM MATERIAL PLÁSTICO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 OVOS.
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 11,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 35,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO. COM ALÇA E CABO EM BAQUELITE. COM CAPACIDADE DE 22 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. COM TAMPA. BRANCA. EMPILHÁVEL. APTA A PERMANECER EM CÂMARA FRIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PASSADOR CHINOY. EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 21,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 10,8 A 13,2 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	2	PASSADOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO. COM ALÇAS. COM BASE DE APOIO. COM CAPACIDADE DE 16 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
3	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 17,1 A 20,9 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	2	PEGADOR PARA MASSA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 27,9 A 34,1 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	2	PEGADOR UNIVERSAL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
5	CALDEIRÃO. EM AÇO INOX, COM FUNDO TRIPLO, COM TAMPA, COM ALÇAS LATERAIS. COM CAPACIDADE DE 47,7 A 58,3 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES	10	PENEIRA. ARO E TELA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	CANECA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 250 MILILITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. LÂMINAS EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 0,45 X 1,1 X 0,55 M. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER COM PONTA DE SILICONE. COM PONTA 100% EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO	2	PLACA DE CORTE. BRANCA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
50	COLHER CURVADA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 5,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PLACA DE CORTE. VERDE. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	PLACA DE CORTE. VERMELHA. EM POLIETILENO. COM CANALETA. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 30 X 1,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
150	COLHER INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	4	PORTA TALHER. EM AÇO INOX, COM 4 NICHOS, COM 11 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO CADA E 14 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	COLHER PARA ARROZ. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 0,875 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CONCHA TERRINA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 30,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 1,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, ROSCA COM ALÇA, DISCO DE VEDAÇÃO E TAMPA. 180 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM TPE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM BEBEDOR.	20	POTE. COM TAMPA. COM FECHAMENTO HERMÉTICO. APTO A IR AO MICRO-ONDAS E AO FREEZER. TRANSPARENTE. EM POLIPROPILENO. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. COM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
100	COPO PARA BEBÊ. COM FRASCO, VÁLVULA RÍGIDA, ALÇA E TAMPA. 240 MILILITROS, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO. CORPO EM POLIPROPILENO, BEBEDOR EM SILICONE. SEM BISFENOL-A NA COMPOSIÇÃO. QUE PERMITA QUE O LÍQUIDO SEJA INGERIDO POR TODA A EXTENSÃO DA BORDA.	10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	CUBA. PERFURADA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO DE 1/1 GN. 6,5 CM DE PROFUNDIDADE. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1,6 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 18,2 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2,9 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE COPOS. EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 COPOS. COM ORIFÍCIOS PARA VAZAR A ÁGUA. DE PAREDE.	10	POTE. REDONDO. COM TAMPA. EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 5,8 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
8	ESCORREDOR DE PRATOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DE BANCADA. COM DOIS ANDARES	150	PRATO FUNDO. EM VIDRO TEMPERADO. TRANSPARENTE OU BRANCO. COM DIÂMETRO DE 22 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA DE SILICONE. EM SILICONE. COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	150	PRATO INFANTIL. EM AÇO INOX, DIÂMETRO TOTAL DE 23,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA BOLO. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	RALADOR. COM 4 FACES. COM AS LÂMINAS EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,6 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPÁTULA PARA FRITURA. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 28,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	SOCADOR DE FEIJÃO. EM POLIETILENO. COM DIÂMETRO DO SOCADOR DE 8 CENTÍMETROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LEGUMES COM TRIPÉ. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU AÇO INOX. CESTO E ÊMBOLO EM AÇO INOX. COLUNAS EM AÇO OU ALUMÍNIO. COM DIMENSÃO TOTAL DE 67 X 27 X 36,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	3	WOK. EM AÇO INOX. COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS
2	ESPREMEDOR DE LIMÃO. EM AÇO INOX. COM DIMENSÃO TOTAL DE 22,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	3	VENTILADOR DE PAREDE. COM HÉLICES NA COR PRETA. COM POTÊNCIA ENTRE 150 E 200W. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1400 RPM. COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL. COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO. 127V.
2	ESPUMADEIRA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 56,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	2	LAVADORA DE ROUPAS (LAVA E SECA). COM CAPACIDADE LAVAGEM DE 11 KG DE ROUPA. COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 7 KG DE ROUPA. NO MÁXIMO 62 CM DE LARGURA. COM NO MÁXIMO 1,5 KW DE POTÊNCIA NA FUNÇÃO DE SECAGEM. 127V.
40	ESTRADO PLÁSTICO. BRANCO. COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM. COM DIMENSÃO TOTAL DE 50 X 50 X 5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W. PRESSÃO MÁXIMA DE 1650 PSI. VAZÃO DE 420 L/H. 127V.
150	FACA DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 17,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	1	TELEVISÃO. TELEVISÃO COM SUPORTE DE PAREDE. TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 65". FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 120HZ. TIPO DE TELA PLANA. RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840 X 2160. POTÊNCIA (RMS) MÍNIMA DE 40 W. NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB, WI-FI, BLUETOOTH. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FONTE DE ENERGIA 100-240V.
150	FACA INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,6 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
2	FACA PARA CARNE. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 33,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
2	FACA PARA DESOSSAR. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 27,8 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
2	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS. COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 20,7 CM COM CABO DE POLIPROPILENO. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
3	FRIGIDEIRA. EM AÇO INOX, COM ANTIADERENTE. COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS. GARANTIA DE 12 MESES	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
150	GARFO DE SOBREMESA. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 16,1 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
150	GARFO INFANTIL. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 15,5 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS	1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
2	GARFO TRINCHANTE. EM AÇO INOX, COM DIMENSÃO TOTAL DE 31,0 CM. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS		

1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE. DIGITAL, EM LED VERMELHO. EXIBINDO SEGUNDOS, MINUTOS E HORA; FIXAÇÃO EM PAREDE. BOTÕES DE AJUSTES NA PARTE TRAZEIRA; FONTE BIVOLT
1	DESCASCADOR DE LEGUMES. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 10 KG DE ALIMENTOS. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA. CUBA EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. POTÊNCIA ENTRE 500 E 1000W. 127V
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. BAIXA ROTAÇÃO. COPO E CORPO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. ROTAÇÃO DE 3500 RPM. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 250 KG/H. COM NO MÍNIMO 7 DISCOS DE CORTE. COM NO MÁXIMO 2,0 KW DE POTÊNCIA. 127V.
1	MIXER. COM HASTE REMOVÍVEL EM AÇO INOX. COM PROTETOR PARA NÃO ARRANHAR A PAINEL. COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA. 127V
1	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL. COM MESA DE APOIO. EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60, 40 OU 20 GAVETAS POR HORA. COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS CICLOS DE LAVAGEM. TANQUE DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS. COM NO MÁXIMO 5,9 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	FOGÃO INDUSTRIAL. ENERGIA DE AQUECIMENTO A GÁS. PARA SER USADO DE FORMA CENTRAL NA COZINHA. EM AÇO INOX TANTO O CORPO QUANTO A MESA. DESMONTÁVEL. COM FORNO. COM 8 (OITO) BOCAS, SENDO NO MÍNIMO 4 DELAS COM SISTEMA DE CHAMA DUPLA.
2	ARMADILHA LUMINOSA - INSETOS. 3 LÂMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE LED DE 15W, ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 70M²; FABRICADA EM POLIPROPILENO, BIVOLT
1	TERMÔMETRO ESPETO. DIGITAL. A PROVA D'ÁGUA. COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 19,5 CM. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -40 A 250°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. DIGITAL. COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -50 A 500°C. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.
1	FOGÃO ELÉTRICO. COM DUAS BOCAS. COM POTÊNCIA ENTRE 2,0 KW E 4,0 KW DE POTÊNCIA. 220V.
1	MICROONDAS COM SUPORTE DE PAREDE. FORNO MICRO-ONDAS COM SUPORTE DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L. 127V. SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
1	GELADEIRA. REFRIGERADOR/CONGELADOR DUPLEX; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO (FROST-FREE); ÍNDICE DE EFICIÊNCIA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO PADRÃO 2022 DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM A+++; NO MÁXIMO 72 CM DE LARGURA. VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO (L) 460 VOLUME INTERNO REFRIGERADOR MÍNIMO (L) 334; VOLUME INTERNO CONGELADOR MÍNIMO (L) 89; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; TENSÃO DE 110 OU 127V; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX
1	PURIFICADOR. PURIFICADOR DE ÁGUA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMO CLASSE C; EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA; TROCA DO REFIL COM 3000 LITROS OU 1 ANO; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA NO MÍNIMO 1,1 LITROS; TENSÃO 127V, POTÊNCIA MÍNIMA 90W;
2	MESA RETA 1200X600
1	MÓDULO MULTIFUNCIONAL 1235X800
1	NICHO FECHADO ALTO
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)
1	NICHO PARA TROCA (TROCADOR)

ANEXO III - MODELO A

DECLARAÇÃO SOBRE A EXPERIÊNCIA PRÉVIA E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS QUE SUBSIDIARAM AS AÇÕES EDUCACIONAIS REALIZADAS PELA OSC

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), declaro, e demonstro abaixo, que esta Organização da Sociedade Civil possui experiência prévia mínima de 1 (um) ano no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, que tenha por objeto execução de atendimento educacional.

Com o intuito de evidenciar o atendimento educacional voltado à primeira etapa da educação básica realizado pela OSC supracitada, o presente documento explicita as instalações, condições técnicas, humanas e materiais em que se desenvolveram ou se desenvolvem as atividades educacionais realizadas pela OSC.

Devem instruir a presente declaração os seguintes documentos:

1. **Instrumentos contratuais e ou documentos comprobatórios:** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

2. **Relatórios de execução de atividades:** Relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou seja, *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, primeira Etapa da Educação Básica, que compreende a gestão administrativa e pedagógica de unidade educacional.*

3. **Descrição das Instalações:** Indicar instalações em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (endereços e imagens).

4. **Condições técnicas:** Indicar condições técnicas em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).

5. **Condições materiais:** Indicar condições materiais em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções). Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

MODELO B**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES**

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), venho por meio desta conforme abaixo, informar para fins de formalização do Termo de Colaboração para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação a relação dos dirigentes e conselheiros da Instituição de acordo com a ATA atual.

NOME: (NOME DO COMPLETO)
CARGO: (INFORMAR O CARGO EXEMPLO: PRESIDENTE)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)
E-MAIL CADASTRADO NO SEI EXTERNO:

NOME: (NOME COMPLETO)
CARGO: (INFORMAR O CARGO EXEMPLO: VICE PRESIDENTE))
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME COMPLETO)
CARGO: (INFORMAR O CARGO)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME DO DIRIGENTE)
CARGO: (INFORMAR O CARGO)
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

NOME: (NOME DO CONSELHEIRO)
CARGO: EXEMPLO: CONSELHEIRO FISCAL
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DATA DE NASCIMENTO)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL INSTITUCIONAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-MAIL PESSOAL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas,

NOME DO DECLARANTE
CARGO

**ANEXO III - MODELO C
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC):

OBS: Em casos de rateio administrativo, é obrigatório o preenchimento das colunas SALÁRIO BASE e VALOR DO SALÁRIO RATEADO.

Atenciosamente,
Campinas, X de XXXXX de 20XX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO III - MODELO N
QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE**

NOME DA OSC _____

UNIDADE EDUCACIONAL CEI: _____

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	LISTA DE PERIODICIDADE
1. CONSTRUÇÃO COLETIVA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO - PP CONSIDERANDO-SE AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE. (PESO 2) (0,40 PARA CADA INDICADOR)	1. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	1.1 PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA	PROJETO PEDAGÓGICO - PP REGISTROS	TRIMESTRAL
		1.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS COLETIVOS POR AGRUPAMENTO E PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS		
		1.3 REGISTRO DAS REUNIÕES REALIZADAS PARA O PLANEJAMENTO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL (REUNIÃO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - RPAI, COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE PARES E DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS)		
		1.4 REGISTRO DAS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NO PROCESSO EDUCATIVO		
		1.5 PROJETO PEDAGÓGICO CONSTRUÍDO E HOMOLOGADO EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS CURRICULARES DA SME		
2. PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E QUE RESPEITE AS DIVERSIDADES. (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	2. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	2.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM AÇÕES ÉTICAS E ESTÉTICAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR QUE DIALOGUEM, ACOLHAM E RESPEITEM A DIVERSIDADE HUMANA, AS DIFERENTES ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, SOCIAIS E CULTURAIS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL
		2.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS, PROJETOS E PLANOS DE FORMAÇÃO QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE OPORTUNIZEM VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE SE ENTRELACEM NA VIDA SOCIAL E explorem e estimulem a socialização, valorização e respeito entre sujeitos e grupos nas suas diferenças etárias, físicas, sensoriais, intelectuais, emocionais, sociais, políticas, étnicas, regionais, culturais, religiosas e de gênero, de acordo com os documentos curriculares e legislação vigente		
		2.3 PLANO PEDAGÓGICO E PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE PROMOVAM CONDIÇÕES DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA, DE PARTICIPAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO PELAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO		
		2.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES, PRECONCEITOS E VIOLÊNCIAS EM RAZÃO DE SUA ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CONDIÇÃO FÍSICA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTROS FATORES DE IDENTIDADE SOCIAL		
3. BRINCAR COMO EIXO ESTRUTURANTE DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	3. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	3.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES QUE ENVOLVAM O BRINCAR ENTRE PARES MULTITETÁRIOS, ENTRE BEBÊS E CRIANÇAS DE VÁRIOS AGRUPAMENTOS E TURMAS E DESTES COM OS ADULTOS, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL
		3.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, TEMPOS E ESPAÇOS (INTERNOS E EXTERNOS), POTENCIALIZANDO O BRINCAR, A AUTONOMIA E O ACESSO A TODAS AS CRIANÇAS		
		3.3 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES QUE EXPLÍCITEM AS MULTIPLICIDADES DE BRINCADEIRAS, SUPERANDO A LÓGICA DO CONSUMO		
		3.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM A VALORIZAÇÃO DA ESCOLHA, DA CRIAÇÃO E DA AUTORIA DE TODAS AS CRIANÇAS NO BRINCAR		
4. CURRÍCULO CONSTRUÍDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL E TAMBÉM DOCUMENTOS MUNICIPAIS (PESO 2) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	4. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	4. PROPOSIÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, NO PLANO PEDAGÓGICO E NOS PLANOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E PROJETOS QUE CONTEMPLAM:	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL
		4.1 RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO - CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL		
		4.2 VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS		
		4.3 RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE		
		4.4 RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA		
		4.5 VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL		
		4.6 PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA NA SUA DIVERSIDADE, QUE explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELLECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELACEM NA VIDA SOCIAL		
		4.7 INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR		
		4.8 RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA		
		4.9 INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, PRIORITARIAMENTE LOCAIS E REGIONAIS		
4.10 USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MUDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA				

TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VERBAS RESCISÓRIAS			
FGTS RESCISÓRIOS			
PROGRAMA GR			
PROGRAMA PCMSO			
TOTAL			
ESCLARECEMOS QUE TODOS OS CÁLCULOS FORAM BASEADOS NOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA.			
CAMPINAS,			
_____ NOME DO DECLARANTE			
CARGO			

ANEXO III - MODELO O
DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO - DEMAIS DESPESAS

--	--	--	--

EU, (NOME DO DECLARANTE), ABAIXO ASSINADO, BRASILEIRO/A, PORTADOR/A DO RG N.º (NÚMERO DO RG) E DO CPF N.º (NÚMERO DO CPF), NA QUALIDADE DE DIRIGENTE DO/A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), INSCRITA NO CNPJ N.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR CONFORME ABAIXO O DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
-------------------	------------	--------------	-------------

LIVROS PEDAGÓGICOS			

BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS			

MATERIAL PEDAGÓGICO			

MATERIAL ESPORTIVO			

MATERIAL DE INFORMÁTICA			

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA			

MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA			

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO			

MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO			

SERVIÇOS			

ATIVIDADES EDUCATIVAS			

REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO			

ELETRODOMÉSTICOS			
------------------	--	--	--

MOBILIÁRIO			
ELETROELETRÔNICOS			
BRINQUEDOS			
INFORMÁTICA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA			
MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA			
MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA			
MATERIAL MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA			
MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS			
MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL ALVENARIA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO			
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO			
MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA			
MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA			
MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO			
ESCLARECEMOS QUE TODOS OS CÁLCULOS FORAM BASEADOS NOS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA.			
CAMPINAS,			
_____ NOME DO DECLARANTE			
CARGO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

UNIDADE EXECUTORA:

CNPJ:

PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria:	12 (doze) meses
Valor Proposto para a Parceria:	RS 0,00

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
1.1) HONERARIOS		0,00%
1.2) FÉRIAS		0,00%
1.3) VERBAS RESCISÓRIAS		0,00%
1.4) BENEFÍCIOS		0,00%
1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA		0,00%
1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		0,00%
TOTAL	RS 0,00	0,00%

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
2.1) ENCARGOS TRAB.PREV.SOC. OUTR		0,00%
TOTAL	RS 0,00	RS 0,00

(3) DESPESAS COM CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS		0,00%
3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS		0,00%
3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO		0,00%
3.4) MATERIAL ESPORTIVO		0,00%
3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA		0,00%
3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		0,00%
3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA		0,00%
3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA		0,00%
3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COLETIVO		0,00%
3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO		0,00%
TOTAL	RS 0,00	RS 0,00

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
4.1) SERVIÇOS		0,00%
4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS		0,00%

(4.1) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV. TERCEIRIZADO

TOTAL	RS 0,00	RS 0,00
-------	---------	---------

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
5.1) ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
5.2) MOBILIÁRIO		0,00%
5.3) ELETROELETRÔNICOS		0,00%
5.4) BRINQUEDOS		0,00%
5.5) INFORMÁTICA		0,00%
TOTAL	RS 0,00	RS 0,00

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS		0,00%
6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL-ALVENAR		0,00%
6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
TOTAL	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	RS 0,00	0,00%

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Cronograma de Desenvolvimento para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

UNIDADE EXECUTORA:

CNPJ:

PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria: 12 (doze) meses
Valor a ser Planificado:

TRIMESTRE	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
1º trimestre			
2º trimestre			
3º trimestre			
4º trimestre			

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA CME Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, CME, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Município, DOM, em 14 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.869, de 24 de junho de 1996, que cria o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a indicação do Conselho Municipal de Educação na 7ª Reunião Ordinária do Plenário de 2024, realizada no dia 05 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00107593-47,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para analisar a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018 e propor adequações.

Art. 2º A comissão de que trata o Art. 1º desta portaria fica constituída pelo(a)s seguintes Conselheiro(a)s:

I - Breno de Souza Juz;

II - Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva; e

III - Sérgio Luís dos Santos.

Parágrafo único. A consultoria técnica, nos termos do Art. 27 do Regimento Interno do CME, é de competência das servidoras Alenice Marques Mendes, Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos e do Servidor Nilson Robson Guedes, da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A primeira reunião deve ser realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 15h, por videochamada no link: meet.google.com/tqy-vuos-egz para instalação dos trabalhos e definição do cronograma.

Art. 4º O relatório da comissão e a minuta com as adequações ao documento de que trata o Art. 1º desta portaria devem ser encaminhados por meio de processo SEI à Presidência do CME até o dia 14 de novembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSE TADEU JORGE

Presidente do Conselho Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 106, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 56, de 22 de março de 2022, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Ministério Petencostal Luz do Mundo, nome de fantasia Instituto Educacional Sementes do Amanhã, CNPJ nº 08.782.247/0002-08, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos de onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 03, de 23 de março de 2022, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 77, de 13 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 044/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002818-43;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil MINISTÉRIO PETENCOSTAL LUZ DO MUNDO, nome de fantasia INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ, CNPJ nº 08.782.247/0002-08, situada na Avenida Carlos Stella Neto, nº 600, Monte Cristo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.>

campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 107, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução SME nº 08, de 22 de junho de 2022, e considerando o contido no processo SEI PMC.2024.00099220-86,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regularizada a vida escolar referente aos estudos do 1º Termo do Ensino Fundamental Anos Finais da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no ano de 2022, da aluna SILEIDE FERNANDES DA SILVA, R.A.49.421.349-8-SP, matriculada na EMEF Maria de Fátima Faria Área.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 108, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 27, de 08 de maio de 2015, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Associação Evangélica Assistencial - AEA, CNPJ nº 54.694.146/0002-94, para atendimento de crianças da faixa etária de três anos a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 12, de 11 de maio de 2015, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 56, de 11 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 04/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002852-45;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA, CNPJ nº 54.694.146/0002-94, situada na Rua Francisco Antonio da Silva, nº 770, Vila Formosa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de três anos a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 109, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 53, de 04 de julho de 2019, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração, nome de fantasia Casa da Criança Madre Anastácia, CNPJ nº 60.470.960/0013-80, filial, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 06, de 05 de julho de 2019, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 63, de 12 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 12/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002965-22;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MADRE ANASTÁCIA, CNPJ nº 60.470.960/0013-80, filial, situada na Rua Daniel Godoy Pereira, nº 52, Jardim Vida Nova II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 110, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 73, de 18 de dezembro de 2017, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração - Casa da Criança Maria Luísa Hartzler, CNPJ nº 60.470.960/0012-08, filial, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 15, de 19 de dezembro de 2017, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 76, de 13 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 011/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002972-51;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MARIA LUISA HARTZLER, CNPJ nº 60.470.960/0012-08, filial, situada na Rua Antônio Vicente Levantezi, nº 290, Parque Montreal, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 38, de 27 de agosto de 2015, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Casa da Criança Vovó Nestor, CNPJ nº 48.188.015/0001-51, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 20, de 27 de agosto de 2015, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 28, conforme processo SEI PMC.2023.00002888-56;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico 2024 escola privada de Educação Infantil CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR, CNPJ nº 48.188.015/0001-51, situada na Rua Pedro Braga, nº 130, Parque Itália, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 112, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 107, de 23 de dezembro de 2010, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Centro de Formação Semente da Vida, CNPJ nº 00.659.307/0001-07, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 73, de 23 de dezembro de 2010, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 65, de 12 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 015/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002894-02;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA, CNPJ nº 00.659.307/0001-07, situada na Rua Ivo Gatti, nº 95, Novo Flamboyant, no Município

de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 113, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 37, de 26 de agosto de 2015, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação, CNPJ nº 46.044.467/0001-34, para atendimento de crianças da faixa etária de três anos a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 05, de 25 de agosto de 2015, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 62, de 12 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 027/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002917-25;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO, CNPJ nº 46.044.467/0001-34, situada na Rua Márcio Egídio de Souza Aranha, nº 143, Jardim Ipaussurama, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de três anos a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 114, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 07, de 19 de março de 2014, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Creche Gustavo Marcondes, CNPJ nº 46.076.915/0005-05, para atendimento de crianças da faixa etária de três a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 03, de 19 de março de 2014, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 64, 12 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 08/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002881-80;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil CRECHE GUSTAVO MARCONDES, CNPJ nº 46.076.915/0005-05, situada na Avenida Dona Maria Franco Salgado, nº 881, Jardim Atibaia, Distrito de Sosas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de três anos a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 115, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de

2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 29, de 28 de fevereiro de 2024, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Centro Educacional e Assistencial Cândida Penteado de Queiroz Martins CNPJ nº 51.878.643/0001-73, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos de onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 02, de 29 de fevereiro de 2024, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 06/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002910-59;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico 2024 da escola privada de Educação Infantil CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS, CNPJ nº 51.878.643/0001-73, situada na Rua Doutor Alexander Fleming, nº 1120, Nova Campinas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 116, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 106, de 22 de dezembro de 2010, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Centro Educacional de Assistência Social Menino Jesus de Praga, CNPJ nº 51.881.068/0001-68, para atendimento de crianças da faixa etária de três meses a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 72, de 22 de dezembro de 2010, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 67, de 12 de julho de 2024, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 05/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002907-53;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA, CNPJ nº 51.881.068/0001-68, situada na Rua Anuar Murad Bufarah, nº 578, Novo Cambuí, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de três meses a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 117, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento no Art. 15 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 03, de 04 de fevereiro de 2016, que credencia e autoriza o funcionamento da escola Fundação Irmã Ruth de Maria Camargo Sampaio, CNPJ nº 46.235.495/0001-39, para atendimento de crianças da faixa etária de três a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 04, de 05 de fevereiro de 2016, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 78, de 13 de julho de 2024, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 025/2023, conforme processo SEI PMC.2023.00002929-69;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041525-17 e PMC.2024.00047762-19,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil, FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO, CNPJ nº 46.235.495/0001-39, situada na Rua Antônio Mendonça, nº 100, Chácara Boa Vista, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de três anos a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 103, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Republicada por conter alterações

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Considerando a necessidade de seleção de propostas para processo seletivo de organização da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor a Comissão de Seleção de processo seletivo de organizações da sociedade civil para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para ampliação do atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em Unidades Educacionais Bem Querer, por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

PARA AS UNIDADES:

CEI JARDIM CAMPO FLORIDO II
CEI PARQUE DOS POMARES
CEI BOSQUE DAS PALMEIRAS

COMISSÃO I:

1. Eduardo Guimarães Cândido, matrícula: 137.713-2
2. Gustavo Toshihide Uehara, matrícula: 142681-8
3. Helio de Souza Pesci, matrícula: 139226-3
4. Maria Nazaré da Cruz, matrícula: 136.440-5
5. Pedro Alberto Vicente de Oliveira, matrícula: 138673
6. Suzete Elaine Mazzoni, matrícula: 140.778-3
7. Thais Carvalho Zanchetta Penteado, matrícula: 129850-0

Art. 3º A Coordenação dos trabalhos da comissão e financeiro, estará sob a responsabilidade do servidor Nathan Luiz Rodrigues do Nascimento, do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Coordenação dos trabalhos Pedagógicos estará sobre a responsabilidade da Supervisora Débora Barbosa da Silva Sanchez.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria de Nº 79, de 25 de junho de 2024.

Campinas, 10 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 104, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Republicada por conter alterações

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Considerando a necessidade de seleção de propostas para processo seletivo de organização da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor a Comissão de Seleção de processo seletivo de organizações da sociedade civil para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para ampliação do atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em Unidades Educacionais Bem Querer, por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

PARA AS UNIDADES

CEI PARAÍSO DE VIRACOPOS
CEI SÃO BENTO
CEI SÃO LUIZ
CEI ITAJAI

COMISSÃO II:

1. Anaide Araujo Rocha, matrícula: 140.504-7
2. Andressa Mayra Amancio matrícula: 142771-7
3. Jeferson Moisés Henrique Castro, matrícula: 10.194
4. Lisandra Minto Lourenço, matrícula: 119.618-9
5. Luciana Caliço, matrícula: 119.682-0
6. Marilu Dascanio Ramos, matrícula: 1389262
7. Sílvia Helena Chicone, matrícula: 137825-2

Art. 3º A Coordenação dos trabalhos da comissão e financeiro, estará sob a responsabilidade do servidor Nathan Luiz Rodrigues do Nascimento, do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Coordenação dos trabalhos Pedagógicos estará sobre a responsabilidade da Supervisora Débora Barbosa da Silva Sanchez.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria de Nº 80, de 25 de junho de 2024.

Campinas, 10 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 12 de setembro de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002573-81

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.
Pregão Eletrônico n.º 081/2023.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e acessórios de informática para uso das unidades da FUMEC e SME.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **LUXSELL COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 11/2024, no valor de R\$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 12 de setembro de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00001847-32. **Interessadas:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC e ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO. **Acordo de Cooperação:** 303/2024. **Objeto:** Celebração de parceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31.07.2014, para a implantação de oficinas de capacitação profissional visando a complementação e qualificação da formação do aluno para o mundo do trabalho de jovens, adultos e idosos, com fundamento na Lei nº 13.019/2014. **Assinatura:** 12/09/2024. **Vigência:** 06 (seis) meses, contados da data da assinatura deste instrumento.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2024.00002247-18. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 19/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet com solução de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS).

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

1. **ADJUDICAR** o objeto, com os preços totais entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:

. **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA** - CNPJ nº 27.409.842/0001-58 - grupo 1 (R\$ 39.000,00), grupo 2 (R\$ 19.680,00) e grupo 3 (R\$ 33.600,00);

2. **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

3. **AUTORIZAR** a despesa em favor de **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA** - CNPJ nº 27.409.842/0001-58 no valor total de **R\$ 92.280,00 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de **R\$ 4.298,31 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)** e o restante onerar o exercício subsequente:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000

60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;

2) À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 13 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Campinas, 16 de setembro de 2024.

Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00002005-25

Dispensa de Licitação Nº 17/2024

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, atendimento a situações de emergência e emissão de Relatório de Inspeção Anual (RIA), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elevadores das unidades da FUMEC.

Diante do valor a ser utilizado para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, atendimento a situações de emergência e emissão de Relatório de Inspeção Anual (RIA), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elevadores das unidades da FUMEC e de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 54.603,26 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e três reais e vinte e seis centavos) em favor de **ESPEL ELEVADORES ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ 56.851.769/0001-78.

À Gestão Pública da Área Administrativa e Financeira para demais providências.

ARY JAMES PISSINATTO

Diretor Executivo

FUMEC/CEPROCAMP

PROTOCOLO Nº: 2021.00001756-36

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS**, nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP em CAMPINAS - SP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **FRX SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**. (CNPJ/MF nº 10.956.877/0001-04) intimada acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa. Este procedimento tem origem no Procedimento de Pregão Eletrônico nº 59/2021 que resultou no Termo de Contrato nº 02/2022 (Protocolo nº 2021.00001756-36) e apura uma suposta infração cometida pela empresa **FRX SE-**

GURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, cláusula 7.1.9 do instrumento contratual e cláusulas 4.10, 4.21, 4.22, 4.23, 13.11, 13.12, 13.13, 14.2 e 17.7 do termo de referência que acompanhou o edital, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02, cláusula 12 do edital e 11 do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida nos artigos 86 e 87 do estatuto licitatório. A infração em tese cometida pela empresa refere-se ao não envio dos documentos para comprovar as rescisões contratuais e os respectivos recolhimentos das verbas trabalhistas e previdenciárias devidas dos seus colaboradores que exerceram as suas atividades nas dependências da Fumec. Os autos do Procedimento de Aplicação de Penalidades - que está sendo processado nos mesmos autos do processo de contratação (Protocolo nº 2021.00001756-36) - encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente nos setores da Procuradoria e Gestão de Contratos, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal, mediante a apresentação do instrumento de procuração e prévio agendamento. Eventuais informações também poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços: fernando.perez@campinas.sp.gov.br ou cintia.laventtrin@educa.fumec.sp.gov.br ou, ainda, através do telefone (019) 3519-4304.

Campinas, 16 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00095676-77

Data: 15/08/2024

Interessado: Comunidade Evangélica Projeto Vida

CNPJ: 39.559.976/0010-25

Código Cartográfico: 3431.54.47.0345.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação

Declaro, de ofício, a imunidade tributária para a Comunidade Evangélica Projeto Vida - Filial Campinas, CNPJ nº 39.559.976/0010-25, a partir de sua constituição em 18/05/2009, por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88. Estendo os efeitos para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3431.54.47.0345.01001 durante o período de vigência do contrato de locação a partir de 7/03/2024, inibindo a ocorrência dos fatos geradores a partir de 1/01/2025, com fundamento no art. 156, §1-A, da CF/88, haja vista a utilização do imóvel para as finalidades essenciais da entidade.

Protocolos SEI: PMC.2024.00105731-62

Data: 05/09/2024

Interessado: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP)

CNPJ: 60.975.075/0001-10

Inscrição Municipal: 115.413-3

Códigos Cartográficos: 3423.11.28.0044.01022 e 3423.11.28.0044.01023

Assunto: Imunidade Tributária - ITBI

Declaro a imunidade tributária do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, CNPJ nº 60.975.075/0001-10, criado conforme a Lei Federal nº 3.820/1960 de 11/11/1960, com fundamento no art. 150, VI, "a" e §2º, da CF/88, por ele apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários. Estendo os efeitos desta imunidade, para o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos (ITBI) para aquisição dos imóveis de códigos cartográficos nº 3423.11.28.0044.01022 e nº 3423.11.28.0044.01023. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Campinas, 13 de setembro de 2024

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº PMC.2021.00002611-25, anexos: PMC.2022.00005635-71, PMC.2023.00102353-48 e PMC.2024.00007819-19.

Interessado: Sociedade Hípica de Campinas

Requerente: André Laubenstein Pereira e Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira

Código Cartográfico: 3424.21.49.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 4º combinado com os arts. 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referente aos exercícios 2021, 2022, 2023 (reemissão 07/2023) e 2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3424.21.49.0001.01001, cancelando-os e reemitindo-os, nos seguintes termos, **1)** aplicando-se aos lançamentos do IPTU relativos aos exercícios de 2021, 2022 e 2024, a isenção de 85% sobre o valor do IPTU, por se tratar de Entidade Social e Esportiva, prevista na Lei nº 14.919/2014, conforme já reconhecido o direito por decisões da JRT anexas aos documentos 12162455 e 12162462, proferidas, respectivamente, nos protocolos 2020/03/968, 2021/03/933 e PMC.2023.00121412-78; **2)** aplicando-se a não incidência da **Taxa de Lixo**, posto que o serviço não é disponibilizado pela Municipalidade, conforme decisão proferida nos autos do protocolo PMC.2019.0005528-71; **3)** provendo-se parcialmente o pedido quanto a revisão do valor venal das edificações, conforme apurado no Processo PMC.2019.0005528-71, posto que haverá redução do valor venal do imóvel, entretanto não nos exatos termos em que requisitado, alterando-se o padrão de construção e o ano base de depreciação conforme apurado no Parecer Fiscal nº 12165991; **mantendo-se o valor** de metro quadrado de terreno atribuído pela Lei Municipal nº 15.499/2017, no valor de 210,6471 UFIC/m², e o valor venal do terreno, tendo em vista que o laudo apresentado pelo interessado foi elaborado para avaliação do valor venal do terreno e

das edificações, contrariando o artigo 16-A, § 2º, da Lei nº 11.111/2001, portanto não passível de análise pela AAIT-DRI e tendo em vista que foi corretamente aplicado o Fator Área desvalorizante em 0,216 previsto nos termos do artigo 16-B, VI, da Lei nº 11.111/2001. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2023.00102924-90

Interessado: BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

Requerente: NATASHA CECILIA DA SILVA BESERRA

Código Cartográfico: 3411.24.81.0450.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 4º, 68 a 70 e 91, todos da Lei Municipal 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **3411.24.81.0450.00000**, tendo em vista que os tributos pugnados foram revisados de ofício diante da alteração fática da área territorial do imóvel, conforme av.11 da matrícula nº 116.318 do 2º CRI de Campinas, e corretamente calculados nos termos dos artigos 19-B, 20 e 21 da Lei Municipal 11.111/01 e Lei 6.355/1990, combinados com artigos 145, III e 149, VIII da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

Protocolado: PMC.2024.00013273-08

Interessado: Célia Thereza Piccolotto Siqueira Bueno

Requerente: André Pimentel Nunes

Código Cartográfico: 3234.42.98.0200.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70, 82 e inciso I do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07, **Deixo de Conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2024, para o imóvel de código cartográfico nº **3234.42.98.0200.00000**, em face do exaurimento na esfera administrativa, posto que o mérito do presente pedido, atinente a suscitada ilegalidade dos lançamentos tributários sobre a área de Proteção Ambiental afetada por Tombamento de interesse ambiental, e a impossibilidade de averbação do Tombamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis já foi analisado e indeferido através de decisão definitiva proferida no Protocolado PMC.2020.00051243-12, publicada no D.O.M. de 07/06/2024. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2024.00016397-09

Interessado: NATALI BEATRIZ FELIX DI DONATO

Requerente: THAIS CARVALHO ALEXANDRINO DA SILVA

Código Cartográfico: 3214.11.17.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **3214.11.17.0001.01001**, tendo em vista que: **1)** o interessado não comprovou a destinação rural do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, bem como restou comprovada, no âmbito do protocolo PMC.2020.00036087-97, a existência no local dos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001 e que o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994; **2)** não houve a apresentação do laudo de avaliação de valor de mercado referente ao período impugnado, exigido para a impugnação do valor venal do terreno nos termos do artigo 16-A, §§ 3º a 5º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. as IN's SMF n's 08 e 10/2021, não tendo o requerimento do interessado sido instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, em desacordo com os artigos 13, 14 e 83, e IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo o município apurado corretamente o valor venal do terreno, nos termos das Leis Municipais nºs 15.499/2017 (PGV) e 11.111/2001; e **3)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o crédito tributário correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 5 e 6 dias por semana, desde 05/2014, conforme protocolo nº PMC.2020.00036087-97, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Campinas, 13 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE NULIDADE E NOVA DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2021.00048141-37

Interessado: Clube de Campo Irapuã

Código Cartográfico: 4154.41.13.0978.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Declaro a nulidade da decisão proferida para o presente processo, publicada no Diário Oficial do Município de 27/06/2024 (11449852), fundamentado nas disposições do artigo 25, inciso III e § 2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007 e, diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 13, 69, 70, 82 e 83, IX, da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2016 a 2021, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **4154.41.13.0978.01001**, tendo em vista que o interessado não atendeu os requisitos para a fruição da isenção prevista no artigo 5º dada Lei Municipal nº 14.919/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal 19.730/2017, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) por meio de despacho no âmbito

to do protocolado PMC.2021.00045885-36 (12182569) e publicação no Diário Oficial do Município em 30/11/2021, fl. 06.

Campinas, 13 de setembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2023.00080711-63

Interessado: Associação dos Proprietários da Chácara Prado

Requerente: Quirino Ribeiro da Silva Filho

Código Cartográfico: 3441.44.96.0001.00000

Assunto: Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para área de APP

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, e com base no artigo 85 da Lei 13.104/2007, **certificativo** que resta prejudicada a análise de mérito do pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para área de preservação ambiental permanente para o imóvel de código cartográfico nº 3441.44.96.0001.00000, tendo em vista a perda de seu objeto, visto que o benefício fiscal já foi deferido para os exercícios de 2023 a 2027, abrangendo a área de APP do terreno correspondente a 9.811,79 m² através de decisões contidas no PMC.2022.00100682-55, publicadas no D.O.M. de 12/09/2023 e 25/03/2024.

Campinas, 12 de setembro de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: PMC.2024.00038874-24

Interessado: Albizia Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Celso Henrique Camargo Conceição

Assunto: Pedido de Isenção do IPTU para Imóvel Tombado

Código Cartográfico: 3162.63.34.0451.00000

Endereço do Imóvel: R. Baptista Pagotto, lote 008 - Polo de Alta Tecnologia de Campinas

Em observância ao estabelecido nos artigos 21, I, 63, parágrafo 1º e inciso IX artigo 83 da Lei Municipal 13.104/07, Lei Municipal nº 11.111/2001, art. 4º, VIII, alínea c, e Instrução Normativa nº 006, II, de 21/12/2017 - DRI/SMF, apresentar documentação para fins de concessão do benefício de Isenção para Imóvel Tombado conforme especificado abaixo:

Fazer agendamento pelo Portal do Cidadão: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> (se necessário, clique em "Obtenha ajuda" para esclarecimentos na própria página do Portal do Cidadão) ou Presencialmente nas unidades de Atendimento Porta Aberta.

Comparecer à Prefeitura Municipal de Campinas, na Av. Anchieta, 200, ao Setor Porta Aberta na data e horário agendado. Solicitar juntada ao protocolado acima apresentando esta notificação acompanhada do arquivo digitalizado do(s) seguinte(s) documento(s):

Matrícula do Imóvel com averbação do Tombamento, sendo que no averbamento da Matrícula também deve ser informada a área em metros quadrados do imóvel em que incide o Tombamento.

Prazo para apresentação do documento: **Trinta dias (30) dias.**

Salientamos que a não apresentação de qualquer documento deverá ser justificada por escrito pelo representante legal. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido implicará não conhecimento nos moldes do inciso VIII do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 16 de setembro de 2024
MÁRIO AUGUSTO G. SIQUEIRA
 AFTM - Matrícula nº 127.230-6

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL- ITBI

Protocolo: PMC.2018.00023623-70

Interessada: PROGRESSO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA- CNPJ: 30.324.378/0001-01

Representante Legal: JOSÉ DE CAMPOS CAMARGO JÚNIOR- CPF: 269.497.178-49

- **Decisão Administrativa que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutoria, publicada no DOM de 23/08/2018 (0885328e0903038)**

- **Instrumento: Contrato Social datado de 18/04/2018 e Registrada na Junta Comercial em 27/04/2018 (0828878)**

- **Condição Resolutória: que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (18/04/2018)**

- **Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2021**

- **Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 22/10/2018**

- **Exercícios Fiscalizados: 2019, 2020 e 2021**

- **Registro da Transmissão da propriedade dos imóveis (Matrículas nºs 137.584; 138.033 e 138.034 - todas do 3º CRI), a título de conferência de bens para integralização de capital social: 29/11/2018**

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), e, em decorrência de descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar as obrigações tributárias ou impugná-las, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar os AIIM's lançados, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI na Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requere-

mento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000231/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso II

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI (000231/2024), em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em 14/12/2022 (7039072) notificada por meio eletrônico (e-mail informado no requerimento inicial 0828878- jcamargojr@hotmail.com), com PRAZO DE ATENDIMENTO ATÉ 14/03/2023, para apresentar Requerimento ITBI PREENCHIDO E ASSINADO de verificação da condição resolutoria da não incidência do ITBI - integralização de capital social - ?3 ANOS subsequentes à aquisição dos bens imóveis (Disponível no site: <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impresos/adm/FO1421E.pdf>); Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2019, 2020 e 2021; Demonstrativos de Resultados dos exercícios de 2019, 2020 e 2021; e Livros-razão analítico dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, e comprovar o cumprimento da condição resolutoria, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2018.00023623-70, publicada no DOM em 23/08/2018, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, dos bens imóveis de cartográficos nºs 3413.62.92.0001.01046 (matrícula 137.584/3º CRI), nº 3413.62.92.0001.01153 (matr. 138.033/3º CRI) e nº 3413.62.92.0001.01154 (matr. 138.034/3º CRI), conforme Contrato Social datado de 18 de Abril de 2018 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 27 de Abril de 2018, tendo como transmitente a pessoa física José de Campos Camargo, CPF 269.497.178-49, sob condição resolutoria de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (18/04/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 12.391/05.

Base de Cálculo: 200,0000 UFIC

Valor da Obrigação Tributária em 16/09/2024: R\$ 933,18

II - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000232/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso II

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI (000232/2024), em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em 14/06/2023 (8330401) através de meio eletrônico (e-mail informado no requerimento inicial 0828878- jcamargojr@hotmail.com), PRAZO DE ATENDIMENTO: 14/07/2023, para apresentar Requerimento ITBI PREENCHIDO E ASSINADO de verificação da condição resolutoria da não incidência do ITBI - integralização de capital social - ?3 ANOS subsequentes à aquisição dos bens imóveis (Disponível no site: <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impresos/adm/FO1421E.pdf>); e apresentar todos os documentos obrigatórios informados na página 2 do formulário; ou em caso de não cumprimento da condição, Recolher o ITBI das transmissões dos imóveis cuja não incidência de ITBI foi reconhecida, com os devidos acréscimos legais, nos termos do art. 21, incisos I e II, da Lei Municipal 12.391/2005; e Entregar nos emailsdr_iitbi@campinas.sp.gov.br e daniilo.uttrini@campinas.sp.gov.br das guias de recolhimento de ITBI devidamente pagas, para a juntada ao protocolado de pedido do benefício fiscal, informando no Assunto o nº do Protocolo nº PMC.2018.00023623-70, em face da condição resolutoria, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2018.00023623-70, publicada no DOM em 23/08/2018, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, dos bens imóveis de cartográficos nºs 3413.62.92.0001.01046 (matrícula 137.584/3º CRI), nº 3413.62.92.0001.01153 (matr. 138.033/3º CRI) e nº 3413.62.92.0001.01154 (matr. 138.034/3º CRI), conforme Contrato Social datado de 18 de Abril de 2018 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 27 de Abril de 2018, tendo como transmitente a pessoa física José de Campos Camargo, CPF 269.497.178-49, sob condição resolutoria de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (18/04/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 12.391/05.

Base de Cálculo: 200,0000 UFIC

Valor da Obrigação Tributária em 16/09/2024: R\$ 933,18

III - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002688/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI (002688/2024), relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula nº 137.584-3º CRI de Campinas (3413.62.92.0001.01046), ao patrimônio da empresa PROGRESSO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, conforme Contrato Social datado de 18/04/2018 e Registrada na Junta Comercial em 27/04/2018, em face da quebra da condição resolutoria de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (18/04/2018), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 23/08/2018, através do protocolo PMC.2018.00023623-70, haja vista o não atendimento do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº DU.COND.DEZ/2021.PMC.2018.00023623-70, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutoria do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§ 1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Base de Cálculo: R\$ 173.315,01.
Valor da Obrigação Tributária em 16/09/2024: R\$ 15.095,68

IV - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002690/2024**FUNDAMENTO LEGAL:**

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI (002690/2024), relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula nº138.033-3º CRI de Campinas (3413.62.92.0001.01153), ao patrimônio da empresa **PROGRESSO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA**, conforme Contrato Social datado de 18/04/2018 e Registrada na Junta Comercial em 27/04/2018, em face da quebra da condição resolutoria de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (18/04/2018), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em23/08/2018, através do protocolo PMC.2018.00023623-70, haja vista o não atendimento do **TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº DU.COND.DEZ/2021.PMC.2018.00023623-70**, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutoria do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Base de Cálculo: R\$ 23.013,01.
Valor da Obrigação Tributária em 16/09/2024: R\$ 2.004,43

V - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002692/2024**FUNDAMENTO LEGAL:**

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI (002692/2024), relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula nº138.034-3º CRI de Campinas (3413.62.92.0001.01154), ao patrimônio da empresa **PROGRESSO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA**, conforme Contrato Social datado de 18/04/2018 e Registrada na Junta Comercial em 27/04/2018, em face da quebra da condição resolutoria de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (18/04/2018), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em23/08/2018, através do protocolo PMC.2018.00023623-70, haja vista o não atendimento do **TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº DU.COND.DEZ/2021.PMC.2018.00023623-70**, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutoria do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Base de Cálculo: R\$ 23.013,01.
Valor da Obrigação Tributária em 16/09/2024: R\$ 2.004,43.

Campinas, 16 de setembro de 2024
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS**

Processo SEI:PMC.2024.00099346-88

Sujeito Passivo:Fabiana Martinez Ortiz Bredariol

Inscrição Mobiliária:394.138-8

Requerente / Procurador(es):Gabriela Feres Casagrande

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 394.138-8, a partir de 31/12/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00101926-14

Sujeito Passivo:Anésio Corat Junior

Inscrição Mobiliária:33.427-8

Requerente / Procurador(es):Anésio Corat Junior

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 33.427-8, a partir de 19/07/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFM - CSFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Areovaldo da Silva, matrícula: 37430-0

Data: 18/09/2024 às 09h00

Benedito Antonio do Nascimento, matrícula: 83953-1

Data: 18/09/2024 às 09h15

Carlos Alberto Castro Peixoto, matrícula: 142687-7

Data: 18/09/2024 às 09h30

Carlos Alberto Santos T Maia, matrícula: 63291-0

Data: 18/09/2024 às 09h45

Carmen Lucia Almeida F Bastos, matrícula: 102775-1

Data: 18/09/2024 às 10h00

Edson Galdino, matrícula: 118522-5

Data: 18/09/2024 às 10h15

Gilson Dias da Silva, matrícula: 43609-7

Data: 18/09/2024 às 10h30

Marcelo Bellini, matrícula: 130177-2

Data: 18/09/2024 às 10h45

Erika Simone Spontao Ruys, matrícula: 130338-4

Data: 19/09/2024 às 09h00

Evangelista Ledo Sobrinho, matrícula: 37664-7

Data: 19/09/2024 às 09h15

Jose Airtom de Castro Quadros, matrícula: 77640-8

Data: 19/09/2024 às 09h30

Luciano Domingues dos Santos, matrícula: 37549-7

Data: 19/09/2024 às 09h45

Rosa Selma da Silva, matrícula: 100519-7

Data: 19/09/2024 às 10h00

Natanael Lima da Silva, matrícula: 106146-1

Data: 19/09/2024 às 10h15

Mário Rubens Ajona, matrícula: 127699-9

Data: 20/09/2024 às 09h00

Keyla Cristina Braga R. Maggio, matrícula: 124215-6

Data: 23/09/2024 às 09h00

Ana Lucia Oliveira Guimarães, matrícula: 122817-0

Data: 24/09/2024 às 09h00

Campinas, 13 de setembro de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências

O uso de substâncias psicoativas e o surgimento de outros tipos de dependência são um constante desafio, e apesar das políticas públicas de prevenção ao consumo abusivo, na saúde ocupacional observa-se o agravamento do problema, o que torna indispensável a criação de programas específicos.

Assim, considerando a necessidade de sensibilização sobre o tema, englobando prevenção, monitoramento e acolhimento, o Programa ELOS (Estratégias de Prevenção, Laços Familiares Fortalecidos, Orientações aos Gestores e Servidor Acolhido), em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) promoverá o curso "O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências".

Conteúdo:

O curso está dividido em 5 módulos:

- Fundamentos da Prevenção
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 1)
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 2)
- Prevenção na Comunidade
- Prevenção Familiar

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Carga Horária: 30 horas

Modalidade: EaD. Todo o conteúdo poderá ser acessado em dias e horários que forem mais convenientes para os alunos. O curso será realizado em plataforma específica, e o acesso será disponibilizado após a confirmação da inscrição (que será informada na primeira quinzena de outubro).

Datas: As aulas poderão ser acessadas no período de 14/10/24 até 10/12/24.

Período de Inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link:

<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/858545?lang=pt-BR>

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas – impactos e consequências

Objetivo: Orientar sobre a importância do acolhimento e da prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, e alertar sobre as diferentes dependências

Modalidade: EaD

Carga Horária: 30 horas

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Data: O aluno terá o prazo de 14/10/24 até 10/12/24 para realizar o curso

(O acesso à plataforma digital será disponibilizado após a confirmação da inscrição, na primeira quinzena de outubro)

Período de inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link <https://bit.ly/3z2ld64> ou por meio do QR Code →

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar
Objetivos:

-Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria. -Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

Conteúdo:

- Por que ter uma Previdência Complementar?-Diferenças entre as modalidades VGBL e PGBL;
- Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;
- Flexibilidade de recebimento do benefício;
- Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;
- Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;
- Dúvidas e perguntas.

Público-Alvo: Servidores e Servidoras do Município de Campinas

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e certificado como especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no interior do estado de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social onde leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela de 11 anos em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, integrante da equipe da EGDS.

Modalidade: Presencial
Carga Horária: 02h

Data: 30 de setembro de 2024

Horário: 09:00 às 11:00h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=359>

OFICINA: TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

COM CESAR BONACHELA

Dia 30 de setembro - 9h às 11h
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

Objetivo:
Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria. Explicar sobre rentabilidade de previdências e demais investimentos.

Inscrições:
Acesso: <https://bit.ly/3WT6e79>
ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: LGPD no Setor Público II

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo: Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de inscrições.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial
Carga horária: 3 horas

Data: 07 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/3TcA3Pc>

Oficina: LGPD no Setor Público II

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

7 de outubro de 2024
das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Carga Horária: 3 horas

Inscrições:
Acesse o link:
<https://bit.ly/3TcA3Pc>
Ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Um novo olhar!**Apresentação:**

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas

Modalidade: Presencial

Quantidade de vagas: 80

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

Curso: Um Novo Olhar

Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas

por Maurício Delgado

11, 18 e 25 de outubro;
01, 08, 22 e 29 de novembro
06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Inscrições:
Acesse: <https://bit.ly/4duMJc1>
ou QR Code:

Curso Presencial, na EGDS:
Rua José Paulino, 1399,
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro

Carga Horária: 28 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para alguns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto.

Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida mais difícil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

Objetivo: Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

Conteúdo: Focado no conceito de "crenças", algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2 horas

Data: 22 de Outubro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://bit.ly/3Xr1Or7>

Palestra:

O primeiro passo para realizar seus projetos


Com Maurício Delgado

Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

22 de outubro de 2024 - 9h às 11h

Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:

Acesse o link: <https://bit.ly/3Xr1Or7> Ou QR Code: 

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h


Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC


Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

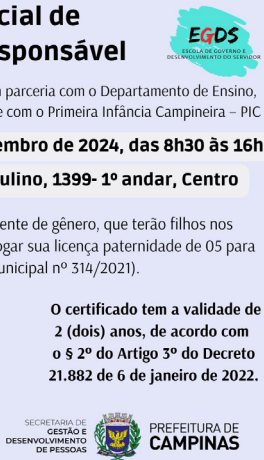
Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/3Tm9RSk> ou 

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR, INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores

públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 16 de setembro de 2024

LIGIA TELES BRITO

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102761/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, e de acordo com o Protocolo nº 2021/10/08310

RESOLVE

Exonerar, a partir de 13/06/2024, o servidor estagiário, matrícula 130267-1, com fulcro no § 4º, artigo 41 da Constituição Federal, Lei nº 1.399/1955 e Decreto nº 21.019/2020.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102783/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLAUDEMIR CHINKA PAIXAO

GLEIDE TATIANA FERREIRA

ISABELA VICO RIOS

IZABEL CRISTINA DE SOUZA NOGUEIRA

JOAO PAULO PEREIRA

JULIANA CRISTINA MASCARA LIMA

KAREN MELISSA GUIMARÃES ALVES

LUANA MIRANDA SANTOS SALVADOR

MARCILENA APARECIDA DA SILVA

MAYKOM DOUGLAS DOS SANTOS AUGUSTO

PAULA TEIXEIRA SILVA DE LIMA

RAQUEL CARLA DOS SANTOS

SILVIA HELENA AFONSO DE SOUZA

VANESSA CRISTINA BOSSONI

WILLIAM RODRIGUES TEIXEIRA

PORTARIA 102784/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

LUIS FELIPE DE CARVALHO SIDNEI

MICHELI MIRA VIOLIM

SOFIA DE PAULA FERREIRA

PORTARIA 102785/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

JOSIANE APARECIDA PEREIRA

LUCAS RAMOS PADOVANI

MATHEUS STRAZZACAPPA DA SILVA

PATRICIA FERREIRA GONCALVES

Nomear a senhora MARCELA MORAIS E CASTRO PIVA NICIOLI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANA CLAUDIA JAVITTI ALVES

ISABELA YURI KATAOKA VOLPATO

KATIA HELENA DOMINGUES DE SOUZA
VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

Nomear o senhor ADRIANO ALVES CALEJON, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

PORTARIA 102786/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ISABELLA AZZI DE ANDRADE
LETICIA FERNANDES TENORIO

PORTARIA 102787/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00076216-40

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria 102451/2024, publicada em 29/07/2024.

Designar o servidor MATHEUS JOSE VEGETTI MENEGUETTI, matrícula 37733-3, para responder pelo Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor JOSE EDUARDO DOS SANTOS JARAVA, matrícula 37392-3, no período de 07/10/2024 a 21/10/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102788/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00109398-33

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 13/09/2024, a servidora NELMA REZENDE DE SA, matrícula 141246-9, do cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

PORTARIA 102789/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00110451-94

RESOLVE

Exonerar, a partir de 17/09/2024, a servidora ANA JULIA FERREIRA LOURENCO, matrícula 137403-6, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária, do Departamento de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear, a partir de 17/09/2024, o senhor CARLOS ROBERTO LEME DA SILVA, RG 41.483.868-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Gestão do Trabalho, do Departamento de Gestão Administrativa e de Pessoas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Nomear, a partir de 17/09/2024, a senhora ROSANA SOFIA FERRAZ KLINCK NOGUEIRA, RG 32.823.779-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária, do Departamento de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA 102790/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00110108-11

RESOLVE

Designar o servidor LUIS FERNANDO FREITAS MANZOLI, matrícula 141490-9, para responder pela Secretaria Municipal de Comunicação, durante o afastamento da servidora ROSINEIDE PRUDENTE GUGLIELMINETTI, matrícula 140842-9, no período de 20/09/2024 a 04/10/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102791/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00108026-17

RESOLVE

Designar a servidora PATRICIA WATANABE SAID, matrícula 118431-8, para responder pelo Departamento de Gestão Predial, do Gabinete do Prefeito, durante o afastamento da servidora ADRIANA BARBOZA RANGEL, matrícula 28739-3, no período de 25/09/2024 a 09/10/2024, por férias regulamentares.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005898-05 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Conveniada:** IRMANDADE DE MISERICÓRDIA CNPJ n.º 46.045.290/0001-90 **Termo de Convênio n.º 042/24 Objeto:** Conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar **Valor:** R\$ 3.081.037,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00090964-53 Interessado: Secretaria Mu-

nicipal de Educação **Conveniada:** INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES CNPJ n.º 28.751.388/0001-81 **Termo de Colaboração n.º 407/24 Objeto:** Atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade **Valor:** R\$ 3.369.600,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00090964-53 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Permissão:** INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES CNPJ n.º 28.751.388/0001-81 **Termo de Permissão de Uso Objeto:** Uso de bem imóvel **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00100727-08 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ n.º 47.434.926/0001-59 **Termo de Contrato n.º 295/24 Objeto:** Prestação de serviços médicos para teleconsulta na(s) modalidade(s) GENERALISTAS e ESPECIALISTAS em Clínica Médica e Alergia e Imunologia no total de 1500 + 50 HORAS **Valor:** R\$ 263.841,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 11/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00058359-44 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** GALLI INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 18.787.702/0001-22 **Termo de Aditamento n.º 389/24 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 1.876.551,36 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00058359-44 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA CNPJ n.º 04.004.209/0001-84 **Termo de Aditamento n.º 390/24 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 6.743.638,27 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/09/2024

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 121/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

Pela Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº PMC.2024.00104027-83, onde figura como interessado o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Sudoeste da Secretaria Municipal de Saúde, referente o servidor de matrícula funcional nº 140.971-9, bem como pelo afastamento preventivo do referido servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 1.399/55, alterado pela Lei Municipal nº 9520 de 03 de dezembro de 1997. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 16 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 122/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº PMC.2024.00110219-29, onde figura como interessado a Ouvidoria Geral do Município.

Campinas, 16 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 123/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 031/22, do protocolado nº PMC.2022.00077008-41, onde figura como interessado o Centro de Saúde Taquaral da Secretaria Municipal de Saúde, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 124/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 028/24, do protocolado nº PMC.2024.00054996-77, onde figura como interessado a Ouvidoria Geral do Município, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 125/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 015/24, do protocolado nº PMC.2024.00032942-88, onde figura como interessado a Ouvidoria Geral do Município, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 126/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 041/23, do protocolado nº

PMC.2023.00096319-36, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2024
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 127/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 058/23, do protocolado nº **PMC.2023.00102782-33**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2024
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 128/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 043/23, do protocolado nº **PMC.2022.00097007-68**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2024
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 129/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 003/23, do protocolado nº **PMC.2022.00100806-20**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 16 de setembro de 2024
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA EMPRESA AUTUADA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as empresas autuadas notificadas para que, **no prazo de dez dias**, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

AUTO Nº	EMPRESA AUTUADA
2011/09/00442/PPC	AVANCE NEG. IMOBILIÁRIOS S/A

Campinas, 16 de setembro de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas para que, **no prazo de dez dias**, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO (S)	EMPRESA (S)	RECLAMANTE
2016/09/02129/PPC	ATUALIZE PROMOTORA	JESSYKA FARRAH F. CAMPOS

Campinas, 16 de setembro de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
01853/2023/ADC	MAREMONTI	MAREMONTI CAMPINAS RESTAURANTE LTDA	89
01591/2023/ADC	GRUPO MADERO STEAK HOUSE IGUAATEMI	MADERO INDUSTRIA E COMERCIO SA	130

Campinas, 16 de setembro de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada, bem como, seu/sua representante legal, devidamente constituído nos autos, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00625/2023/ADC	DIA BRASIL SUPERMERCADOS JARDIM INDIANOPOLIS	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FABRICIO FAGGIANI DIB – 256917SP PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO – 130053SP

Campinas, 16 de setembro de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01121/2024/ADC	AZUL PREMIUM	AZUL PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01120/2024/ADC	AZUL PREMIUM	AZUL PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Campinas, 16 de setembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa autuada, NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00251/2021/ADC	AUTO POSTO JARDIM SANTA MONICA	AUTO POSTO JARDIM SANTA MONICA LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP

Campinas, 16 de setembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00087033-13

Requerente: tereza cristina moura penteado

Protocolo Solicitado: SEI PMC.2018.00017646-36

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Com base no Decreto nº21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do SEI PMC.2018.00017646-36 solicitada pelo SEI PMC.2024.00087033-13, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 1977/0/17975 - Barros Pimentel Eng. Comércio Ltda.

Prot. 2022/11/00749 - MRV Engenharia e Participações

Prot. 2021/11/06451 - Wilson Magario

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03676 - Antônio de Assis Damásio

Prot. 2024/10/03433 - T5 Imoveis Eireli

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2023/11/05030 - Adear Administracao de Bens Proprios

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2024/10/03683 - AA7 Empreendimentos Imobiliários Spe.

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. 2024.00109970-19 - Adilson Teles Menezes

Prot. 2024.00109971-08 - Róger de Almeida Félix

Prot. 2024.00109059-39 - Lucas Vieira

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2024/10/03124 - S.R. Administração Participação e Comércio Ltda.

Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:

Prot. 2024.00103706-44 - Jaqueline Ribeiro dos Santos

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00030151-41 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão nº 227/2023 - Eletrônico - Objeto: Registro de Preços de itens de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais - Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo Sei 2023.00030151-41, homologado conforme documento 9902742 e do disposto no art. 71 Inciso IV do Decreto Muni-

pal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 14.016,30** (quatorze mil dezesseis reais e trinta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:
FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) para o fornecimento do lote 15, Ata de Registro de Preço nº 020/2024;
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA no valor de **R\$ 3.516,30** (três mil quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos) para o fornecimento do lote 10 e 13, Ata de Registro de Preço nº 022/2024
C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) para o fornecimento do lote 12, Ata de Registro de Preço nº 023/2024
 Campinas, 16 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00098829-47
INTERESSADO: FARMÁCIAS MAIA LTDA
CNPJ/CPF: 43.492.581/0001-39
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica substituta de JOÃO VICTOR MARQUES PINTO, CRF-SP nº 113565.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107166-13
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0577-73
ASSUNTO: Solicitação de prazo
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098838-38
INTERESSADO: Apex Science Consultoria Analítica Ltda
CNPJ/CPF: 19.843.171/0002-91
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de Carina Nazato Mast-rângelo, CRF-SP nº 120842.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098443-44
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1012-61
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica de JULIANA DE JESUS SILVA, CRF nº 98844.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098323-38
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0370-75
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica substituta.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00093594-89
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1771-67
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica substituta.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00104388-93
INTERESSADO: ORGANON FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.987.013/0003-04
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica substituta de VÂNIA MARIA FOGAÇA PASCHOAL, CRF nº 23488.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00101170-78
INTERESSADO: EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS S/A
CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica substituta de Sra MAYARA CRISTINA MENDES, CRF Nº 101523.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00104031-60
INTERESSADO: FIORITO & FIORITO MANIPULAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 22.392.637/0001-03
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica substituta de ELISABETH DO CARMO POSSATO, CRF nº 32263.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102052-87
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 58.195.413/0037-60
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica substituta de Mauriceia da Silva Santos, CRF nº 117971.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00046647-63
INTERESSADO: MASTER FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0194-23
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00103856-76
INTERESSADO: ALP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.504.227/0001-66
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica substituta de ANDERSON LUIS PEREIRA DA SILVA, CRF nº 121475.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099887-70
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0258-16
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica substituta de BRUNA FIOREZ DE OLIVEIRA, CRF nº 98664.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097631-82
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0258-16
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica de JACQUELINE DA CUNHA GODOY, CRF/SP nº 79876.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00103406-56
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0258-16
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica substituta de JONATHAN DOS SANTOS XAVIER, CRF nº 95687.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091035-06
INTERESSADO: SPI TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 20.161.615/0001-07
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica principal
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096582-14
INTERESSADO: EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS S/A
CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica substituta de JULIANA MARIA CHEQUIN DA SILVA, CRF nº 86424.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102757-31
INTERESSADO: DROGARIA AIZAWA
CNPJ/CPF: 30.367.575/0001-08
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica de DAYANA DE LIMA DE OLIVEIRA, CRF 105283.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102772-70
INTERESSADO: DROGARIA AIZAWA LTDA
CNPJ/CPF: 30.367.575/0001-08
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica de LUANA DURREWALD DA COSTA PEREIRA, CRF nº 81060.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00100047-11
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1012-61
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica de Juliana Valejo Ribeiro, CRF nº 65389.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097658-01
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0258-16
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica substituta de RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA, CRF nº 80843.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00101590-72
INTERESSADO: S FERREIRA GUEDES DROGARIA
CNPJ/CPF: 33.752.074/0001-33
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica de SONIA FERREIRA GUEDES, CRF nº 121617.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00100861-72
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 21.812.204/0034-65
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica substituta de Tais Correa Vilas Boas, CRF/SP 12898.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00083292-84
INTERESSADO: SPI TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 20.161.615/0001-07
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00073511-62
INTERESSADO: Medical Camp Equipamentos e Produtos Médicos Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 03.738.947/0001-92
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106848-27
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0001-04
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica de Mariana Coleta Campolina Belo, CRF nº 89288/SP.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106770-22
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0001-04
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica de Fernanda Candido Pereira, CRF: 83337.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107149-12
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0134-86
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica substituta de Daiane Santana Sil-

va, CRF: 110.898.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099995-42
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0373-18
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica substituta de Sara do Nascimento, CRF nº 223405.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107319-22
INTERESSADO: EMPRENDIMENTOS PAGUE MENOS SA
CNPJ/CPF: 06.626.253/0319-79
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica substituta de Aline Teixeira Cuba, CRF nº 119910.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079269-12
INTERESSADO: ARETA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.916.697/0002-64
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial para CNAE 4649-4/08 -Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e a assunção de responsabilidade técnica de Anaira do Nascimento, CRF-SP- 27.668 e CPF nº 307.288.828-09.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00092537-37
INTERESSADO: Nikkey Controle de Pragas e Serviços Técnicos Ltda
CNPJ/CPF: 01.811.362/0008-00
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00092154-87
INTERESSADO: Drogal Farmacêutica Ltda
CNPJ/CPF: 54.375.647/0396-86
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial para a atividade de CNAE 4771-7/01: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e a assunção de responsabilidade técnica de Steffanye Luque Ogeda Ferreira, CPF: 500.704.418-04, CRF: 112.925 e substituto Varley Aparecido Teixeira Junior, CPF: 333.414.288-44 e CRF: 105.396..
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00086532-01
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA
CNPJ/CPF: 14.024.402/0003-00
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial para a atividade de CNAE 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas e a assunção de responsabilidade técnica de Laura Pedrosa Miranda, CRF 1197377.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00083446-74
INTERESSADO: DROGARIA CANAA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 03.054.410/0001-03
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00103604-10
INTERESSADO: PRAGOFF AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.724.819/0001-03
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
INDEFERIDO pois o estabelecimento não possui condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade para qual foi licenciado.
16 de setembro de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00094023-25
INTERESSADO: S FERREIRA GUEDES DROGARIA
CNPJ/CPF: 33.752.074/0001-33
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica de CAROLINA FERNANDES MARIANO, CRF-SP: 89466.
DEFERIDO

FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00086453-64
INTERESSADO: A LARA REMOÇÃO DE TATUAGEM E ESTÉTICA
CNPJ/CPF: 55.076.142/0001-24
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial para CNAE: 9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS CUIDADOS COM A BELEZA e assunção do responsável técnico Adrisgeise Lara, CPF: 018.444.289-31, CRBM: 54308.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091106-26
INTERESSADO: Michele Nyari Diamantino
CNPJ/CPF: 397.618.668-66
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00086240-14
INTERESSADO: CLÍNICA DERMATOLÓGICA DRA SUELEN MONTAGNER E DR EMERSON PADOVEZE S/S LTDA
CNPJ/CPF: 19.130.554/0001-31
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00056897-01
INTERESSADO: Irmandade de Misericórdia de Campinas - Hospital Irmãos Penteadado / Santa Casa Campinas

CNPJ/CPF: 46.045.290/0001-90
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO por divergência na solicitação de Renovação de Licença Sanitária.

PROTOCOLO: PMC.2024.00083976-11
INTERESSADO: Clínica Luiza Clementoni Estética Avançada
CNPJ/CPF: 32.632.196/0001-23
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial para CNAE 9602-5/02 -Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza e assunção da responsável técnica Luiza Eduarda Clementoni Guimarães Baena, CPF: 107.363.496-50, CRMB: 35040.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107997-21
INTERESSADO: ALINE CORREA BRAGA
CNPJ/CPF: 111.049.427-04
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00083868-31
INTERESSADO: SP FUNCHAL FILHO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 20.439.990/0001-76
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial para a atividade de Clínica Odontológica tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica) e assunção de responsabilidade técnica de SÉRGIO DE PAULA FUNCHAL FILHO, CPF: 228.190.598-56 e CRO: 92208.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00088831-17
INTERESSADO: FERNANDA LUISA GALVANI RODRIGUES
CNPJ/CPF: 102.099.698-65
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00104885-64
INTERESSADO: MARCIA ISPER RODRIGUES BARNABE
CNPJ/CPF: 102.614.018-82
ASSUNTO: Cancelamento da Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106287-57
INTERESSADO: RESPIRARE OTORRINO E DAY HOSPITAL LTDA
CNPJ/CPF: 04.266.830/0001-16
ASSUNTO: Alteração de Razão Social
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096921-45
INTERESSADO: CLINICA DA PELE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 28.448.486/0001-44
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00104770-15
INTERESSADO: MARCELO BARNE
CNPJ/CPF: 137.940.548-30
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085893-59
INTERESSADO: MAURICIO LUIZ SILVA ARANHA
CNPJ/CPF: 059.216.178-14
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102053-68
INTERESSADO: CLINICA CIRCOLO LTDA
CNPJ/CPF: 01.972.544/0001-88
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099585-10
INTERESSADO: MONICA LANZELLOTTI LOPES
CNPJ/CPF: 068.446.118-89
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03) e assunção de responsabilidade técnica de MONICA LANZELLOTTI LOPES, CPF: 06844611889, CRM: 67878.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102387-03
INTERESSADO: CASA DE HOSPEDAGEM VIVER LTDA
CNPJ/CPF: 12.156.435/0001-09
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial para a atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos - CNAE 8711-5/02 e assunção de responsabilidade técnica para a psicóloga e também Responsável Legal -Tania Elizabeth Dias Pansani Pereira- CPF: 141.483.348-26 eCRP-06 15981/J.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091725-75
INTERESSADO: CARDIOVASC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.649.222/0001-32
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097242-84
INTERESSADO: GOH CLINIC MEDICINA INTEGRATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 23.322.345/0001-67
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067384-62
INTERESSADO: Irmandade de Misericórdia de Campinas - Hospital Irmãos Penteadado / Santa Casa Campinas
CNPJ/CPF: 46.045.290.0001/90
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO por divergência na solicitação da Renovação da Licença Sanitária.

PROTOCOLO: PMC.2024.00106589-15

INTERESSADO: ROBERTO BERNARDO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 088.281.048-05
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00088174-16

INTERESSADO: ANDREA DA SILVA PUGLIA
CNPJ/CPF: 184.266.268-66
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106101-14

INTERESSADO: NELSON MACHADO CAIVANO
CNPJ/CPF: 158.439.188-07
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096193-16

INTERESSADO: SERENA IDADE CASA DE REPOUSO LTDA
CNPJ/CPF: 15.128.057/0001-48
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00104141-02

INTERESSADO: CNM PROCT Serviços Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 47.048.807/0001-68
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00086946-59

INTERESSADO: CAMPINAS LASER SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.366.973/0001-28
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00081583-74

INTERESSADO: CONSULTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.639.016/0001-07
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102861-80

INTERESSADO: HS8 CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 25.058.366/0001-42
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00106160-74

INTERESSADO: HEMOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.149.815/0010-30
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096632-18

INTERESSADO: CENTRO OFTALMOLÓGICO CAMPINAS EXCIMER LASER LTDA
CNPJ/CPF: 04.148.501/0001-70
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075235-59

INTERESSADO: INSTITUTO DA FACE - CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.450.444/0001-33
ASSUNTO: Defesa/Recurso
 Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2024.00104513-00

INTERESSADO: SERENA IDADE CASA DE REPOUSO LTDA
CNPJ/CPF: 15.128.057/0001-48
ASSUNTO: Alteração de responsabilidade legal para Andrea Santana dos Santos, CPF: 173.895.228-28.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065577-51

INTERESSADO: Operação Animal LTDA
CNPJ/CPF: 33.498.848/0001-41
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial para a atividade de dispensário de medicamentos de uso humano em estabelecimento veterinário (CNAE: 7500-1/00), e assunção da responsável técnica: Thaís Barozi Fioravante Tossini, CPF: 399.256.518-16, CRMV-SP: 32.345.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099205-47

INTERESSADO: DEMONTE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 19.808.004/0001-29
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00105539-94

INTERESSADO: SOULPET CAMPINAS HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA
CNPJ/CPF: 46.803.033/0001-70
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00093054-78

INTERESSADO: MARCELO SCHIAVO
CNPJ/CPF: 137.408.548-04
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00086950-35

INTERESSADO: AGUIRRE & VELHO CLINICA ESPECIALIDADES MEDICAS

CNPJ/CPF: 03.339.432/0001-10

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00094705-92

INTERESSADO: DIAGMED - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.167.387/0006-50
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
 INDEFERIDO por divergências no LTA aprovado.

PROTOCOLO: PMC.2024.00101220-71

INTERESSADO: ERCIO PEROCCHO JUNIOR - CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
CNPJ/CPF: 51.892.396/0017-27
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00094708-35

INTERESSADO: DIAGMED - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.167.387/0006-50
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
 INDEFERIDO por apresentar divergências do LTA aprovado.

PROTOCOLO: PMC.2024.00092318-49

INTERESSADO: ORTHO SUPPORT PET SERVIÇO DE ORTOPEDIA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.910.817/0001-44
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00086416-10

INTERESSADO: CLINICA DENTARIA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 55.555.651/0001-30
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial de Clínica Odontológica tipo II COM aparelho de raios-X, CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica) e assunção de responsabilidade técnica de ITAMAR OMERCIS GOMES, CPF: 214.055.146-04, CRO: 15.652.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00077698-09

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A - VERA CRUZ CENTRO CLÍNICO - UNIDADE NOVA CAMPINAS
CNPJ/CPF: 46.009.718/0006-54
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial para a atividade médica ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos - Tipo I, com CNAE 8630-5/01 e com responsabilidade legal de Fabio Pereira Fraga - Diretor, CPF: 128.912.968-18 e responsabilidade técnica de Silvio Luiz Pollini Gonçalves, CPF: 068.728.608-55 e CRM: 55327.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085136-11

INTERESSADO: MARJORIE CARLA ASSIS
CNPJ/CPF: 155.741.208-10
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial para a procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica) e assunção de responsabilidade técnica de MARJORIE CARLA ASSIS, CPF: 155.741.208-10, CROSP: 48.979.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00095729-13

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091345-68

INTERESSADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 51.313.096/0001-89
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084330-06

INTERESSADO: CENTRO MEDICO CAMPO GRANDE LTDA
CNPJ/CPF: 20.461.962/0001-55
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00105259-40

INTERESSADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 03.285.064/0001-74
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096341-11

INTERESSADO: RAUL MASCHIE TO AZUAGA
CNPJ/CPF: 067.812.428-06
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076589-93

INTERESSADO: IMUNE VIDA - CLINICA DE IMUNIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.035.472/0001-29
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00104200-99

INTERESSADO: VACINE-C CLINICA DE VACINAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 41.944.999/0001-04
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107295-11

INTERESSADO: TANIA MARIA DE MA CEDO PAZINATTO
CNPJ/CPF: 160.335.314-34
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102350-11
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA INSTITUTO AD LTDA
CNPJ/CPF: 54.381.491/0001-97
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

16 de setembro de 2024
ANA LÚCIA DA SILVA MONTINI
 Chefe de Seto

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00073916-28
INTERESSADO: TESSARO RESTAURANTE E BUFFET LTDA
CNPJ/CPF: 25.230.790/0001-22
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO, mantido o Auto de Imposição de Penalidade nº 11070055.

16 de setembro de 2024
FERNANDA RIBEIRO DRUMOND
 Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2024.00033789-70 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto:** Pregão nº 184/2024 - Eletrônico **-Objeto:** Aquisição de mobiliário de uso comum para as Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
-COMERCIAL DISCON LTDA. - EPP, item06(R\$ 410,00), no valor total de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais);
-F SANTOS DE ALMEIDA, itens01(R\$ 270,00),02(R\$ 360,00) e04(R\$ 720,00), no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
-R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., itens07(R\$ 955,43) e08(R\$ 955,43), no valor total de R\$ 84.077,84 (oitenta e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); e
- TONI MATHIAS PEREIRA, item03(R\$ 87,00), no valor total de R\$ 13.398,00 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais).

Campinas, 13 de setembro de 2024
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2024.00110215-03

INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento 44.723.790 WEVERTON SOARES DE ARAUJO, CNPJ 44.723.790/0001-09, conforme Auto de Infração nº 5246, Auto de Imposição de Penalidade nº 07365, lavrados em 13/09/2024, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

16 de setembro de 2024
FERNANDA RIBEIRO DRUMOND
 Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00091104-56 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 047/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de roupa hospitalar descartável. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 11750031 e do disposto no disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e em cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 34.713,00** (trinta e quatro mil setecentos e treze reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA, no valor total de **R\$ 26.013,00** (vinte e seis mil treze reais), para o fornecimento dos lotes 02, 04 e 05, Ata Registro de Preços nº 429/2024;

ACSUL COMERCIAL LTDA, no valor total de **R\$ 4.290,00** (quatro mil duzentos e noventa reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 424/2024;
GIODESC IND. COM. IMP. E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP, no valor total de **R\$ 4.410,00** (quatro mil quatrocentos e dez reais), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 428/2024;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 16 de setembro de 2024
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 16 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2024.00059803-83
 À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas nos Despachos PMC-SMS-DA-CC-DJ (12118596) e Despacho PMC-SMS-DA-CC-DJ (12260176) e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.12219959), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (12241751), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.12244833) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.12254033), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, **AUTORIZO:**

1 - A contratação direta emergencial das empresas REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita sob CNPJ nº 03.948.933/0001-01 e da empresa CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita sob CNPJ nº 07.569.029/0001-38 para aquisição de Adaptis Gel 0,2% - bisnagae TCM- Triglice-

rides de Cadeia Média - Frasco com 250 ml, com dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para atendimento a mandados judiciais impetrados contra o município de Campinas.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$7.956,00 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (12083244).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 16 de setembro de 2024

DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00107516-13

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) caixas d'água de Polietileno com tampa (1.000L) O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Contratos e Licitações), de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência (doc. 12266026), objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 24/09/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 16 de setembro de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
 Diretor do Departamento Administrativo - SMCASP

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
Antonio Lucio Pires Sana	Sinesio de Melo Oliveira, 508	Jardim Paraíso	0430/2024
PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00106693-56		VALOR: R\$ 4.199,31	

Campinas, 15 de setembro de 2024

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
Fausto Pessagno	Joaquim Alves da Costa, 201	Jardim Bonfim	0429/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00106655-21		VALOR: R\$ 8.398,62	

Campinas, 15 de setembro de 2024

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública

a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE HERMENEGILDO CASARIN	3412.44.70.0495	84721	JARDIM CHA-PADÃO	007-	2024/156/1841

Campinas, 16 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEXANDRE ITO	3322.43.14.0002	84577	GLEBA A- QT.30.012-REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA	018-GL	2024/156/2629
EDUARDO KRAHENBUHL	3433.31.51.0418	84582	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 3ª PARTE	043-	2023/156/1377
ESPOLIO DE PAULO LOT	3343.12.12.0012	84718	JARDIM SUL AMÉRICA	006-	2023/156/7118
LGD CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	4311.23.48.0204	84719	IMPERIAL PARQUE	013-	2024/156/1843

Campinas, 16 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BEATRIZ HELENA ZUPPI BALISTA	3411.64.57.0001	84686	JARDIM CHA-PADÃO	017-	2024/156/3397

Campinas, 16 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALVARO LUIZ BLANCO GALI	3424.11.79.0025	40812	VILA BRAN-DINA	027-	2018/156/7136
ATILIO CAZASSA FILHO	3424.54.22.0001	40966	JARDIM DAS ANDORINHAS	001-	2021/156/2301
FAZENDA ROSEIRA IMOBILIARIA S.A.	3441.12.07.0093	40945	VILA JOÃO JORGE	001-SUB	2020/156/830
FAZENDA ROSEIRA IMOBILIARIA S.A.	3441.12.07.0139	40949	VILA JOÃO JORGE	003-SUB	2022/156/8111
GENSET SOLUTIONS IND COM IMP E EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES	3423.53.44.0389	40961	JARDIM PAULISTANO	038-	2024/156/2814
ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3251.42.13.0055	40916	JARDIM CAMPINEIRO	006-B-SUB	2024/156/3011
ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3251.42.13.0043	40917	JARDIM CAMPINEIRO	006-A-SUB	2024/156/3012
JOAO PEREIRA NEVES	3362.61.98.0348	40990	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	009-	2024/156/2962
PAULO FRANCISCO DE LIMA	3343.53.32.0030	40895	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	021-	2022/156/2781

Campinas, 16 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CECILIA MENDES DE SOUZA	3261.62.24.0177	40868	JARDIM NILÓPOLIS	001-	2024/156/2255
EMPREENDIMENTO CRB 46 SPE LTDA	3423.24.67.0001	40923	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	016-	2023/156/7623
ESPOLIO DE JOSE GUSTAVO GISOLFI	3244.22.36.0026	40939	PARQUE DOS POMARES	006-	2024/156/3066
F2L EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1454.64.56.0001	40893	GLEBA Nº 08 (ANTIGA GL. 59-F), QT. 30001.	008-GL	2024/156/2755
LUCIA FERNANDES SINICIO IKENAMI	3443.53.41.0001	40951	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	002-	2023/156/8274

Campinas, 16 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
TAMOIO AGROPECUARIA LTDA	3442.51.74.0113	40967	JARDIM TAMOIO	030-	2020/156/9596

Campinas, 16 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDUARDO ROBERTO FELIX	3234.52.69.0240	40938	CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA	001-	2022/156/6094

Campinas, 16 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 303/2024 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 12/09/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:
 Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:
 Requerimento preenchido e assinado;
 Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
 Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
 Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência

(BO), atestado médico e fotos, se houver;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:
SETRANS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains multiple rows of license and infraction data.

Continuation of the license and infraction data table from the previous block, containing the right half of the data.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Status, Code, Name, Date, Value, Status, Code, Name, Date, Value, Status, Code, Name, Date, Value, Status. Contains a large list of entries for public works or services.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of administrative records and financial data for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EIL9B41, EIM7D02, EIO8003) and numerical values (e.g., 60503, 74550, 293.47). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. It lists various entries such as EQZ0403, EQZ9A12, EUIA187, etc., with associated dates and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FGH0601, FGO1842), dates (e.g., 02/07/2024, 03/07/2024), and numerical values (e.g., 74550, 130.16, 586.94). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. It lists various municipal services and their associated costs.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or contracts, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, including names like JCN3126, JEF8841, JEB6994, etc., and their corresponding dates and values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative or financial categories. Each row contains a unique identifier, a date, and a corresponding numerical value.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. It lists various entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with columns for license plate, registration date, and status. Includes entries like SUE9C87, SUI9H74, SUFA384, etc.

Table with columns for license plate, registration date, and status. Includes entries like SW56AG9, SWT1A09, SWT5H88, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 301/2024 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 11/09/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns for PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Includes entries like ABM7G56, AKG3B17, AHQ6E56, etc.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a dense list of entries for the month of September 2024.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of administrative records.

Table with 16 columns: ID, Date, Value, Date, ID, Value, Date, ID, Value, Date, ID, Value, Date, ID, Value, Date. It lists various entries with numerical values and dates, organized in a grid-like structure.

Table with columns for identification numbers (e.g., F0A0J44, R189029387), dates (e.g., 03/09/2024), and names (e.g., F0B0997, F2129325124). The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a dense list of entries for various categories and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and numbers, likely a list of registrations or identifiers.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 305/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 13/09/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queira, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.
Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Cópia de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BOP), atestado médico e fotos, se houver;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. It lists vehicle plates and associated fines.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the month of September 2024.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a comprehensive list of municipal records and transactions.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 15 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, Category, and Agency. It lists various vehicle registrations and their details.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 302/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 12/09/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists vehicle license plates, violation codes, and dates.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of administrative records and financial data.

Table with 10 columns: DTG, DTG2, DTG3, DTG4, DTG5, DTG6, DTG7, DTG8, DTG9, DTG10. Each row contains alphanumeric codes and dates.

Table with 16 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of administrative entries and their associated data.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various entries such as EXL9449, EXM4C58, EXO0467, etc., with associated dates and numerical values.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric codes and numerical values.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

SVP5H25	R189428687	74550	05/09/2024	SVQ2J61	R189408337	74550	05/09/2024
SVR2H65	R189492267	74550	06/09/2024	SVS0B55	R189483027	56732	06/09/2024
SVS0G77	A062339115	55411	10/09/2024	SVS1B67	R189035437	60503	03/09/2024
SVT3B27	A062383920	55500	10/09/2024	SVT8H99	R189413067	74550	05/09/2024
SVY9H97	R189414827	74550	05/09/2024	SVU1E50	R189408887	74550	05/09/2024
SVV4B35	R189418347	74550	05/09/2024	SVV4C80	A061912393	50450	10/09/2024
SWB5H29	A062398758	55412	11/09/2024	SWD6F47	R189461027	74550	06/09/2024
SWE2F81	R189441667	74550	05/09/2024	SWF1A97	R189439797	74550	05/09/2024
SWH0C28	R189421427	74550	05/09/2024	SWI3E58	A061917646	66531	09/09/2024
SWI5F59	R189406907	74550	05/09/2024	SWK7H55	R189496667	74550	06/09/2024
SWP0I18	R189452667	74550	06/09/2024	SWT1C26	R189480607	74550	06/09/2024
SWT6B16	R189400967	60503	05/09/2024	SWT7G83	A061167450	76251	10/09/2024
SWV9C79	R189433197	60503	05/09/2024	SYB4B19	A062408206	55500	10/09/2024
SYB6E33	R189405697	74550	05/09/2024	SYB9I98	R189499087	74550	06/09/2024
SYC1J38	A062388930	76331	10/09/2024	SYH5B32	R189502167	60503	06/09/2024
SYL5G17	A061178126	76331	11/09/2024	SYM0D14	R189455527	74550	06/09/2024
SYR5A10	R189424947	74550	05/09/2024	SYT2A39	A062009557	57200	10/09/2024
SYX0I79	R189449587	74550	06/09/2024	SYX8B35	A061623820	76332	09/09/2024
TCE4F48	R189489297	74550	06/09/2024	TCF0H44	R189409767	60503	05/09/2024

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024

O Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A necessidade de desburocratização dos procedimentos administrativos para a análise de projetos pela Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos (CDAP/DUOS);

A necessidade de padronizar, modernizar, desburocratizar e dar celeridade a análises técnicas;

A necessidade de dar publicidade;

Estabelece:

1. Roteiro de análise para os projetos das tipologias estabelecidas pela Lei Complementar nº 208/2018:

- I - HU;
- II - HMV;
- III - HMH;
- IV - CSEI e HCSEI < 1000 m²;
- V - CSEI e HCSEI > 1000 m²

2. O roteiro deve ser anexado, pelo técnico da CDAP/DUOS, em cada protocolo no ato da análise.

3. Os roteiros seguem em anexo a esta instrução normativa.

4. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

fl. _____



ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: CSEI e HCSEI > 1000 m²

Protocolo: _____ juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs:
Aprovação Anterior					
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas a parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Projeto Aprovado EMDEC (estac. e escola)					
Declaração de Atividade (Anexo V, L.C. 208/18)					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
Parecer Conclusivo do EIV					
RIT EMDEC (Dec. 23.119/23, art. 11)					
D.U. e levant. Planialt. na validade (gleba)					
Parecer SEINFRA infraestrutura (gleba)					

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs:
Fotos (regularização)					
Multa Área Clandestina/Irregular					
Planta Aerofotogramétrica (PRC) (dep. gás e posto de combustível)					
Licenciamento Ambiental					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração de que o subsolo não atinge o lençol freático (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) – dispensado até 500m ² de área construída (ou aprovação SEINFRA de solução técnica, caso atinga o lençol freático)					
Solicitação LC 224/19 (Anexo I)					
Comprovante Propriedade LC 224/19					
Termo de Anuência do Vizinho com comprovante de propriedade ou Declaração de 1 ano e 1 dia					
Documentos específicos HCSEI					
Ata Eleição Síndico (HCSEI Ampliação)					
Contribuição social (art. 12 do Decreto nº 23.119/2023)					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Permissão de Ocupação				
C.A. básico (informar= ____)				
C.A. máximo (informar = ____)				
C.A. do Projeto = ____				
Outorga Onerosa (art. 182, LC208/18)				
Art. 200, LC 208/18 – ampliação do terreno p/ segurança, salubridade e lazer				
Limite 10m de altura com relação ao perfil natural do terreno (inciso IV, art. 2º, LC 208/18)				
Tolerado art. 73º da LC. 208/18				
Tolerado art. 137, inciso I, LC 208/18				
Subsolo – ver art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18				
Art. 74 – bairros protegidos				
Redutor de Gleba (art. 91, LC 208/18)				
Implantação Geral 1:500				
Curvas de Nível do Perfil Natural do Terreno e níveis dos vértices				
Área Min. e Máx. Lote e testada (inc. I, art. 86, LC 208/18)				
Limite de Altura (ZM1 e ZM2)				
Recuo Frontal e Fundos 5m até 100m, após fórmula				
Recuo Lateral 2m até 80m, após fórmula				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Recuo Facultativo ZC2 e ZC4 nos alinhamentos onde houver EFP de alargamento				
Recuos ZAE-A e ZAE-B				
Afastamentos p/ todas as divisas se tiver aberturas – 1,50m até 10m de altura				
Afastamentos laterais (alinea b, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Afastamentos de fundos (alinea a, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Afastamentos ZAE-A e ZAE-B				
Afastamento entre edificações agrupadas ou isoladas - 6m				
Afloramento Subsolos máx. 0,50m				
Permeabilidade Visual em 2/3 Testada art. 110, LC 208/18				
Via de Circulação de Pedestres 2m, declividade máximo NBR9050				
Portaria menor ou igual a 10m ² no recuo				
Vagas de Veículos – Anexo V e Resolução SEPLURB 2/20				
Vaga Moto/Bicicleta – Anexo V				
Vaga Carga/Descarga – Anexo V				
Vaga Embarque/Desembarque – Anexo V				
Vaga PCD 2% ou ver Anexo V p/ Centro Comercial, Shoppings, etc				
Vaga Idoso 5%				
Vaga Acumulação				
Tamanho Vagas				
Máximo Vagas "P" - 20%				
Área de Manobra das Vagas				
Vagas Presas – manobrista (art. 104, LC 208/18)				
Faixa de Desaceleração				
Guia rebaixada				
Acesso Fora da Esquina (art. 95, LC 208/18)				
Largura Faixa de Circulação de Veículos 2,75m cada sentido (art. 102, LC 208/18)				
Declividade Vias de Circulação de veículos 12%				
Declividade Rampas 20% ou 12% e acesso a nível inferior (art. 106, LC 208/18)				
Vias sem saída, cul-de-sac a cada 120m				
Área Permeável art. 107 (nota O.S. 1/21)				
Complementação Área permeável (art. 109, LC 208/18)				

fl. ____



DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: CSEI e HCSEI < 1000 m²

Protocolo: _____ juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
e Resolução SEPLURB 1/19)				
EFP				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Atende Artigo 53 da LC 09/03				
Atende Artigo 54 da LC 09/03				
Cálculo da porcentagem "P" (art. 54 da LC 09/03)				
Pé Direito Mínimo (art. 91 a 94 LC 09/03)				
Edificação de Madeira (art. 150, LC 09/03)				
Corte Esquemático com Níveis				
Notas de projeto				
Quadro de áreas				
Parâmetros Específicos HCSEI				
Art. 79, L.C. 208/2018 – 25% - 75%				
Unidade Habitacional mínima 20m ² (Art. 80, L.C. 208/2018)				
Densidade Min e Máx (inc. II, Art. 87, L.C. 208/2018)				
EHIS (art. 117 a 119 LC 208/18)				
Via de Circulação de Pedestres 1,20m para a parte habitacional e 2m para a parte não habitacional, declividade máximo NBR9050				
Vaga de Veículo 1 vaga por unidade Habitacional (dispensado ZC4)				
Vaga Rotativa / Visitantes – 1 p/ cada 20 uh				
Máximo Vagas "P" - 20% não habitacional e 50% habitacional				
Densid. Min. e Máx. (inc. III, art. 85, LC 208/18), EHIS (inc. I, art. 117, LC 208/18)				
Nº de uh declaradas compatível com o projeto				
APG Barão Geraldo – Artigos 139 a 155 da L.C. nº 208/2018				
Permissão de Ocupação				
Porte permitido para a tipologia (pequeno, médio e grande porte - dimensões para cada tipologia)				
Área mínima e testada (Artigos 151 a 154, LC 208/18)				
Taxa de Ocupação				
Taxa de Permeabilidade				
Nº de pavimentos				
Recuos frontal e fundos				
Recuos laterais				
Afastamentos				
Permissão do uso de recuo para vagas para a tipologia em questão				

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Projeto Simplificado, em 3 vias					
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPEC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
Termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra					
Projeto Aprovado EMDEC (estac. e escola)					
Declaração de Atividade					
Parecer Conclusivo do EIV					
RIT EMDEC (Dec. 20.633/19, art. 10, inc. II e III)					
Fotos (regularização)					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração de que o subsolo dista mais de 2m do nível do lençol freático (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) –					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Faixa de circulação de pedestres 0,80m entre veículos no recuo e edificação c/ elemento de proteção				
Específicos para HCSEI - BG				
Acessos e circulações do uso habitacional independentes das áreas de comércio/ serviços/ institucional				
Uso não residencial –até 50% da área construída total				
Usos comercial, serviços e institucional apenas no Pav. Térreo e Sobreloja.				
APA – L.C. nº 295/2020				
Permissão de Ocupação (Art. 48)				
Classificação de porte (pequeno, médio e grande porte)				
Testada mínima = 10,00m				
CA básico = ____ (Art. 44)				
CA máximo = ____ (Art. 44)				
Edificação Horizontal				
Taxa de Ocupação máx = 0,5				
Taxa de Permeabilidade				
Recuos frontal e fundos				
Recuo lateral				
Afastamentos				
Afastamentos 6,00m entre edificações agrupadas ou isoladas				
Altura máxima				
Portaria de até 10m ² permitida nos recuos				
Proibido edificações acima de 5.000,00m ² em novos empreendimentos ou aumento de área – ver exceções – Art. 57 LC 295/2020				
Específicos HCSEI - APA				
Densidade habitacional mínimas e máximas da HMMH-APA para a ZM1 –APA				
Acessos e circulações do uso habitacional independentes das áreas de comércio/ serviços/ institucional				
Usos comercial, serviços e institucional apenas no Pav. Térreo e Sobreloja.				

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
dispensado para área < 500 m2 (ou aprovação SEINFRA de solução técnica, art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) dispensado para área < 500 m2.					
Solicitação LC 224/19 (Anexo I)					
Comprovante Propriedade LC 224/19					
HCSEI atender art. 79 – relação 25 – 75%					

Observações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. ____ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Folha de Rosto:				
Título				
Endereço, lote, quadra, quarteirão, bairro, zoneamento, situação sem escala e área existente, conforme a Ficha Informativa.				
Número ART / RRT				
Nomes do proprietário, Autor do Projeto e Responsável Técnico ou pelo Levantamento				
Anotação do número de banheiros				
Quadro de áreas conforme memória de cálculo apresentada, e no HCSEI separar comércio de residência.				
Verificação do CA				
Declarações do proprietário, Autor do Projeto e Responsável Técnico ou pelo Levantamento				
Porte e taxa de ocupação, para os imóveis em B.G.				
Implantação de Pavimentos:				
Dimensões do lote, conforme a Ficha Informativa				
Linhas de corte				
Hachuras nas cores corretas – No HCSEI hachurar diferente para comércio e residência.				
Dimensões da Edificação, separando as áreas existentes, aprovadas, a regularizar, a demolir e a construir.				
Vagas conforme a Declaração de utilização.				
Áreas de manobra, conforme art. 131, LC 09/2003.				
Guias rebaixadas em coerência com as vagas e atendendo os Arts.95 e 96, e formas de acesso, conforme tabela 2, do anexo V, da LC 208/2018				
Escalas corretas, conforme o Decreto 23443/2024				
Recuos e afastamentos				
Cotas de nível nas extremidades do lote, conforme zoneamento on line e também no centro do pavimento.				
Nome dos logradouros				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
EFP (LC 208/2018, arts. 111 a 116)				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Implantação Geral:				
Escala correta, 1:500.				
Hachura em preto.				
Dimensões do lote e da edificação				
Corte Esquemático:				
Escala Correta, a mesma da Implantação do Pavimento.				
Perfil natural do terreno, compatível com as cotas das extremidades do lote.				
Cotas dos pavimentos, alinhamento e divisa de fundo.				
Alturas com informações do telhado e platibanda.				
Pé direito				
Anotar o lado da rua, compatível com a linha de corte da Implantação do Pavimento.				
Folha de Projeto:				
Declarações na base da folha				
Declaração de área permeável				
Declaração de Permeabilidade Visual				
APA – L.C. nº 295/2020	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Altura da Edificação art. 55				
Taxa de ocupação art. 55				
Área permeável				
CA max art. 44				
CA bas art. 44				
APG Barão Geraldo – Artigos 139 a 155 da L.C. nº 208/2018	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Altura da Edificação				
Taxa de ocupação art. 151 a 154				
Área permeável art. 151 a 154				
Afastamento de fundo CSEI art. 151 a 152				
Porte art. 141 e 142				
HCSEI parte não residencial até 50% do total da edificação - art. 143				
Faixa de 0,80 m de circulação de pedestres veículos/edificação art. 151 e 153				

Observações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. __ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.



DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: HMH

Protocolo: _____ juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	FL	OK	Falta	N/A	Obs:
Ficha Informativa na Validade					
Submissão Compulsória DEPLAN					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
Termo de assunção de responsabilidade junto a sanasa por intervenção sobre a F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
Parecer Conclusivo do EIV					
RIT EMDEC (Dec. 23.119/23)					
Contribuição social (Decreto 23.119/23)					
C.D.U. e Levant. Planialtimétrico na validade (gleba)					
Parecer SEINFRA infraestrutura (gleba)					
Ata Eleição Síndico (HMH)					
Ata de Reunião de Condomínio aprovando alteração da área comum					

Documentos	FL	OK	Falta	N/A	Obs:
Fotos (regularização)					
Multa Área Clandestina/Irregular					
Licenciamento Ambiental					
Documento de não rebaixamento de lençol freático (parágrafo 2º, art. 73, LC 208/18)					
Contrato social					
Matrícula Atualizada do imóvel					
Documentos da Resolução 01/2019 – Área Permeável					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
C.A. básico (____)				
C.A. máximo (____)				
C.A. mínimo (____)				
C.A. do Projeto = _____				
Outorga Onerosa (Capítulo III da LC 208/18)				
Áreas existente/aprovada				
Vazios				
Edificação Horizontal				
Porcentagem "P" (Artigo 54 da LC 09/03)				
Unidade sobreposta				
Limite 10m de altura com relação ao perfil natural do terreno				
Tolerado art. 73º da L.C. 208/18				
Tolerado art. 137, inciso I, LC 208/18				
Subsolo				
Unidade Hab. Mínima 20m²				
Redutor de Gleba (art. 91, LC 208/18)				
Implantação Geral 1:500				
Curvas de Nivel do Perfil Natural do Terreno e níveis dos vértices				
Testada Mínima 8m				
Área Mínima e Máxima do Terreno				
Densid. Mínima (____) e Máxima (____)				
Recuo Frontal e Fundos				
Recuo Lateral				
Afastamentos p/ todas as divisas se tiver aberturas e área comum				
Concordância dos recuos de esquina (alínea e, inc. XLII, art.2, LC 208/18)				
Afastamento Via Particular Frontal mínimo (____)				



ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: HMV

Protocolo: _____ **junado ao** _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Afastamento entre Agrupamentos F=()m L=()m				
Cobertura Vaga no Recuo				
Cobertura Vaga no afastamento para a via particular frontal				
Permeabilidade Visual em 2/3 Testada				
Fachada Agrupamento menor ou igual a 80m				
Fachada Mínima das unidades				
Via de Circulação de Pedestres ____m, declividade máxima NBR-9050				
Via de circulação de veículos				
Acesso Emergencial				
Portaria menor ou igual a ____m ² no recuo				
Vaga de Veículo ___ por unidade				
Vaga Rotativa 1/20 un.				
Vaga PCD (2% do total de vagas)				
Vaga Acumulação				
Tamanho Vagas				
Máximo Vagas "P" – 50% em estacionamentos coletivos				
Área de Manobra das Vagas (Artigo 103 da LC 208/18)				
Guia rebaixada (Art. 96, LC 208/18)				
Acesso Fora da Esquina (art. 95, LC 208/18)				
Declividade Vias de Circulação de veículos 12%				
Declividade Rampas 20% (inc. I, art. 106, LC 208/18)				
Vias sem saída, cul-de-sac a cada 120m				
Área Permeável mínima				
Complementação Área permeável (Artigo 108 da LC 208/18)				
EFV (Seção X da LC 208/18)				
EHIS (art. 117 e 119 LC 208/18)				
Tolerância tamanho do lote				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Atende Artigo 53 da LC 09/03 (avanços)				
Atende Artigo 54 da LC 09/03 (%P)				
Pê Direito Mínimo (art. 91 a 94 LC 09/03)				
Edificação de Madeira (art. 150, LC 09/03)				
Corte Esquemático com Níveis				
Local para guarda de lixo (lixeira) (Artigo 149 da LC 09/03)				
Porão				

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs:
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (quando for o caso)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
Parecer Conclusivo EIV (LC 208/18, art.169)					
RIT EMDEC (Decreto 23.119/23, art. 11)					
Contribuição social (EIV - Decreto 23.119/23)					
Laudo piso drenante (art. 4º, Res. 01/19) ou documento de responsabilidade técnica poço recarga (art. 3º, Res. 01/19)					
Certidão de Diretrizes Urbanísticas (CDU) e Levantamento Planialtimétrico na validade (gleba)					
Parecer SEINFRA infraestrutura (gleba)					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Notas de projeto (Instrução Normativa 02/2024)				
Hachuras				
Carimbo de projeto conforme Ficha Informativa				
Quadros da IN 02/24				

Parâmetros APA	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Parecer Conclusivo do EIV - OBRIGATÓRIO				
Área Permeável art. 107, LC 208/2018 – 100% natural				
Subsolo - PROIBIDO				
CA básico = 0,65				
CA máximo = 1				
Máximo 2 pavimentos (EHIS permitido 3 pavimentos)				
Altura máxima = 10 metros				
Área permeável mínima = 20%				

Parâmetros Barão Geraldo	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Área de lazer mínimo (_____)				
Lazer coberto mínimo (_____)				
Taxa de ocupação máxima(_____)				
Altura máxima 8,00 m				
Número máximo de pavimentos igual a 02				
Área Permeável (Capítulo VI da LC 208/18)				
Área para CSEI-A-BG (HMH-B-BG)				

Observações Complementares:
 - Para deferimento, são necessárias 04 vias de planta assinadas.

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. _____ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs:
Ata Eleição Síndico (HVM ampliação)					
Fotos (regularização)					
Multa Área Clandestina/Irregular					
Licenciamento Ambiental					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração de que o subsolo não atinge o lençol freático (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) – dispensado até 500m² de área construída (ou aprovação SEINFRA de solução técnica, caso atinga o lençol freático)					
Solicitação LC 224/19 (Anexo I)					
Comprovante Propriedade LC 224/19					
Termo de Anuência do Vizinho com comprovante de propriedade ou Declaração de 1 ano e 1 dia					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
C.A. básico (zoneamento anterior = XX)				
C.A. máximo (informar = XX)				
C.A. do Projeto = _____				
Outorga Onerosa (art. 182, LC208/18)				
Uso de potencial Derivado				
Art. 200, LC 208/18 – ampliação do terreno p/ segurança, salubridade e lazer				
Limite 10m de altura com relação ao perfil natural do terreno (inciso IV, art. 2º, LC 208/18)				
Tolerado art. 73º da LC. 208/18				
Tolerado art. 137, inciso I, LC 208/18				
Subsolo – ver art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18				
Art. 74 – bairros protegidos				
Unidade Hab. Mínima 20m² (art. 80, LC 208/18)				
Número unidades carimbo = ao projeto				
Notas de projeto				
Redutor de Gleba (art. 91, LC 208/18)				
Implantação Geral 1:500				
Curvas de Nivel do Perfil Natural do Terreno e níveis dos vértices				
Testada Mínima 16m				
Área Mín. e Máx. Lote (inc. II, art. 85, LC 208/18)				
Densid. Min. e Máx. (inc. III, art. 85, LC 208/18), EHIS (inc. I, art. 117, LC 208/18)				
Limite de Altura (ZM1 e ZM2)				
Recuo Frontal e Fundos 5m até 100m, após fórmula				
Recuo Lateral 2m até 80m, após fórmula				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Recuo Facultativo ZC2 e ZC4 nos alinhamentos onde houver EFP de alargamento				
Recuo Frontal apenas áreas comuns do condomínio (inc. V, art. 85, LC 208/18)				
Afastamentos p/ todas as divisas se tiver aberturas – 1,50m até 10m de altura				
Concordância dos recuos de esquina (alínea e, inc. XLIII, art.2, LC 208/18)				
Afastamentos laterais (alínea b, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Percentagem "P" (Artigo 54 da LC 09/03)				
Afastamentos de fundos (alínea a, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Afastamento entre edificações agrupadas ou isoladas - 6m				
Afloramento Subsolos máx. 0.50m				
Permeabilidade Visual em 2/3 Testada art. 110, LC 208/18				
Via de Circulação de Pedestres 1,2m, declividade máxima NBR9050				
Portaria menor ou igual a 10m ² no recuo				
Vaga de Veículo 1 vaga por unidade (dispensado ZC4)				
Vaga Moto/Bicicleta – 1 p/ cada 20 un.				
Vaga Rotativa/Visitantes – 1 p/ cada 20 un. habitacionais				
Vaga PCD 2% do total das vagas				
Vaga Acumulação (Anexo V, tabela 4, LC 208/2018)				
Tamanho Vagas				
Máximo Vagas "P" - 50%				
Área de Manobra das Vagas (art. 131, LC 09/03)				
Vagas Presas – manobrista (art. 104, LC 208/18)				
Faixa de Desaceleração (Anexo V tabela 3)				
Guia rebaixada (Art. 96, LC 208/18)				
Acesso veículos (art. 92, LC 208/18)				
Acesso Fora da Esquina (art. 95, LC 208/18)				
Largura Faixa de Circulação de Veículos 2,75m cada sentido (art. 102, LC 208/18)				
Declividade Vias de Circulação de veículos 12%				
Declividade Rampas 20% (inc. I, art. 106, LC 208/18)				
Início da rampa de acesso a nível inferior atende mínimo de 2m				
Vias sem saída, cul-de-sac a cada 120m				
Área Permeável art. 107 (nota O.S. 1/21)				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Complementação Área permeável (art. 109, LC 208/18 e Resolução SEPLLURB 1/19) - máximo 30% da área permeável total				
EFP (LC 208/18, art. 111 a 116)				
EHIS (art. 117 e 119 LC 208/18)				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Atende Artigo 53 da LC 09/03				
Pé Direito Mínimo (art. 91 a 94 LC 09/03)				
Corte Esquemático com Níveis				
Cortes complementares necessários (piscina, muros, divisas)				

Parâmetros APA	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Parecer Conclusivo do EIV - OBRIGATÓRIO				
Área Permeável art. 107, LC 208/2018 – 100% natural				
Subsolo - PROIBIDO				
CA básico = 0,65				
CA máximo = 1				
Máximo 2 pavimentos (EHIS permitido 3 pavimentos)				
Altura máxima = 10 metros				
Área permeável mínima = 20%				

Parâmetros BG	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Taxa de ocupação = 0,50				
CA máximo = 1,5 (não computado térreo e subsolo garagens)				
Máximo pavimentos = subsolo (destinado a garagens), térreo e 3 andares				
Área permeável mínima = 20%				
Recuos frontal e fundos = 6 m				
Recuo Lateral = 4 m				
Afastamentos laterais e entre blocos = 3 m				

Observações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. _____ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.



DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: HU

Protocolo: _____ juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Aprovação anterior					
Matrícula atualizada					
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
Termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Memorial de Cálculo de Mov. de Terra					
Licenciamento Ambiental (Decreto 18.705/15)					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
D.U. e Levant. Planialt. na validade (gleba)					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) – isento para área construída total de até 500 m ² ou autorização de SEINFRA para solução técnica.					

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Declaração e Projeto Completo (art. 17, D 23443/24)					
Multa Área Clandestina/Irregular (regularização)					
Fotos (regularização)					
Solicitação LC 224/19 - Anexo I (regularização)					
Memorial de Cálculo de Área Permeável e Fotos (regularização)					
Termo de Anuência do Vizinho com comprovante de propriedade ou Declaração de 1 ano e 1 dia (regularização)					
Croqui Dimensão e Distância das Aberturas às divisas que não atendem ao afastamento mínimo (regularização)					
CCO Concomitante (art. 65, D 23443/24) (regularização)					

Parâmetros HU	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Carimbo: Título/Endereço/Dormitório/Situação				
Título e Escala dos desenhos (art. 9, D 23443/24)				
Legenda e hachuras (art. 8, D 23443/24)				
Rodapé: Observação e Notas (Modelo Cartilha)				
Quadro de áreas				
Área do lote = _____ m ²				
Área construída = _____ m ²				
Área ocupada = _____ m ²				
CA do projeto = _____				
CA básico = (Z_) = _____				
CA máximo = (Z_) = _____				
Outorga Onerosa (art. 182, LC 208/18) Sim/Não				
Taxa de Ocupação = _____ m ² %				
Taxa de Permeabilidade = _____ m ² % (art. 107 da LC 208/18)				
Área Mín. e Máx. (art. 82-III da LC208/18)				
Testada Mín. 8 m				
Tolerado – Dimensão/Área/Zoneamento (art. 70, 73 e 137, LC 208/18)				
Tolerado – Aprovação Anterior				
Unidade habitacional mínima 20 m ² (art. 80, LC 208/18)				
Dimensões do lote de acordo com ficha informativa				
Nome de ruas, avenidas, divisas e áreas públicas				
Faixa de Viela Sanitária – FVS e dimensões				

Parâmetros HU	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Cotas de nível do Perfil Natural do Terreno - PNT nos vértices do lote				
Cotas de amarração da edificação no lote				
Cotas do perímetro/contorno da edificação				
Cotas de nível de toda edificação e fundo piscina				
Recuos 5,00 m (Frente/Fundo) / 2,00 m (Lateral)				
Concordância entre recuos em caso de esquina (art.2-XLIII-E LC 208/18)				
Afastamentos mín. 1,50 m quando abertura				
Construção livre em recuo e afastamentos Saliências/Terraço/Varandas/Floreiras/Piscina (art. 53, LC 09/03)				
Construção livre em recuo e afastamentos Pérgolas/Passadiços/Gás/Lixo/Guarita/Proteção (art. 54, LC 09/03), Percentagem "P".				
Definição de Pavimentos e Pavimento Térreo (art. 2, XXXIX e XL, LC 208/18)				
Projeção de pavimentos				
Edificação Horizontal 10 m / Máximo de Pavimentos 3 (art. 2-XXIV LC 208/18)				
Altura máxima 10 m (art. 2-IV LC 208/18)				
Pé-direito mínimo (art. 91 a 94, LC 09/03)				
Acesso veículo fora de esquina (art. 95, LC 208/18)				
Rebaixamento de guia (art. 96, LC 208/18)				
Vaga de veículo (art. 97, LC 208/18)				
Área de manobra (art. 131 da LC 208/18)				
Rampa de acesso e circulação (art. 106, LC 208/18)				
Cobertura de vagas de veículos permitida em até 50% dos recuos obrigatórios, devendo atender a permeabilidade visual mínima de 1/2 da testada. (art. 2-XLI e 110-II LC 208/18)				
Edificação em madeira (art. 150, LC 09/03)				
Vazios/Elevador/Shaft/Escada/Pé-direito Duplo				
Pérgola (art. 3, XXIX, LC 09/03)				
Porão (art. 3, XXXI, LC 09/03)				
Toldo (art. 3, XXXIX, LC 09/03)				
Sótão (art. 3, XXXVIII, LC 09/03)				
Canil/Viveiro/Bonecas/Oratório/Estufa e afins área máx. 10 m ² e pé direito máx. 1,80 m				
Passoio (art.105-116 e 146 LC 09/03)				
Construção dentro dos limites do lote				
Restrições específicas de ficha informativa				
Implantações (ver Cartilha PMC)				

Implantação Geral (ver Cartilha PMC)	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Implantação Geral (ver Cartilha PMC)				
Corte Esquemático (ver Cartilha PMC)				

Cartilha e Modelos para Aprovação de Projetos está disponível para consulta em site oficial da PMC - Secretaria de Urbanismo.

Parâmetros HU-A-BG (art. 145 da LC 208/18)	OK	Corrigir	N/A	Obs.
CA máximo 1				
Taxa de Ocupação 65%	m ²	%		
Taxa de Permeabilidade 15%	m ²	%		
Área Mín. 250 m ² /Máx.10.000 m ² /Testada 10 m				
Recuo Frontal 4,00 m (Rua)/6,00 m (Avenida)				
Recuo Lateral 2,00 m (Rua)/3,00 m (Avenida)				
Máximo de Pavimentos = 2 3 quando desnível acentuado do terreno				
Vaga de veículo obrigatório fora de recuos				
Hotel Residência máx. 5 dorm. (art. 140 LC 208/18)				

Parâmetros HU-B-BG (art. 146 da LC 208/18)	OK	Corrigir	N/A	Obs.
CA máximo 0,4				
Taxa de Ocupação 30%	m ²	%		
Taxa de Permeabilidade 40%	m ²	%		
Área Mín.1.000 m ² /Máx.10.000 m ² /Testada 20 m				
Recuo Frontal 6,00 m (Rua/Avenida)				
Recuo Lateral 3,00 m (Rua/Avenida)				
Afastamentos Laterais 2,00 m/Fundo 6,00 m				
Máximo de Pavimentos = 2 3 quando desnível acentuado do terreno				
Vaga de veículo obrigatório fora de recuos				
Altura máxima 8 m				
Hotel Residência máx. 5 dorm. (art. 140 LC 208/18)				

Parâmetros HU-APA (Art. 53 LC 295/20)	OK	Corrigir	N/A	Obs.
CA máximo 1				
Taxa de Permeabilidade 20%	m ²	%		
Testada Mín. 10 m				
Recuo Frontal/Fundo 5,00 m				
Recuo Lateral 2,00 m				
Afastamentos mín. 1,50 m quando abertura				
Máximo de Pavimentos = 2 3 quando desnível acentuado do terreno				
Cobertura de vagas de veículos permitida em até 50% dos recuos obrigatórios, devendo atender a permeabilidade visual mínima de 1/2 da testada. (art. 2-XLI e 110-II LC 208/18)				

Observações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. _____ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.

Campinas, 12 de setembro de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4180/2024
Proprietário da Obra: Sueli Marangoni Domingues
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11777/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4350/2024
Proprietário da Obra: NILNAR FURLAN LOPES
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11778/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4381/2024
Proprietário da Obra: Willian Gonçalves de Paiva
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11779/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4411/2024
Proprietário da Obra: RICARDO LARANJA DEGRANDE
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11780/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4405/2024
Proprietário da Obra: Andre Martins Silveira
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11781/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4335/2024
Proprietário da Obra: Leticia de Camargo Lima
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11782/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU-APA (Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4105/2024
Proprietário da Obra: MERCURY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11783/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4179/2024
Proprietário da Obra: Thiago Alves de Almeida
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11784/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU-APA (Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3968/2024
Proprietário da Obra: MARCELO PONTES RODRIGUES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3664/2024
Proprietário da Obra: Georges Rusalim Filho

